



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

PREGÃO ELETRÔNICO

006/2026

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ (986105)

OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de solução integrada e escalável para interligação de unidades públicas municipais, composta por fornecimento, instalação, ativação e manutenção contínua de serviços de internet dedicada, rede MPLS com VLANS, PABX IP com telefonia Sip, rede wi-fi pública gerenciada e toda a infraestrutura técnica associada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/04/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Referência: Processo nº 3500303.401.00000957/2026-88

SEI nº 1131306



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026 PROCESSO SEI Nº 3500303.401.00000957/2026-88

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ, por meio da Coordenadoria de Compras e Licitações, sediada à Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, nº 215, Parque Interlagos, Aguaí-SP, CEP: 13863-230, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em serviços de solução integrada e escalável para interligação de unidades públicas municipais, composta por fornecimento, instalação, ativação e manutenção contínua de serviços de internet dedicada, rede MPLS com VLANS, PABX IP com telefonia Sip, rede wi-fi pública gerenciada e toda a infraestrutura técnica associada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 5 (cinco) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, conforme descritas no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de

acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 3.1. e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.6.5. Que estejam sob processo de Falência ou Recuperação judicial, exceto empresa em recuperação judicial que apresente Certidão emitida pela instância judicial competente acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 – TCE/SP);

3.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.7. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.7.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista deverá ser apresentada individualmente por cada uma das empresas consorciadas. Todas as empresas consorciadas deverão estar regularmente cadastradas e com situação ativa no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), como condição para fins de habilitação. As consultas de que tratam os itens 8.1.2 e 8.1.3. deste edital serão realizadas em nome de cada empresa consorciada e seu sócio majoritário.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme ANEXO IV, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png”, “jpg”, “rar” ou “zip”, sendo que estes devem ser públicos e de fácil e incondicional acesso a todos os licitantes e demais interessados.

4.1.1. Qualquer ocorrência que dificulte o acesso dos documentos, salvo em caso de erros de processamento do próprio sistema do Portal de Compras Públicas (situação que deverá ser apurada e comprovada), levará a inabilitação do licitante.

4.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão

pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.5.1. atende aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

4.5.2. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

4.5.3. não está impedida de participar de licitações ou contratar com esta Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou da licitação, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;

4.5.4. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

4.5.6. não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Aguai ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.7. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inc. IV da Lei nº 14.133/21;

4.5.8. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.9. em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.10. observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP).

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2.006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2.021.

4.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2.006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5. a 4.7. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2.021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca de cada item ofertado;

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no termo de referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20

(vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de

prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao

produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2.021, nesta ordem:

6.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.24.2.2. empresas brasileiras;

6.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2.009.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, ou ainda, para tentar obter condições mais vantajosas para o Município, o pregoeiro poderá negociar com o vencedor, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.27. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme § 2º, do art. 8º, do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação.

7.9.4. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.9.5. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o do nome da

empresa, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências, precauções.

7.9.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.9.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

7.9.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência. O licitante que tiver a sua amostra reprovada terá direito de contraprova assegurado, podendo apresentar nova amostra no prazo de 03 dias úteis.

7.9.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.9.10. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras reprovadas poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.9.11. As amostras aprovadas poderão permanecer em posse do Município como forma de aferir a qualidade dos produtos a serem entregues futuramente pelo licitante vencedor.

7.9.12. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições

de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);
- 8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
 - 8.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF e no Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 8.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.4. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
 - 8.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
 - 8.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.6. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do Portal de Compras Públicas, em formato digital, no prazo de no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 8.7. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 8.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 8.7.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação

ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.8. O licitante também deverá apresentar documento com os dados do representante legal responsável por assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, conforme Anexo VI.

8.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.10.1. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.

8.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.18.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números

de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.20.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.25. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.26. Na hipótese de adoção de orçamento sigiloso, nos casos de não atendimento dos índices econômicos para fins de habilitação econômico-financeira, os licitantes poderão utilizar os valores de suas propostas para aferir antecipadamente a adequação ao percentual de patrimônio líquido ou capital social mínimos definidos no Termo de Referência.

8.26.1. Após a divulgação do orçamento estimado ao início da fase de habilitação, a verificação do atendimento à exigência de patrimônio líquido e capital social mínimos será realizada com base no valor da proposta final do licitante vencedor.

8.27. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.2.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

10.2.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação.

10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, podendo ser prorrogável mediante justificativa.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses,

serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que adjudicará o objeto e homologará a licitação.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho/Carta Contrato).

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho/Carta Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, Ata de Registro ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O aceite da Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1. Referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2. A licitante se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3. A licitante reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

13.6. Na assinatura do contrato ou ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do ajuste.

13.6.1. Na hipótese de irregularidade, o licitante deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação

consignadas no edital e termo de referência ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta de Contrato, anexa a este Edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. fraudar a licitação;

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

- 17.2.2. multa;
- 17.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, §5º da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.15. As sanções referentes à execução do objeto desta licitação são aquelas definidas na minuta de contrato/ata de registro de preços, anexa a este Edital. Além daquelas previstas nos artigos 155 à 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do Portal de Compras Públicas.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no Portal de Compras Públicas, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

18.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da

isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.12. A Prefeitura Municipal de Aguaí, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato;

19.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal da Transparência do Município de Aguaí-SP (www.aguai.sp.gov.br) ou ainda na Coordenadoria de Compras e Licitações, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215, Pq. Interlagos, Aguaí – SP, em dias úteis, no horário de 8h às 16h30.

19.15. Todos os atos seguintes advindos e correlatos a esse processo administrativo serão publicados no Diário Eletrônico Oficial do Município de Aguaí-SP: <http://diarioeletronicooficial.com.br/diario/aguaí-sp> e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de total responsabilidade o acompanhamento dos mesmos pelos interessados no certame.

19.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.16.1. ANEXO I - Termo de Referência;

19.16.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

19.16.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

19.16.3. ANEXO III - Modelo de proposta de preços;

19.16.4. ANEXO IV – Dados do representante legal;

19.16.5. ANEXO V – Anexos do TCE-SP (exigido apenas do licitante vencedor);

Aguaí, 09 de abril de 2026.

ALAN DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Alan dos Santos, Secretaria**, em 09/04/2026, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1127080** e o código CRC **F38BB17B**.

Referência: Processo nº 3500303.401.00000957/2026-88

SEI nº 1127080



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de solução integrada e escalável para interligação de unidades públicas municipais, composta por fornecimento, instalação, ativação e manutenção contínua de serviços de internet dedicada, rede MPLS com VLANS, PABX IP com telefonia Sip, rede wi-fi pública gerenciada e toda a infraestrutura técnica associada., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	MESES
	1	Internet Dedicada	MBPS	11.550	60
	2	Pontos de rede MPLS/VLAN	UN	70	60
	3	Telefonia IP - SIP Trunk	SV	1	60
	4	Ramais IP/SIP	UN	280	60
	5	WI-FI Publico	UN	15	60

1.2. Nesta licitação não serão aplicados os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar, em anexo.

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. o serviço é enquadrado como continuado, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da aquisição está previsto no item 19 do Plano de Contratações Anual 2025, disponível em: <https://aguai.sp.gov.br/home/wp-content/uploads/2025/01/PLANO-ANUAL-DE-CONTRATACOES-EXERCICIO-2025.pdf>.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Regulamentação

4.1. Os profissionais envolvidos devem utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e seguir as normas regulamentadoras do trabalho em altura, instalações elétricas e estruturas de telecomunicação, especialmente as NR-10, NR-35 e NR-17, a fim de garantir a segurança física, a ergonomia e o bem-estar dos trabalhadores.

4.2. A prestação de serviços de telecomunicações deverá observar a regulamentação técnica e legal vigente, especialmente:

4.2.1. Lei Geral de Telecomunicações (Lei nº 9.472/1997), que rege a prestação dos serviços autorizados de telecomunicações no país.

4.2.2. Regulamento Geral de Portabilidade Numérica (Resolução ANATEL nº 460/2007), no que se refere à obrigação de manter os números telefônicos atuais do órgão contratante;

4.2.3. Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação dos Serviços de Telecomunicações (RQUAL);

4.3. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), assegurando o tratamento adequado das informações trafegadas pelas redes contratadas;

Sustentabilidade

4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.4.1. A empresa contratada deverá utilizar preferencialmente equipamentos certificados com selos de eficiência energética (como Energy Star ou similares), garantindo o menor consumo possível de energia elétrica, especialmente em dispositivos de uso contínuo como switches, roteadores, rádios e pontos de acesso.

4.4.2. As instalações físicas deverão ser executadas com planejamento que evite o desperdício de materiais e promova o uso consciente de recursos. Cabos de fibra óptica, terminais, conectores e suportes devem atender a normas técnicas brasileiras (ABNT NBR 14565, entre outras) e, sempre que possível, ser recicláveis ou reutilizáveis.

4.4.3. Os resíduos gerados na implantação e manutenção dos serviços — como embalagens, sobras de cabos, equipamentos substituídos e baterias — deverão ser corretamente armazenados e encaminhados para descarte ambientalmente adequado, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e seu regulamento (Decreto nº 10.936/2022).

4.4.4. A contratada deverá realizar a logística reversa de equipamentos eletrônicos obsoletos ou danificados, devolvendo-os ao fabricante, importador ou a pontos de coleta autorizados, conforme previsto nos arts. 30 e 33 da Lei nº 12.305/2010.

Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.5. Não serão indicadas marcas ou modelos, porém, os itens ofertados pelos licitantes deverão obedecer aos requisitos mínimos de qualidade indicados no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.6. Não serão vedadas marcas ou produtos específicos, porém, os itens ofertados pelos licitantes deverão obedecer aos requisitos mínimos de qualidade indicados no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Da exigência de amostras, catálogos e fichas técnicas

4.7. Não será exigida a apresentação de amostras para os itens desta contratação. No entanto, todos os dispositivos e componentes utilizados na execução dos serviços deverão atender integralmente às normas técnicas brasileiras vigentes, aos regulamentos da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, bem como às demais

legislações aplicáveis.

4.8. Será obrigatória a apresentação de catálogos e/ou fichas técnicas referentes aos equipamentos que serão empregados na prestação dos serviços, com o objetivo de garantir a adequada execução contratual e a compatibilidade técnica com as especificações exigidas pela Administração.

4.9. Os documentos deverão conter informações suficientes e detalhadas sobre os modelos, funcionalidades, padrões de qualidade e características técnicas dos itens propostos, de modo a viabilizar sua validação em conformidade com os requisitos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

4.10. Essa exigência tem por finalidade assegurar que os produtos a serem fornecidos atendam aos parâmetros mínimos de desempenho, durabilidade, compatibilidade e segurança, prevenindo, assim, eventuais divergências entre a proposta apresentada e os bens efetivamente implantados.

Da exigência de carta de solidariedade

4.11. Não será exigida carta de solidariedade, dado seu potencial de restringir a competitividade do certame.

Subcontratação

4.12. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.13. A contratada poderá subcontratar, parcialmente, atividades específicas vinculadas à execução do objeto, desde que previamente autorizada, de forma expressa, pela contratante. As atividades passíveis de subcontratação restringem-se às seguintes:

4.13.1. Implantação, configuração, manutenção e operação remota do sistema de PABX IP Virtual em Nuvem ou PABX On-Premise;

4.13.2. Treinamento dos servidores designados pela contratante para utilização do sistema;

4.13.3. Disponibilização de aparelhos telefônicos IP, modelos com fio, com funcionalidades avançadas;

4.13.4. Fornecimento de solução de autoatendimento eletrônico, por meio de Unidade de Resposta Auditável (URA).

4.14. A eventual subcontratação de quaisquer das atividades acima não exime a contratada de sua responsabilidade integral sobre a correta e completa execução dos serviços, mantendo-se plenamente responsável por todas as obrigações contratuais, inclusive as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial oriundas da execução dos serviços por terceiros.

4.15. Toda substituição de empresa subcontratada deverá ser submetida à prévia aprovação da contratante, respeitando-se as mesmas condições estabelecidas para a subcontratação originalmente autorizada.

4.16. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.17. A garantia dos equipamentos e materiais fornecidos em regime de comodato deverá obedecer ao disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), assegurando a qualidade e funcionalidade dos itens durante o período contratual.

4.18. Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de Garantia de Execução Contratual, de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.18.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, de 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

4.18.2. Seguro-garantia, de 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, emitido por seguradora devidamente autorizada a operar no País pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.18.3. Fiança bancária, de 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.19. A garantia deverá ser apresentada, no máximo, até a data da assinatura do Contrato, com validade igual ou superior ao prazo estabelecido no Contrato principal, acompanhando as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora ou aditivo pela instituição financeira, sem que haja interrupção da cobertura.

4.20. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração. Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, ou rescisão por culpa exclusiva da Contratada, a garantia será revertida em favor da Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da indenização por perdas e danos eventualmente apuradas, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e demais dispositivos legais.

Vistoria

4.21. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 16 horas.

4.22. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.23. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.24. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.25. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço por parte da Administração. Caberá à contratada mobilizar a equipe técnica, logística e os equipamentos necessários para o início das atividades dentro desse prazo, sob pena de sanções contratuais.

5.1.2. A prestação dos serviços ocorrerá de forma escalonada e integrada, respeitando as etapas técnicas necessárias à implantação, ativação, testes e homologação de cada componente da solução. A execução será realizada por meio dos seguintes métodos e rotinas técnicas:

5.1.2.1. Instalação física de pontos de acesso à Internet dedicada em cada unidade administrativa, com infraestrutura compatível à capacidade de tráfego contratada.

5.1.2.2. Implantação da rede MPLS com segmentação por VLANs, conforme plano de endereçamento lógico previamente validado pela contratante, com uso de switches de camada 3 e roteadores compatíveis.

5.1.2.3. Ativação do sistema de Telefonia IP com PABX IP Virtual em Nuvem ou PABX On-Premise, incluindo a instalação de ramais, configuração do SIP Trunk, aplicação das regras de bilhetagem, integração com softphones e distribuição dos aparelhos IP, conforme layout funcional das unidades.

5.1.2.4. Implantação e ativação dos pontos de Wi-Fi público, com rádios e controladoras em nuvem, posicionados em locais estratégicos, obedecendo à cobertura mínima estabelecida e à política de acesso definida pela Administração.

5.1.2.5. Testes de conectividade, desempenho e compatibilidade entre os sistemas, garantindo o funcionamento adequado da solução integrada e atendimento aos indicadores mínimos de desempenho.

5.2. Cronograma de realização dos serviços:

5.2.1. Dia 1 a Dia 3 – Mobilização Técnica e Logística

- 5.2.1.1. Recebimento e conferência de equipamentos e materiais
- 5.2.1.2. Distribuição e transporte dos ativos para as unidades
- 5.2.1.3. Vistorias técnicas nos locais de instalação
- 5.2.1.4. Aprovação do plano de endereçamento e estrutura de VLANs

5.2.2. Dia 4 a Dia 6 – Implantação da Infraestrutura Central (CPD)

- 5.2.2.1. Instalação e configuração do roteador principal com suporte a MPLS e VLAN
- 5.2.2.2. Instalação e energização de switches de camada 3, PABX IP e equipamentos de borda
- 5.2.2.3. Configuração dos serviços de SIP Trunk, IP público e VLANs administrativas

5.2.3. Dia 7 a Dia 26 – Instalação e Ativação nos Pontos de Atendimento (4 pontos/dia útil)

- 5.2.3.1. Instalação física dos DIOS, cabos drop e terminação óptica nas unidades
- 5.2.3.2. Integração lógica com a rede MPLS via VLAN dedicada
- 5.2.3.3. Instalação de aparelhos IP e configuração dos ramais
- 5.2.3.4. Ativação de Wi-Fi público nas unidades com cobertura prevista
- 5.2.3.5. Testes de conectividade (voz, dados, Wi-Fi) e registro em checklists por unidade

5.2.4. Dia 27 a Dia 29 – Testes Finais, Correções e Ajustes

- 5.2.4.1. Validação da performance da rede, bilhetagem, voz e Wi-Fi
- 5.2.4.2. Correções de falhas identificadas nos testes de stress e latência
- 5.2.4.3. Otimizações nas VLANs e balanceamento de tráfego, se necessário
- 5.2.4.4. Dia 30 – Homologação, Treinamento e Entrega Técnica Final
- 5.2.4.5. Entrega de relatórios de instalação, certificações ópticas e IPs utilizados
- 5.2.4.6. Treinamento básico da equipe da contratante quanto ao uso do sistema e softphone
- 5.2.4.7. Assinatura do termo de aceite técnico

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. Os serviços serão prestados nos endereços presentes na tabela “Descrição Técnica da Infraestrutura de Comunicação de Dados nas Unidades Municipais, anexa ao Estudo Técnico Preliminar.

5.4. Os serviços do objeto desta contratação deverão ser prestados de forma ininterrupta, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades que encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 5.6.1. Link de Internet Dedicada Total: 11.550 Mbps
- 5.6.2. Locais de Instalação (pontos interligados): 70
- 5.6.3. Ramais IP/SIP (ativos simultaneamente): 280
- 5.6.4. Pontos de Acesso Wi-Fi Público: 15

5.6.4.1. A instalação inicial será de 9.500 Mbps, 56 pontos, 213 ramais e 10 pontos de Wi-Fi. A diferença até o total contratado funcionará como reserva técnica para crescimento futuro.

5.6.5. Rede com arquitetura MPLS (MultiProtocol Label Switching), com interligação entre todos os prédios públicos da administração por meio de VLANs lógicas para segmentação de tráfego.

5.6.6. Segmentação por VLANs distintas para:

- 5.6.6.1. Dados administrativos
- 5.6.6.2. Telefonia IP (VoIP/SIP)
- 5.6.6.3. Wi-Fi público
- 5.6.6.4. Câmeras de segurança / sistemas embarcados

5.6.7. Todos os equipamentos devem ser fornecidos em regime de comodato, novos e de primeiro uso, com entrega de todos os cabos e acessórios necessários, incluindo:

- 5.6.7.1. Roteadores corporativos com suporte a VLAN, IPsec, e SFP
- 5.6.7.2. Aparelhos de telefonia IP/SIP com suporte PoE e IPv6
- 5.6.7.3. Gateways GPON, XGS-PON ou equivalente com gerenciamento TR-069/OMCI opcional.
- 5.6.7.4. PABX IP com bilhetagem, URA, fila de chamadas, e correio de voz
- 5.6.7.5. Switches com suporte a QoS, PoE e VLANs
- 5.6.7.6. APs Wi-Fi 6 com suporte a OFDMA, MU-MIMO e gerenciamento centralizado
- 5.6.7.7. PTOs, DIOS e caixas herméticas com vedação IP54/IP67

5.6.8. PABX IP Virtual em Nuvem ou PABX On-Premise, com capacidade para pelo menos 280 ramais, com integração a Softphone, aplicativo mobile, gravação e bilhetagem centralizada.

5.6.9. Internet dedicada simétrica, com garantia de 100% da banda contratada e SLA de atendimento prioritário.

5.6.10. Suporte a protocolos de segurança e rede: SIP 2.0, IPv6, SRTP, TLS, STUN, QoS, NAT traversal, etc.

5.6.11. Compatibilidade com planos de numeração e portabilidade nacional.

5.6.12. Prestação dos serviços distribuída em até 70 unidades administrativas, localizadas em zonas urbanas e eventualmente remotas do município.

5.6.13. Todos os equipamentos e componentes devem estar homologados pela ANATEL.

- 5.6.14. Devem cumprir as normas técnicas nacionais (ABNT, Resoluções Anatel).
- 5.6.15. Exigência de apresentação de catálogos e fichas técnicas para validação da compatibilidade dos produtos.
- 5.6.16. Instalação profissional com testes de desempenho e aceitação técnica.
- 5.6.17. A contratação prevê reserva técnica para expansão de infraestrutura e ativação futura de unidades administrativas ou novos serviços.
- 5.6.18. Os equipamentos devem permitir ampliação modular, especialmente roteadores, switches e servidores de PABX.
- 5.6.19. Instalação mínima de 4 pontos por dia útil.
- 5.6.20. Prazo máximo de execução da ativação inicial: até 30 dias corridos.
- 5.6.21. Serviços prestados todos os dias, conforme necessidade da contratante.
- 5.6.22. SLA de suporte e manutenção: atendimento remoto ou presencial conforme criticidade, com prazos definidos no contrato.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas;

- 5.8.1. Os serviços prestados e os equipamentos fornecidos em regime de comodato deverão ser organizados em inventário técnico e funcional, com indicação de número de série, estado de conservação, local de instalação e funcionamento operacional no momento da finalização contratual.
- 5.8.2. Deverá ser entregue relatório final de prestação de serviços, contendo histórico das ativações, manutenções corretivas e preventivas, indicadores de SLA, evolução da rede (inclusive com registros de alterações topológicas), e eventuais pendências solucionadas ao longo da vigência contratual.
- 5.8.3. Será exigido apoio técnico à transição contratual, mediante disponibilização de equipe técnica da contratada para apoiar os trabalhos de passagem de informações e orientações operacionais à nova empresa contratada ou equipe interna da Administração, por período mínimo de 10 (dez) dias úteis antes do encerramento contratual.
- 5.8.4. A contratada deverá realizar a retirada ordenada dos equipamentos fornecidos em comodato, com prévia ciência da contratante, sem causar prejuízos à infraestrutura física dos locais ou interrupção indevida dos serviços públicos. Será também responsável por reparar eventuais danos causados durante a retirada.
- 5.8.5. Havendo solicitação da Administração, deverá ser realizado o restabelecimento das condições originais da infraestrutura local, incluindo a remoção de cabos, organizadores, etiquetas e demais elementos físicos instalados durante a vigência contratual, quando estes não forem aproveitados pela contratante ou pela futura contratada.
- 5.8.6. Por fim, será realizada reunião técnica de encerramento, com apresentação formal de todas as documentações, protocolos, licenças, senhas e demais elementos necessários à continuidade da operação pela Administração ou nova prestadora, com lavratura de termo de encerramento contratual.

Obrigações Pertinentes à LGPD

- 5.9. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 5.10 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 5.11. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 5.12. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 5.13. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 5.14. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 5.15 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 5.16 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Obrigações Do Contratante

5.17. São obrigações do CONTRATANTE:

- 5.17.1. Exigir o cumprimento e todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 5.17.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.17.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 5.17.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 5.17.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.17.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 5.17.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 5.17.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
 - 5.17.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 5.17.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 5.17.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 5.17.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 5.17.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 5.17.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 5.17.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 5.17.9.1 A administração terá o prazo de 5 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- 5.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de XXXXXX;
- 5.19. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 5.20. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.21. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações Do Contrata

- 5.22. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 5.23. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5.24. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.26. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 5.26.1. prova de regularidade relativa à Segurança Social;
 - 5.26.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 5.26.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO ;
 - 5.26.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5.26.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.27. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.28. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 5.29. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 5.30. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 5.31. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 5.32. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 5.33. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.34. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.35. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 5.36. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 5.37. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 5.38. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 5.39. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 5.40. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 5.41. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 5.42. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 5.43. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 5.44. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 5.45. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 5.46. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 5.46.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 5.47. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.48. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 5.49. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 5.50. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 5.51. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 5.52. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

5.53. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

5.54. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

5.55. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto Municipal nº 5.144, de 2023, art. 22, VI](#)).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto Municipal nº 5.144, de 2023, art. 22, II](#)).

6.11. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. [Decreto Municipal nº 5.144, de 2023, art. 22, II I](#)).

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto Municipal nº 5.144, de 2023, art. 22, IV](#)).

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto Municipal nº 5.144, de 2023, art. 22, V](#)).

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto Municipal nº 5.144, de 2023, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto Municipal nº 5.144, de 2023](#)).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto Municipal nº 5.144, de 2023, art. 23, IV](#)).

6.17. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.17.1. Manter arquivo completo e atualizado da documentação pertinente aos trabalhos, em meio físico e/ou digital, incluindo contrato, relatório fotográfico da execução, ordens de serviços, orçamentos, cronogramas e relatórios de andamento das atividades;

6.17.2. Solicitar substituição de funcionário da Contratada que embarce a ação da Contratante;

6.17.3. Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos, as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos;

6.17.4. Promover reuniões periódicas com a Contratada para análise e discussão dos trabalhos, esclarecimentos e providências necessárias;

6.17.5. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade dos serviços, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais;

6.17.6. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

6.17.7. Verificar e aprovar soluções propostas quanto a sua adequação técnica e econômica, de modo a atender às necessidades da Contratante;

6.17.8. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.17.9. Verificar e acompanhar o cumprimento dos níveis de serviço (SLA) pactuados, inclusive por meio de relatórios de desempenho, indicadores operacionais e registros de chamados.

6.17.10. Emitir relatórios mensais de fiscalização contendo registro de conformidades, inconformidades, ocorrências relevantes, providências adotadas e eventuais recomendações de ajustes contratuais.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto Municipal nº 5.144, de 2023, art. 21, IV](#)).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto Municipal nº 5.144, de 2023, art. 21, II](#)).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto Municipal nº 5.144, de 2023, art. 21, III](#)).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações

assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto Municipal nº 5.144, de 2023, art. 21, VIII](#)).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto Municipal nº 5.144, de 2023, art. 21, X](#)).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto Municipal nº 5.144, de 2023, art. 21, VI](#)).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

INDICADOR DE CHAMADOS ATENDIDOS DENTRO DO PRAZO (ICP)	
TÓPICO	DESCRIÇÃO
Finalidade	Assegurar que os chamados de suporte técnico estejam dentro do prazo, do início ao fim do atendimento.
Meta a cumprir	ICP >= 95% (assegurar que os chamados sejam atendidos dentro do prazo, do início ao fim do atendimento).
Forma de acompanhamento	Cálculo do prazo de cada solicitação de suporte técnico em relação ao nível de serviço.
Periodicidade	Mensalmente.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Mecanismo de Cálculo (%)	$ICP = (QAP / QTA) \times 100$ <p>Onde: ICP - Indicador de Chamados atendidos dentro do Prazo; QAP - Quantidade de chamados atendidos dentro do prazo; QTA - Quantidade total de chamados atendidos.</p>
Início da vigência	Do primeiro ao último dia do mês anterior à medição.
Sanções/Faixas de ajuste	ICP >= 95%: Pagamento integral da OS; ICP >= 85% e < 95%: Glosa de 1,5% sobre o valor da OS; ICP >= 78% e < 85%: Glosa de 3% sobre o valor da OS; ICP >= 72% e < 78%: Glosa de 5% sobre o valor da OS; ICP < 72%: Será aplicada a multa de 1% sobre o valor do contrato, sem prejuízo da aplicação da glosa anterior.
Observações	

INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DO LINK DE INTERNET (IDLI)	
TÓPICO	DESCRIÇÃO
Finalidade	Assegurar a disponibilidade contínua do link de internet contratado durante o período de medição.
Meta a cumprir	IDLI >= 98% (percentual de tempo que se espera que serviço esteja em funcionamento).
Forma de acompanhamento	Relatório mensal de disponibilidade, com registros de indisponibilidade e causas.
Periodicidade	Mensalmente.
Instrumento de medição	Ferramentas de monitoramento de rede, logs de disponibilidade e relatórios técnicos.
Mecanismo de Cálculo (%)	$IDLI = (HTF / HTP) \times 100$ <p>Onde: IDS - Indicador de Disponibilidade do Link de Internet; HTF = Horas totais de funcionamento do link no período; HTP = Horas totais do período, excluídas manutenções preventivas autorizadas.</p>
Início da vigência	Do primeiro ao último dia do mês anterior à medição.
Sanções/Faixas de ajuste	IDLI ≥ 98%: pagamento integral; IDLI ≥ 96% e < 98%: glosa de 2% da fatura; IDLI ≥ 94% e < 96%: glosa de 4%; IDLI < 94%: multa de 5% do valor mensal, sem prejuízo da glosa.
Observações	Indisponibilidades devem ser previamente justificadas e registradas.

INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO VOIP (IDV)	
TÓPICO	DESCRIÇÃO
Finalidade	Assegurar o funcionamento contínuo do serviço de telefonia VOIP.
Meta a cumprir	IDV \geq 99%
Forma de acompanhamento	Relatórios mensais de uptime do sistema VOIP.
Periodicidade	Mensalmente.
Instrumento de medição	Logs do sistema, relatórios do PABX IP ou plataforma VOIP.
Mecanismo de Cálculo (%)	IDV = (HTF / HTP) \times 100 Onde: IDS - Indicador de Disponibilidade do Link de Internet; HTF = Horas totais de funcionamento do link no período; HTP = Horas totais do período, excluídas manutenções preventivas autorizadas.
Início da vigência	Do primeiro ao último dia do mês anterior à medição.
Sanções/Faixas de ajuste	IDV \geq 99%: pagamento integral; IDV \geq 97% e < 99%: glosa de 2%; IDV \geq 95% e < 97%: glosa de 4%; IDV < 95%: multa de 5% do valor mensal..
Observações	Falhas devem ser registradas com data, hora e causa.

INDICADOR DE VELOCIDADE EFETIVA DO LINK (IVEL)	
TÓPICO	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir que a velocidade entregue esteja compatível com a banda contratada.
Meta a cumprir	IVEL \geq 90% da velocidade contratada
Forma de acompanhamento	Testes periódicos de desempenho e relatórios técnicos.
Periodicidade	Mensalmente.
Instrumento de medição	Ferramentas de teste de velocidade homologadas ou auditoria técnica.
Mecanismo de Cálculo (%)	IVEL = (VME / VC) \times 100 Onde: VME = Velocidade média entregue; VC = Velocidade contratada.
Início da vigência	Do primeiro ao último dia do mês anterior à medição.
Sanções/Faixas de ajuste	IVEL \geq 90%: pagamento integral; IVEL \geq 80% e < 90%: glosa de 3%; IVEL \geq 70% e < 80%: glosa de 6%; IVEL < 70%: multa de 5% do valor mensal.
Observações	Medições devem ocorrer em horários de pico e fora de pico.

INDICADOR DE QUALIDADE DAS CHAMADAS VOIP (IQC)	
TÓPICO	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir qualidade mínima nas chamadas VOIP (áudio, estabilidade e latência).
Meta a cumprir	IQC \geq 95% das chamadas sem falhas
Forma de acompanhamento	Relatórios de chamadas completadas sem interrupções.
Periodicidade	Mensalmente.
Instrumento de medição	Relatórios do sistema VOIP e amostragem técnica.
Mecanismo de Cálculo (%)	IQC = (QCSF / QTC) \times 100 Onde: QCSF = Quantidade de chamadas sem falhas; QTC = Quantidade total de chamadas.

Início da vigência	Do primeiro ao último dia do mês anterior à medição.
Sanções/Faixas de ajuste	IQC ≥ 95%: pagamento integral; IQC ≥ 90% e < 95%: glosa de 2%; IQC ≥ 85% e < 90%: glosa de 4%; IQC < 85%: multa de 5% do valor mensal.
Observações	Consideram-se falhas: quedas, ruídos excessivos ou atraso significativo.

Recebimento

- 7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por servidor vinculado à secretaria requisitante ou ao respectivo Almoxarifado Municipal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [Decreto Municipal nº 5.153, de 29 de dezembro de 2023](#).
- 7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de aquisição decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. os dados da autorização de fornecimento e do órgão requisitante;
- 7.9.6. o valor a pagar; e
- 7.9.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.12. A Administração deverá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.13. Constatando-se, junto ao SICAF ou outros sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do ajuste nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor a ampla defesa.
- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do ajuste, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 7º, §3º [Decreto Municipal nº 5.153, de 29 de dezembro de 2023](#).
- 7.17.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de aquisição decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.18. No caso de atraso pela Administração, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.
- 7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.22. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os pagamentos se darão apenas pelos serviços efetivamente executados.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.20. A CONTRATADA deverá apresentar o Termo de Autorização, Concessão, Outorga ou outro instrumento legal equivalente que comprove o direito de operação, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), nos termos do art. 131 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações) e suas alterações, referente às seguintes atividades:

8.20.1. Prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) - CNAE 6110-8/03;

8.20.2. Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) - CNAE 6110-8/01.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", do Decreto Municipal nº 5.150/2023), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.23. No caso de empresas que estejam em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor (Súmula nº 50 do TCESP);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.30. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.31. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, demonstrando experiência na prestação de serviços similares de comunicação de dados com interligação de múltiplas unidades (públicas ou corporativas), composta por internet e soluções de redes de dados de longa distância (WAN),

incluindo a instalação, ativação e manutenção contínua de toda a infraestrutura técnica associada, em períodos sucessivos ou não, por um prazo de 3 (Três) ano.

8.31.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante e indicar a execução dos serviços pelo período mínimo de 3 (três) ano, conforme a natureza da comprovação de aptidão exigida.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de prazo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Para fins de comprovação da aptidão técnico-profissional e da responsabilidade técnica pela execução do objeto, a licitante deverá indicar e manter, durante toda a execução contratual, um Responsável Técnico devidamente qualificado e legalmente habilitado.

8.33. Este profissional deverá possuir vínculo com a empresa licitante (seja como empregado, prestador de serviços ou sócio, com comprovação da efetiva disponibilidade para atuação no contrato) e registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

8.33.1. Sua formação deverá ser em uma das seguintes modalidades de engenharia:

8.33.1.1. Engenharia de Computação

8.33.1.2. Engenharia Elétrica

8.33.1.3. Engenharia de Telecomunicações

8.33.1.4. ou outra área de engenharia cujas atribuições profissionais, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou certidão equivalente, sejam compatíveis com a execução dos serviços objeto desta contratação.

8.34. Não será admitida a participação de cooperativas neste certame.

8.34.1. A vedação se justifica em razão das características específicas do objeto, que envolve a contratação de solução integrada, contínua e de alta complexidade técnica para interligação de unidades públicas municipais, compreendendo fornecimento, instalação, ativação, operação assistida, monitoramento, manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico especializado e gestão centralizada de serviços de telecomunicações e infraestrutura de rede.

8.34.2. A execução contratual exige atuação empresarial organizada, com disponibilidade permanente de equipe técnica, estrutura operacional própria, centro de suporte apto ao atendimento continuado, gestão unificada de incidentes, cumprimento de níveis mínimos de serviço (SLA), responsabilização objetiva sobre desempenho, estabilidade, segurança, continuidade e restabelecimento dos serviços, inclusive em regime de plantão e atendimento a múltiplas unidades administrativas.

8.34.3. Além disso, parte relevante do objeto demanda responsabilidade técnica formal, inclusive com indicação de responsável técnico legalmente habilitado, vínculo estável com a executora, eventual emissão de ART ou documento equivalente, observância de normas da ANATEL, padrões técnicos de engenharia e coordenação integrada entre as frentes de telecomunicações, infraestrutura lógica e física, telefonia IP e rede corporativa.

8.34.4. Tais exigências revelam incompatibilidade prática entre a forma cooperativa de prestação, fundada na atuação pessoal e autônoma de cooperados, e a necessidade administrativa de centralização da gestão contratual, padronização da execução, subordinação a rotinas operacionais permanentes, responsabilização unitária e disponibilidade contínua de meios materiais e humanos, sem risco de descontinuidade.

8.34.5. A vedação, portanto, não decorre de restrição arbitrária à competitividade, mas da necessidade de preservar a adequada execução do objeto, a segurança operacional dos serviços essenciais, a efetividade da fiscalização contratual e a compatibilidade entre o modelo de execução exigido e a natureza jurídico-operacional do futuro contratado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após a fase de lances.

9.1.1. A escolha pelo orçamento sigiloso se justifica pelo fato de a divulgação prévia do orçamento estimado faz com que os licitantes apresentem o preço mais alto, dentro do limite já apresentado. Enquanto que a ausência de parâmetros financeiros para os licitantes os obriga a ofertar desde o princípio preço compatível com o praticado no mercado, que tende a ser mais baixo.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2. A(s) contratação(es) será(ão) atendida pela(s) seguinte(s) dotação(es):

Unidade	Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	Classificação da Despesa	Elemento de despesa	Dotação
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	01.110.0000 - RECURSO GERAL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.3.90.40.00.00.00.00	59
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	01.110.0000 - RECURSO GERAL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.3.90.40.00.00.00.00	85
COORDENADORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	GESTÃO SOCIAL	01.510.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.3.90.40.00.00.00.00	206
ASSISTÊNCIA SOCIAL	GESTÃO DO CRAS	01.510.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.3.90.40.00.00.00.00	224
CONSELHO TUTELAR	GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	01.510.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.3.90.40.00.00.00.00	266
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01.220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.3.90.40.00.00.00.00	289
ENSINO DE CRECHES	APOIO AS AÇÕES DAS CRECHES MUNICIPAIS	01.212.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.3.90.40.00.00.00.00	299
PRÉ-ESCOLA	APOIO AS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	01.213.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.3.90.40.00.00.00.00	310
ENSINO FUNDAMENTAL	APOIO AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL I - 1º AO 5º ANO	01.220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.3.90.40.00.00.00.00	322
COORDENADORIA DE ESPORTES	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E EVENTOS ESPORTIVOS	01.110.0000 - RECURSO GERAL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.3.90.40.00.00.00.00	380
COORDENADORIA DE CULTURA	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA	01.110.0000 - RECURSO GERAL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.3.90.40.00.00.00.00	393
BLOCO GESTÃO DO SUS	APOIO A GESTÃO DO SUS	01.310.0000 - SAÚDE - GERAL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.3.90.40.00.00.00.00	406
GABINETE DO SECRETÁRIO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GABINETE	01.110.0000 - RECURSO GERAL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.3.90.40.00.00.00.00	455
TESOURARIA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TESOURARIA	01.110.0000 - RECURSO GERAL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.3.90.40.00.00.00.00	466
CONTADORIA	CONTADORIA	01.110.0000 - RECURSO GERAL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.3.90.40.00.00.00.00	476
TRIBUTÁRIO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TRIBUTÁRIAS	01.110.0000 - RECURSO GERAL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.3.90.40.00.00.00.00	488
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ADMINISTRAÇÃO E SUPORTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	01.110.0000 - RECURSO GERAL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.3.90.40.00.00.00.00	508
UNIDADE MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON)	ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS	01.110.0000 - RECURSO GERAL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.3.90.40.00.00.00.00	521
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO	PLANEJAMENTO URBANO	01.110.0000 - RECURSO GERAL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.3.90.40.00.00.00.00	535
COORD. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL	VIGIA CIDADE	01.110.0000 - RECURSO GERAL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.3.90.40.00.00.00.00	657
FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS - FEBOM	FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS - FEBOM	01.110.0000 - RECURSO GERAL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.3.90.40.00.00.00.00	663
SECRETARIA GERAL	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE GOVERNO	01.110.0000 - RECURSO GERAL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.3.90.40.00.00.00.00	671
SECRETARIA GERAL	APRIMORAMENTO DA COMUNICAÇÃO COM O CIDADÃO	01.110.0000 - RECURSO GERAL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.3.90.40.00.00.00.00	678
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	CONTROLE INTERNO	01.110.0000 - RECURSO GERAL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.3.90.40.00.00.00.00	685

10.3. A(s) dotação(es) relativa(s) aos exercícios financeiros subsequentes será(ão) indicada(s) após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aguai, 8 de abril de 2026.

OTAVIO MOLINA MOSCA
Técnico em Informática

Em 08 / 04 / 2026

Aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos e autorizo a realização da licitação, com fulcro no Art. 1º do Decreto nº 3.568, de 14 de junho de 2017.

ALAN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Molina Mosca, Técnico em Informática**, em 09/04/2026, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alan dos Santos, Secretaria**, em 09/04/2026, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1131641** e o código CRC **D5A56530**.

Referência: Processo nº 3500303.401.00000957/2026-88

SEI nº 1131641



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo: SECADM/CTINFO Nº 001/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA E ESCALÁVEL PARA INTERLIGAÇÃO DE UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS, COMPOSTA POR FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E MANUTENÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE INTERNET DEDICADA, REDE MPLS COM VLANS, PABX IP COM TELEFONIA SIP, REDE WI-FI PÚBLICA GERENCIADA E TODA A INFRAESTRUTURA TÉCNICA ASSOCIADA.

Departamento/Secretaria: Coordenadoria de Tecnologia da Informação - Secretaria Municipal de Administração

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Administração Pública Municipal identificou a necessidade de contratar serviços de Internet dedicada com suporte a VLANs, Telefonia VoIP por meio de SIP Trunk e Wi-Fi público gratuito. Essa demanda surgiu a partir da constatação de que o contrato atualmente vigente está próximo do encerramento e já não atende de forma satisfatória às exigências técnicas e operacionais da estrutura administrativa. Entre os principais problemas enfrentados estão a instabilidade da conexão de internet, a ausência de segmentação lógica de rede (VLANs) para garantir segurança e desempenho, além de limitações no sistema de telefonia, que utiliza tecnologia ultrapassada e não permite integração eficiente entre os diversos setores da Prefeitura.

1.2. Essa situação impacta diretamente o funcionamento dos serviços públicos. Sistemas internos de gestão, plataformas de atendimento ao cidadão, registros de saúde e educação, entre outros, dependem de uma conexão estável e contínua para operar com qualidade. A falta de uma infraestrutura moderna tem causado interrupções no atendimento, lentidão nos sistemas e dificuldade de comunicação entre as unidades administrativas. Além disso, o município ainda não oferece acesso à internet gratuita em espaços públicos, o que limita a inclusão digital da população, principalmente de pessoas que não possuem acesso próprio à internet em casa ou no celular.

1.3. Diante disso, é fundamental contratar uma solução que atenda a três frentes principais: uma conexão de Internet dedicada com alta disponibilidade e suporte técnico, a implantação de redes com VLANs para garantir organização e segurança da comunicação interna, e a modernização da telefonia institucional com tecnologia VoIP via SIP Trunk, permitindo maior eficiência, economia e flexibilidade na comunicação entre os órgãos municipais. Também está incluída a implantação de pontos de Wi-Fi público gratuito em locais estratégicos da cidade, como praças, terminais e unidades de atendimento ao público, promovendo acesso à informação e serviços digitais por parte da população.

1.4. A contratação atende diretamente ao interesse público, pois garante a continuidade e a melhoria dos serviços prestados à população, além de ampliar o acesso digital e fortalecer a transparência e eficiência da gestão pública. Do ponto de vista legal, a demanda está alinhada ao que determina a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especialmente o art. 18, § 1º, inciso I, que exige a descrição clara da necessidade da contratação com foco no problema a ser resolvido e no interesse público. Também está de acordo com o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), que incentiva o acesso à internet como meio de garantir cidadania, e com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que depende de infraestrutura digital para ser plenamente aplicada.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. No que se refere à Internet dedicada, a contratada será integralmente responsável pela instalação dos equipamentos nos locais indicados pela Administração, bem como pela montagem do sistema de gerenciamento e

monitoramento da internet dedicada e das VLANs. Também caberá à contratada o fornecimento de todos os materiais necessários para a execução completa da solução, incluindo, mas não se limitando a terminais de fibra óptica, infraestrutura de ancoragem nos pontos de instalação e quaisquer dispositivos adicionais indispensáveis à operação do serviço.

2.2. A solução deverá compreender o fornecimento de link de Internet dedicada (Internet Full) com largura de banda simétrica total de 11.55Gbps, conforme especificações técnicas detalhadas em seção própria deste Estudo. A conexão física entre o ponto de presença da contratada (CPD) e as unidades da Administração deverá ser realizada exclusivamente por meio de cabos de fibra óptica, garantindo alta disponibilidade e desempenho. Será exigido que a contratada assegure um Acordo de Nível de Serviço (SLA) mínimo de 99,9%, com média mensal de perda de pacotes não superior a 1%, como forma de garantir a confiabilidade e a estabilidade do serviço prestado.

2.3. Em relação à Telefonia VoIP com SIP Trunk, a empresa contratada será responsável por realizar a portabilidade numérica de todos os números atualmente utilizados pela Administração Pública Municipal, em conformidade com o regramento estabelecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, nos termos da Resolução nº 460, de 19 de março de 2007, garantindo a manutenção integral dos números telefônicos vinculados ao Órgão Contratante, sem interrupção dos serviços. A solução deverá contemplar o fornecimento de ramais IP com integração entre as diversas unidades administrativas, centralização da gestão da telefonia, tarifação em tempo real, e qualidade de voz compatível com os padrões internacionais. Além disso, a infraestrutura deverá ser compatível com dispositivos que utilizam o protocolo SIP e permitir a expansão da quantidade de ramais e canais, conforme a evolução das demandas do município. A contratada também deverá garantir suporte técnico especializado, disponibilidade contínua do serviço e funcionalidades que contribuam para a modernização da comunicação institucional, como chamadas em espera, redirecionamento, correio de voz e relatórios de uso.

2.4. No que se refere à implantação do Wi-Fi público gratuito, a contratada será responsável pela instalação completa da infraestrutura nos locais definidos pela Administração, conforme em seção própria deste Estudo. Isso inclui a montagem do sistema de transmissão, configuração da rede e fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, como terminais de fibra óptica, dispositivos de ancoragem, pontos de acesso e demais componentes estruturais. A rede deverá utilizar equipamentos com tecnologia Wi-Fi 6 Outdoor, assegurando cobertura ampla, conectividade estável, alto desempenho e resistência a ambientes externos. A solução deve estar em total conformidade com as normas técnicas e legais brasileiras, especialmente as diretrizes do Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), quanto à obrigatoriedade de registro de conexões, segurança e privacidade dos usuários. A rede deverá oferecer controle de banda por usuário, autenticação simplificada, gerenciamento remoto dos pontos de acesso e geração de relatórios de uso para fins de monitoramento e aprimoramento contínuo da política pública de conectividade.

2.5. Os requisitos técnicos e legais referentes a esta contratação estarão definidos de forma detalhada nas especificações técnicas, no Termo de Referência e no Edital de Licitação. A empresa vencedora do certame deverá cumprir rigorosamente todas as obrigações estabelecidas nesses documentos, assumindo integralmente os riscos e custos decorrentes da execução adequada, eficiente e segura do objeto contratado.

2.6. A contratada deverá efetuar a entrega e a implantação completa dos serviços em perfeitas condições operacionais, conforme as especificações técnicas, prazos e locais definidos nos documentos licitatórios, acompanhados da respectiva nota fiscal, com informações sobre marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia dos equipamentos e sistemas fornecidos.

2.7. Assume-se integral responsabilidade pelos vícios, falhas e danos decorrentes da execução do objeto, conforme disposto nos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

2.8. Caberá à contratada substituir, reparar ou corrigir, no prazo estabelecido no Termo de Referência, qualquer componente ou parte do serviço que apresente defeito, falha ou desempenho inferior ao exigido.

2.9. Durante toda a vigência do contrato, a empresa deverá manter compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação apresentadas no processo licitatório. Deverá, também, comprovar experiência prévia na execução de serviços semelhantes, especialmente em ambientes públicos ou governamentais, com complexidade e escopo equivalentes.

2.10. Todos os profissionais envolvidos devem estar devidamente capacitados e treinados, com comprovação de qualificação técnica compatível com a função a ser desempenhada, inclusive no manuseio de redes, telefonia IP e equipamentos de conectividade.

2.11. A contratada deve priorizar o uso de equipamentos energeticamente eficientes, com certificações ambientais

reconhecidas (como Energy Star), e proceder à destinação ambientalmente adequada de resíduos eletrônicos e materiais descartáveis, promovendo o uso sustentável dos recursos.

2.12. Deve-se apresentar flexibilidade na execução dos serviços, adaptando-se aos horários e às necessidades operacionais da Administração, especialmente em etapas críticas como instalação e manutenção.

2.13. Será obrigatória a observância às normas técnicas e regulamentações de saúde e segurança do trabalho, em especial as Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis, como a NR-10 (Instalações Elétricas).

2.14. A contratada deverá fornecer e garantir o uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) por parte de todos os colaboradores envolvidos nas atividades de instalação, manutenção e suporte.

2.15. Deverão ser implementados procedimentos de controle de qualidade e desempenho, com relatórios periódicos de monitoramento e métricas que permitam acompanhar a eficiência dos serviços prestados.

2.16. A contratada deverá firmar compromisso com a confidencialidade e proteção das informações institucionais acessadas durante a prestação dos serviços, especialmente dados sensíveis de servidores e cidadãos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), a seguir alguns exemplos de confidencialidade e proteção:

2.16.1 Princípio da Necessidade: Coletar apenas o mínimo de dados necessários para a prestação do serviço.

2.16.2 Conforme o Marco Civil da Internet, é obrigatório guardar logs de conexão (IP, data e hora) por prazos legais. A LGPD exige que esses dados sejam protegidos e acessados apenas por pessoal autorizado.

2.16.3: Se houver inspeção de pacotes (DPI) para segurança, o usuário deve ser informado. O monitoramento excessivo sem finalidade de segurança pode violar a privacidade.

2.16.4 Gravação de Chamadas: As gravações contêm dados pessoais e voz. É obrigatório informar ao interlocutor que a chamada está sendo gravada e garantir o armazenamento seguro.

2.16.5 O registro de para quem ligou, duração e horário é dado pessoal. O acesso a esses relatórios deve ser restrito a gestores com finalidade específica.

2.16.6 Implementar medidas técnicas (criptografia, firewalls) para evitar acessos não autorizados.

Regulamentação

2.17. Os profissionais envolvidos devem utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e seguir as normas regulamentadoras do trabalho em altura, instalações elétricas e estruturas de telecomunicação, especialmente as NR-10, NR-35 e NR-17, a fim de garantir a segurança física, a ergonomia e o bem-estar dos trabalhadores.

2.18. A prestação de serviços de telecomunicações deverá observar a regulamentação técnica e legal vigente, especialmente:

2.18.1. Lei Geral de Telecomunicações (Lei nº 9.472/1997), que rege a prestação dos serviços autorizados de telecomunicações no país e ainda:

2.18.1.1. Termo de Autorização, Concessão, Outorga ou outro instrumento legal equivalente que comprove o direito de operação, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), nos termos do art. 131 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações) e suas alterações, referente às seguintes atividades:

2.18.1.1.1. Prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) - CNAE 6110-8/03;

2.18.1.1.2. Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) - CNAE 6110-8/01.

2.18.2. Regulamento Geral de Portabilidade Numérica (Resolução ANATEL nº 460/2007), no que se refere à obrigação de manter os números telefônicos atuais do órgão contratante;

2.18.3. Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação dos Serviços de Telecomunicações (RQUAL);

2.18.4. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), assegurando o tratamento adequado das informações trafegadas pelas redes contratadas;

Sustentabilidade

2.19. Com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª Edição) da Consultoria-Geral da União –

CGU/AGU, bem como nas normas técnicas brasileiras aplicáveis às contratações de serviços de tecnologia da informação, são exigidos critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica na execução dos serviços.

2.20. A empresa contratada deverá utilizar preferencialmente equipamentos certificados com selos de eficiência energética (como Energy Star ou similares), garantindo o menor consumo possível de energia elétrica, especialmente em dispositivos de uso contínuo.

2.21. As instalações físicas deverão ser executadas com planejamento que evite o desperdício de materiais e promova o uso consciente de recursos. Cabos de fibra óptica, terminais, conectores e suportes devem atender a normas técnicas brasileiras (ABNT NBR 14565, entre outras) e, sempre que possível, ser recicláveis ou reutilizáveis.

2.22. Os resíduos gerados na implantação e manutenção dos serviços — como embalagens, sobras de cabos, equipamentos substituídos e baterias — deverão ser corretamente armazenados e encaminhados para descarte ambientalmente adequado, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e seu regulamento (Decreto nº 10.936/2022).

2.23. A contratada deverá realizar a logística reversa de equipamentos eletrônicos obsoletos ou danificados, devolvendo-os ao fabricante, importador ou a pontos de coleta autorizados, conforme previsto nos arts. 30 e 33 da Lei nº 12.305/2010.

Indicação de marcas ou modelos e vedação de marca ou produto

2.24. Não serão indicadas marcas ou modelos, tampouco serão vedadas marcas ou produtos específicos, pois estes dependem de processos de padronização, porém, os itens ofertados pelos licitantes deverão obedecer aos requisitos mínimos de qualidade indicados neste estudo e no Termo de Referência.

Da exigência de amostras

2.25. Não há a necessidade de apresentação de amostras neste caso, porém, todos dispositivos e componentes empregados na prestação dos serviços deverão obedecer integralmente às normas técnicas brasileiras vigentes, aos regulamentos da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, e demais legislações aplicáveis.

2.26. A fim de garantir a adequada execução dos serviços e a compatibilidade técnica dos equipamentos ofertados com as especificações exigidas pela Administração, será obrigatória a apresentação de catálogos e/ou fichas técnicas dos equipamentos a serem utilizados na prestação contratada.

2.26.1. Esses documentos deverão conter informações detalhadas sobre os modelos, funcionalidades, padrões de qualidade e características técnicas dos itens propostos, de modo a permitir a validação quanto ao atendimento dos requisitos definidos nesse estudo.

2.26.2. A exigência visa assegurar a conformidade dos produtos com os parâmetros mínimos de desempenho, durabilidade, compatibilidade e segurança exigidos, bem como prevenir eventuais divergências entre o que for ofertado e o que efetivamente será implantado.

Da exigência de carta de solidariedade

2.27. Não será exigida carta de solidariedade, dado seu potencial de restringir a competitividade do certame.

Subcontratação

2.28. A contratada poderá subcontratar, parcialmente, atividades específicas vinculadas à execução do objeto deste estudo, desde que previamente autorizada, de forma expressa, pela contratante. As atividades passíveis de subcontratação restringem-se às seguintes:

2.28.1. Implantação, configuração, manutenção e operação remota do sistema de PABX IP Virtual em Nuvem e PABX On-Premise ;

2.28.2. Treinamento dos servidores designados pela contratante para utilização do sistema;

2.28.3. Disponibilização de aparelhos telefônicos IP, modelos com fio, com funcionalidades avançadas;

2.28.4. Fornecimento de solução de autoatendimento eletrônico, por meio de Unidade de Resposta Audível (URA).

2.29. A eventual subcontratação de quaisquer das atividades acima não exime a contratada de sua

responsabilidade integral sobre a correta e completa execução dos serviços, mantendo-se plenamente responsável por todas as obrigações contratuais, inclusive as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial oriundas da execução dos serviços por terceiros.

2.30. Toda substituição de empresa subcontratada deverá ser submetida à prévia aprovação da contratante, respeitando-se as mesmas condições estabelecidas para a subcontratação originalmente autorizada.

2.31. É expressamente vedada a subcontratação ou terceirização das atividades relacionadas à portabilidade numérica dos números telefônicos da contratante, bem como da prestação direta do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), os quais deverão ser executados integralmente pela empresa contratada. Fica autorizada, entretanto, a celebração de acordos de troca de tráfego entre operadoras integrantes do Sistema Nacional de Telefonia, desde que em conformidade com a regulamentação vigente da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Exigência de garantia

2.32. A garantia dos equipamentos e materiais fornecidos em regime de comodato deverá obedecer ao disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), assegurando a qualidade e funcionalidade dos itens durante o período contratual.

2.33. Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de Garantia de Execução Contratual, de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.33.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, de 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

2.33.2. Seguro-garantia, de 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, emitido por seguradora devidamente autorizada a operar no País pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

2.33.3. Fiança bancária, de 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

2.34. A garantia deverá ser apresentada, no máximo, até a data da assinatura do Contrato, com validade igual ou superior ao prazo estabelecido no Contrato principal, acompanhando as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora ou aditivo pela instituição financeira, sem que haja interrupção da cobertura.

2.35. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração. Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, ou rescisão por culpa exclusiva da Contratada, a garantia será revertida em favor da Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da indenização por perdas e danos eventualmente apuradas, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e demais dispositivos legais.

Prazos e locais de entrega

2.36. Abaixo estão discriminados os locais onde serão executados os serviços:

SECRETARIA	LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	CPD MUNICIPAL PAÇO	AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215	PARQUE INTERLAGOS	13863-230
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	GARAGEM MUNICIPAL	RUA SETE DE SETEMBRO, S/N, (-22.059597921794783, -46.98191589788705)	CENTRO	13860-009
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SESMT	RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 139	CENTRO	13860-075

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	CASA DA JUVENTUDE	RUA VALTER DE FREITAS SERRATE, 437	VISTA DA COLINA	13866-332
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	SEBRAE BANCO DO POVO PAT	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 23	CENTRO	13860-045
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	UNIVESP	AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 200	PARQUE INTERLAGOS	13863-230
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	CONSELHO TUTELAR	RUA XV DE NOVEMBRO, 359,	CENTRO	13860-015
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	CRAS	RUA VALINS, 746	CENTRO	13860-021
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	CREAS	RUA VALINS, 1042	CENTRO	13860-021
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	ESPACO AMIGO	RUA FRANCISCO MATTAR, 333	JARDIM NOVAGUAÍ	13860-202
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	FUNDO SOCIAL	AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 200	PARQUE INTERLAGOS	13863-230
SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E CULTURA	BIBLIOTECA MUNICIPAL	RUA MAJOR BRAGA, 442	CENTRO	13860-039
SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E CULTURA	CELTRA	RUA AMÉRICO VANUCCI, 17	CARLOTA REHDER	13860-102
SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E CULTURA	CINE ESMERALDA	RUA XV DE NOVEMBRO, 447 / PRAÇA SENHOR BOM JESUS	CENTRO	13860-015
SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E CULTURA	CEI DRª. MARIA TEREZINHA GONÇALVES ALONSO GRILLO	RUA EDSON DE SOUZA, S/N (-22.037658140270405, -46.98099760701354)	VISTA DA COLINA	13866-320

SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E CULTURA	DE	CEMEIA	RUA 7 DE SETEMBRO, 256	CENTRO	13860-009
SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E CULTURA	DE	COZINHA PILOTO	AVENIDA ANA MILANEZ VASCONCELOS, S/N (-22.05820452896596, -46.98377382975012)	PARQUE INTERLAGOS	13863-234
SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E CULTURA	DE	CRECHE ESCOLA DR. LUIZ JOSÉ MASSUIA BETITO	RUA MÍLTON JOSE CESAR RESENDE, S/N (-22.060316974820463, -46.96818047025437)	PARQUE MIGUELITO	13860-458
SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E CULTURA	DE	CRECHE MUNICIPAL GUIOMAR MARTINS CASTILHO	RUA BRAZILINO DE OLIVEIRA VALIM, S/N (-22.044437568049855, -46.98313395776341)	JARDIM DOS ALPES	13866-124
SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E CULTURA	DE	CRECHE MUNICIPAL LAURA SORENSE MARTUCCI	RUA WILSON BARBOSA BRAGA, 907	VISTA DA COLINA	13866-300
SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E CULTURA	DE	E.M. JOAQUIM GIRALDI	AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 200	PARQUE INTERLAGOS	13863-230
SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E CULTURA	DE	E.M.E.B. ANGELO SYLVIO SELBERE	AVENIDA BELA VISTA, 195	VILA BOM GOSTO	13863-004
SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E CULTURA	DE	E.M.E.B. CAPITÃO JOSÉ CASTELO	RUA VEREADOR JOAO AFONSO FONSECA NETO, 293	VILA SÃO JOSÉ	13863-098
SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E CULTURA	DE	E.M.E.B. CHAPEUZINHO VERMELHO	RUA MAJOR BRAGA, 350	CENTRO	13860-039
SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E CULTURA	DE	E.M.E.B. CLARICE MOTTA MORO	RUA SAO JUDAS TADEU, S/N (-22.05467718341607, -46.96769874771603)	VILA BRAGA	13860-368

SECRETARIA EDUCACAO, ESPORTE CULTURA	DE E	E.M.E.B. JOÃO DE OLIVEIRA BORGES	RUA ITALIA SCAPIN MOSCA, 152	MONTE LÍBANO	13866-492
SECRETARIA EDUCACAO, ESPORTE CULTURA	DE E	E.M.E.B. JOÃO SILVA	RODOVIA DEPUTADO CYRO ALBUQUERQUE, 5410-5250 (- 22.047523773779492, - 47.02143009503656)	SP 255	13631-750
SECRETARIA EDUCACAO, ESPORTE CULTURA	DE E	E.M.E.B. JOSÉ DE OLIVEIRA	RUA VERA VERALDI DE CAMARGO, 37	JARDIM AEROPORTO	13864-522
SECRETARIA EDUCACAO, ESPORTE CULTURA	DE E	E.M.E.B. PROF. LUIZ CARLOS SIMON (REFORMA)	RUA APARECIDA FERREIRA PINOLA, S/N (- 22.082102876213217, - 46.97461869133382)	JARDIM AEROPORTO	13864-534
SECRETARIA EDUCACAO, ESPORTE CULTURA	DE E	E.M.E.B. RUBENS LEME ASPRINO	RUA ANA SÍMON ALONSO, 39	CIDADE NOVA	13866-020
SECRETARIA EDUCACAO, ESPORTE CULTURA	DE E	E.M.E.F. JOSÉ LEGASPE MUIHA	RUA ALEXANDRINO DE ALENCAR, 335	JARDIM SANTA URSULA	13863-062
SECRETARIA EDUCACAO, ESPORTE CULTURA	DE E	E.M.E.F. PROF ^a . LEONOR CONTI ELIAS	RUA ANTONIO VICINANCI, 210	JARDIM SANTA MARIA	13860-292
SECRETARIA EDUCACAO, ESPORTE CULTURA	DE E	E.M.E.F. PROF ^a . ZULMIRA MORAES LEGASPE MAMEDE	RUA BENEDITO OLIVEIRA, 25	CIDADE NOVA	13866-036
SECRETARIA EDUCACAO, ESPORTE CULTURA	DE E	E.M.E.I. HILDA AVERSI CASTELO	RUA AMERICO LOTUFO, S/N (- 22.047110681044884, - 46.97364909602867)	VILA MONTEVIDEU	13868-082
SECRETARIA EDUCACAO, ESPORTE CULTURA	DE E	GINÁSIO DOMINGÃO	AVENIDA ANA MILANEZ VASCONCELOS, 371	PARQUE INTERLAGOS	13863-234

SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E CULTURA	DE	TEATRO MUNICIPAL	RUA CAP. SILVA BORGES,486	CENTRO	13860-075
SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E CULTURA	DE	SECRETARIA DE EDUCACAO	RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 671 / PRAÇA GOVERNADOR CARVALHO PINTO (-22.059073470305492, -46.97478768916632)	CENTRO	13860-075
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	DE	CEMITÉRIO MUNICIPAL	RUA JOSE COIMBRA, 165	VILA BRAGA	13860-067
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	DE	ZELADORIA	RODOVIA DEPUTADO CYRO ALBUQUERQUE, KM 1 (-22.068686676640972, -46.980569810846696)	SP 255	13860-000
SECRETARIA SAUDE	DE	CAPS	RUA ALMIRANTE BARROSO, 520	CENTRO	13860-021
SECRETARIA SAUDE	DE	CENTRO DE ESPECIALIDADES	RUA ALEXANDRINO DE ALENCAR, 127	JARDIM SANTA URSULA	13863-062
SECRETARIA SAUDE	DE	FARMACIA MUNICIPAL JUDICIAL	RUA MARIETA MORO, 265	JARDIM SANTA URSULA	13863-058
SECRETARIA SAUDE	DE	HOSPITAL CLINICO	RUA ALEXANDRINO DE ALENCAR, 127	JARDIM SANTA URSULA	13863-062
SECRETARIA SAUDE	DE	LABORATÓRIO MUNICIPAL	RUA FRANCISCO GUILHERME, 1300	CENTRO	13860-019
SECRETARIA SAUDE	DE	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA MARIETA MORO, 303	JARDIM SANTA URSULA	13863-058
SECRETARIA SAUDE	DE	UBS CENTER CITY	RUA OSÓRIO BARBOSA, 136	JARDIM CENTER CITY	13863-076
SECRETARIA SAUDE	DE	UBS CIDADE NOVA	RUA APARECIDO ANTONIO DE OLIVEIRA, 122	CIDADE NOVA	13866-026
SECRETARIA SAUDE	DE	UBS JARDIM AEROPORTO	ESTRADA DO TANQUE, S/N (-22.0791981267099, -46.9738960799648)	JARDIM AEROPORTO	13864-544

SECRETARIA DE SAUDE	DE	UBS SANTA MARIA	RUA OSVALDO MORO, 740	JARDIM SANTA MARIA	13860-290
SECRETARIA DE SAUDE	DE	UBS VILA BRAGA	RUA MIGUEL ANGELO, 791	VILA BRAGA	13860-430
SECRETARIA DE SAUDE	DE	UBS VISTA DA COLINA	RUA VALTER DE FREITAS SERRATE, 407	VISTA DA COLINA	13866-332
SECRETARIA DE SAUDE	DE	VIGILÂNCIA AMBIENTAL	RUA DOUTOR RICARDO MAMEDE BARBOSA, 145	BENEDITO MAMEDE JUNIOR	13860-642
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL	DE	CORPO DE BOMBEIROS	RUA BENJAMIN CONSTANT, 316	JARDIM PRIMAVERA	13863-238
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL	DE	GUARDA MUNICIPAL	RUA JOAQUIM JOSÉ, 187	CENTRO	13860-011
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL	DE	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	RUA CARLOS GOMES, 606	CENTRO	13860-077
SECRETARIA DE GOVERNO	DE	CONTROLADORIA GERAL	RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 556	CENTRO	13860-077

Exigências de habilitação

2.37. A exigência dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista visa assegurar que os licitantes estejam legalmente constituídos, em situação regular perante o fisco e em conformidade com as obrigações sociais e trabalhistas. Essa verificação, prevista na Lei nº 14.133/2021, garante maior segurança jurídica, reduz riscos de inadimplência contratual e assegura que a Administração contrate fornecedores idôneos e aptos a cumprir integralmente o objeto da licitação.

2.38. Além dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista previstos na legislação, deverão ser solicitados documentos de qualificação econômico-financeira que atestem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

Qualificação Econômico-Financeira

2.39. A apresentação de documentos contábeis, nos termos do inciso I, do art. 69, da Lei Federal nº 14.133/2021 tem por finalidade aferir a saúde financeira de uma empresa, considerando ser essencial que a contratada possua meios de arcar com as despesas operacionais, administrativas, trabalhistas, entre outras, decorrentes da execução contratual, evitando paralisações nos serviços, por atrasos ou abandono. Importante ressaltar a essencialidade dos serviços em tela, características que demandam boa saúde financeira por parte dos licitantes.

2.40. A comprovação da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato é usualmente feita através do cálculo dos seguintes índices econômicos:

2.40.1. Liquidez geral (LG): este indicador mede a saúde financeira da empresa a longo prazo, considerando direitos e obrigações em um período de, no mínimo, 12 meses. O ideal é que o resultado deste índice seja sempre maior que 1. Isto significa que a cada R\$ 1,00 existente no passivo (dívidas) a empresa tem R\$ 1,00 para pagar com recursos próprios;

2.40.2. Liquidez corrente (LC): este indicador demonstra se a empresa tem condições de pagar as obrigações de curto prazo com os valores existentes em seu ativo circulante. Quando o resultado for maior que 1, significa que a empresa tem capacidade para liquidar essas obrigações. Quando o resultado for igual a 1, significa que ambos os valores são equivalentes. Quando menor que 1, indica que a empresa não é capaz de quitar totalmente suas obrigações de curto prazo;

2.40.3. Solvência geral (SG): este indicador demonstra o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Ou seja, sua capacidade de quitação de todas as pendências. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

2.41. Estes índices, além de usualmente utilizados pelo Município, também são utilizados pelo Governo Federal, como se pode verificar pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal. Em seu Capítulo III, a instrução traz regras gerais para elaboração do instrumento convocatório (edital) e, no art. 22, estabelece a maneira como será aferida a situação financeira da empresa. Além de citar os três índices acima, define também as fórmulas que deverão ser utilizadas para obtenção dos resultados:

"Art. 22. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);
e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)"

2.42. Desta forma, além da habilitação jurídica (art. 66), qualificação técnico-profissional e técnico-operacional (art. 67), habilitações fiscal, social e trabalhista (art. 68), deverão ser exigidos documentos que permitam atestar a qualificação econômico-financeiro da futura contratada, conforme art. 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.43., Além disso, o §4º do art. 69, permite a exigência de capital social ou patrimônio líquido equivalente a até 10% do valor estimado da contratação. O patrimônio líquido é o valor registrado que reflete a diferença entre os ativos e passivos no balanço patrimonial de uma empresa. De maneira simples, o patrimônio líquido representa a quantia que os sócios e/ou acionistas detêm na empresa em determinado momento, sendo o valor disponível para o funcionamento da sociedade. Ele serve como um indicativo da saúde financeira atual da empresa.

2.44. Por outro lado, o capital social, do ponto de vista contábil, faz parte do patrimônio líquido. Ele engloba os valores recebidos pela empresa dos sócios ou aqueles que foram gerados pela própria companhia e formalmente incorporados ao seu Capital.

2.45. O patrimônio líquido varia conforme o desempenho da empresa ao longo de seus exercícios. Em contrapartida, o capital social só pode ser modificado por decisão dos sócios, ou seja, sua alteração não depende das atividades da empresa.

2.46. Dessa forma, é possível perceber que, sob a ótica contábil, o capital social e o patrimônio líquido têm objetivos distintos. No entanto, em um processo de contratação pública, ambos têm a mesma função: indicar a qualidade das finanças e do patrimônio da empresa contratada.

2.47. Portanto, considerando que, no contexto de contratações públicas, ambos desempenham a mesma função, não é necessário exigí-los de forma cumulativa. Na verdade, para essas contratações, é mais adequado solicitar a comprovação do patrimônio líquido, pois ele reflete a situação econômica e financeira real da empresa.

2.48. A já citada Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, no art. 24 dita que:

"Art. 24. O instrumento convocatório deverá prever, também, que as empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices

referidos no art. 22 desta Instrução Normativa, quando da habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993, como exigência para sua habilitação, podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, para fins de contratação.”

2.49. De maneira análoga ao Governo Federal e como forma de ampliar a concorrência no certame, deverá ser exigida comprovação de patrimônio líquido no valor de 10% do valor estimado da contratação, caso o licitante vencedor apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

Qualificação técnica

2.50. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

2.51. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

2.52. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e complexidade com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, demonstrando experiência na prestação de serviços similares de comunicação de dados e interligação de múltiplas unidades (públicas ou corporativas), mediante fornecimento de internet dedicada e/ou soluções de redes de dados de longa distância (WAN/MPLS ou equivalentes), incluindo instalação, ativação, operação assistida e manutenção contínua da infraestrutura técnica associada, por período total mínimo de 3 (três) ano, admitida a comprovação por meio de um ou mais atestados complementares.

2.52.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante e indicar a execução dos serviços pelo período mínimo de 3 (três) ano, conforme a natureza da comprovação de aptidão exigida.

2.52.2. Será admitida, para fins de comprovação de prazo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

2.52.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

2.52.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

2.53. Para fins de comprovação da aptidão técnico-profissional e da responsabilidade técnica pela execução do objeto, a licitante deverá indicar e manter, durante toda a execução contratual, um Responsável Técnico devidamente qualificado e legalmente habilitado.

2.54. Este profissional deverá possuir vínculo com a empresa licitante (seja como empregado, prestador de serviços ou sócio, com comprovação da efetiva disponibilidade para atuação no contrato) e registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

2.54.1. Sua formação deverá ser em uma das seguintes modalidades de engenharia:

2.54.1.1. Engenharia de Computação

2.54.1.2. Engenharia Elétrica

2.54.1.3. Engenharia de Telecomunicações

2.54.1.4. ou outra área de engenharia cujas atribuições profissionais, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou certidão equivalente, sejam compatíveis com a execução dos serviços objeto desta contratação.

2.55. A comprovação da plena capacidade técnica e experiência para a execução do objeto, bem como a

formalização da responsabilidade técnica pelo serviço, dar-se-á por meio da emissão e apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), assinada por este profissional, referente aos serviços de instalação, configuração, ativação e manutenção da solução integrada de comunicação de dados, rede MPLS e telefonia IP, conforme a legislação vigente.

2.56. A exigência de comprovação técnica tem como objetivo assegurar que a empresa contratada possua competência e experiência mínima necessária para prestar os serviços com qualidade, continuidade e confiabilidade, atendendo às necessidades da Administração Pública. Esse prazo de 3 anos assegura que a licitante possui maturidade operacional consolidada e processos de suporte tecnológico amadurecidos, evitando que a Administração Pública seja utilizada como ambiente de teste para empresas sem histórico comprovado na resolução de conflitos técnicos em soluções integradas de grande porte. A comprovação trienal funciona como um indicador de solidez empresarial e capacidade de manutenção de níveis de serviço (SLA) a longo prazo, mitigando riscos de abandono contratual e assegurando que a empresa tenha resiliência técnica para suportar as demandas contínuas da Prefeitura.

2.57. A exigência do registro no CREA justifica-se porque a prestação de serviços de internet envolve a instalação e manutenção de infraestrutura física, como o lançamento de cabos de fibra óptica, instalação de Pontos de Wi-fi nos postes das praças públicas e estruturação de redes lógicas. Essas atividades são classificadas legalmente como de Engenharia, conforme a Lei nº 5.194/66, o que exige que a empresa possua habilitação técnica específica para manipular equipamentos e estruturas que demandam cálculos e normas de segurança rigorosas. Além disso, o registro permite a emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), documento que vincula um engenheiro qualificado ao projeto e à execução do contrato. Isso garante à Prefeitura que o serviço seguirá as normas da ABNT e da ANATEL, assegurando a integridade das instalações públicas e a continuidade do sinal, além de oferecer segurança jurídica ao certame ao evitar a contratação de empresas sem o devido respaldo profissional para atividades de risco técnico.

2.58. A Administração se reserva o direito de solicitar diligências ou documentos complementares para fins de verificação da autenticidade e validade das informações prestadas.

Vistoria

2.59. Deverá ser exigido dos interessados que atestem que conhecem o local e as condições de realização dos serviços, devendo ser prevista a possibilidade de realização de vistoria dos locais onde serão prestados os serviços, como forma de garantir que os interessados obtenham todas as informações necessárias ao pleno e satisfatório conhecimento das condições de execução do objeto, conforme art. 63, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. No contexto da contratação de serviços de Internet para a Prefeitura Municipal, é possível identificar diferentes opções disponíveis no mercado que atendem às necessidades de conectividade, considerando também a imprescindível integração entre os diversos prédios públicos.

3.2. Entre as alternativas de fornecimento, destaca-se a Internet Banda Larga comum, fornecida por fibra óptica, cabo coaxial ou via rádio. Essa solução é amplamente difundida no setor residencial e em pequenas empresas, oferecendo planos variados de velocidade, geralmente com banda compartilhada entre vários usuários e IP dinâmico. Apesar do custo mais acessível, a Internet Banda Larga não garante a estabilidade, a velocidade contratada nem a prioridade no atendimento técnico, o que pode prejudicar a continuidade dos serviços públicos e a operação de sistemas essenciais da Administração.

3.3. Uma alternativa tecnicamente superior é a Internet Dedicada, que oferece conexão exclusiva, sem compartilhamento de banda, assegurando 100% da velocidade contratada e dispondo de Acordo de Nível de Serviço (SLA) com prazos rigorosos de suporte técnico e reparo. Essa solução é a mais indicada para os prédios públicos que exigem alta disponibilidade e confiabilidade de conexão para suportar sistemas administrativos, plataformas de gestão pública, serviços de telefonia VOIP/SIP e aplicações críticas nas áreas de saúde, educação e finanças.

3.4. Nos casos de locais mais remotos, onde o cabeamento óptico ainda não é viável, a Internet via Rádio pode ser utilizada como solução complementar. Contudo, seu uso deve ser restrito a unidades com menor criticidade em relação à demanda de tráfego e disponibilidade, já que essa tecnologia é mais suscetível a variações climáticas e interferências externas, comprometendo a estabilidade da conexão.

3.5. A implantação de VLANs (Virtual Local Area Networks) é essencial nesse contexto. Por meio de VLANs, é possível segmentar logicamente a rede de dados da Prefeitura, organizando o tráfego de acordo com áreas específicas como telefonia IP, dados administrativos, Wi-Fi público, videomonitoramento e sistemas de segurança. Essa estrutura promove o isolamento de tráfego, eleva o nível de segurança da informação, melhora o desempenho e facilita o gerenciamento e a manutenção da infraestrutura de rede, mesmo em um ambiente distribuído entre diversas unidades físicas.

3.6. Adicionalmente, destaca-se a tecnologia MPLS (Multiprotocol Label Switching) como elemento estratégico para integrar todas as unidades da Prefeitura em uma rede lógica única, de forma segura e eficiente. O MPLS permite o encaminhamento de pacotes de dados com base em rótulos (labels), otimizando o roteamento, priorizando serviços críticos e garantindo maior previsibilidade no desempenho da rede. Essa tecnologia é especialmente eficaz para a criação de redes privadas virtuais (VPNs) entre diferentes locais, com alto desempenho, segurança, gerenciamento centralizado e menor latência. Entre suas vantagens estão a qualidade de serviço (QoS) aprimorada, a escalabilidade da rede e a possibilidade de segmentação por tipo de serviço (voz, vídeo, dados). Como desvantagem, aponta-se o custo de implantação mais elevado e a necessidade de suporte técnico especializado para sua configuração e manutenção.

3.7. A análise demonstra que a Internet Dedicada com utilização de VLANs é a opção mais viável para a contratação pública. Essa solução garante alta estabilidade, segurança, suporte técnico de qualidade, facilidade de integração entre os prédios públicos e menor impacto ao longo do ciclo de vida da contratação. Ainda que tenha custo inicial superior à Internet Banda Larga ou via Rádio, apresenta melhor relação custo-benefício em médio e longo prazo, especialmente considerando a necessidade de continuidade dos serviços essenciais da Prefeitura.

Tecnologia	Vantagens	Desvantagens
Internet Banda Larga	<ul style="list-style-type: none"> - Custo mais baixo - Instalação rápida e ampla disponibilidade em áreas urbanas 	<ul style="list-style-type: none"> - Banda compartilhada (sem garantia de velocidade) - IP dinâmico- SLA inexistente ou fraco - Instabilidade em horários de pico
Internet Dedicada	<ul style="list-style-type: none"> - Velocidade contratada garantida - Conexão exclusiva (sem compartilhamento) - Suporte técnico com SLA - Alta estabilidade e disponibilidade 	<ul style="list-style-type: none"> - Custo mais elevado que banda larga - Infraestrutura pode não estar disponível em locais remotos
Internet via Rádio	<ul style="list-style-type: none"> - Instalação viável em locais sem cabeamento óptico - Boa solução emergencial ou complementar 	<ul style="list-style-type: none"> - Alta suscetibilidade a interferências climáticas - Baixa estabilidade - Latência elevada - Menor segurança e suporte técnico variável
Internet Dedicada com MPLS + VLANs	<ul style="list-style-type: none"> - Maior segurança e segmentação lógica por serviços (voz, dados, vídeo) - Gestão centralizada da rede- Alta disponibilidade e qualidade (QoS) - Integração eficiente entre prédios públicos - Baixa latência e desempenho previsível 	<ul style="list-style-type: none"> - Custo mais alto de implantação - Requer suporte técnico especializado - Complexidade maior de configuração e manutenção

3.8. Diante desse cenário, a solução mais viável e eficiente para a Administração Pública é a contratação de Internet Dedicada com uso de MPLS e organização lógica das redes por meio de VLANs. Essa estrutura garante conectividade estável, segura e escalável, assegura a continuidade dos serviços públicos essenciais, facilita a gestão técnica da infraestrutura e reduz riscos operacionais ao longo de todo o ciclo de vida da contratação. Apesar do investimento inicial ser superior ao da Internet Banda Larga ou via Rádio, o retorno em termos de disponibilidade, desempenho, segurança e eficiência administrativa justifica plenamente sua adoção, representando a melhor relação custo-benefício para a Prefeitura Municipal.

3.9. No processo de modernização das comunicações da Prefeitura Municipal de Aguaí, a escolha da arquitetura de telefonia é um fator estratégico para assegurar qualidade de serviço, eficiência administrativa e economia de recursos públicos.

3.10. Inicialmente, é importante considerar as linhas analógicas, que são uma opção tradicional de comunicação telefônica. Essas linhas utilizam a infraestrutura de telefonia convencional, como DDR (Discagem Direta a Ramal) e E1. Embora amplamente utilizadas no passado, as linhas analógicas apresentam limitações significativas para o contexto atual, especialmente no ambiente de uma administração pública que busca inovação e eficiência.

3.11. As linhas DDR e E1 permitem a comunicação através de linhas físicas dedicadas, e são soluções comuns em ambientes que ainda operam com sistemas legados. No entanto, essas opções exigem altos custos de instalação, manutenção e operacionais, além de uma infraestrutura de cabos e equipamentos específicos, o que acaba limitando sua escalabilidade e flexibilidade. As linhas analógicas não oferecem as vantagens de integração com tecnologias mais modernas, como VoIP, e a manutenção desse tipo de sistema pode se tornar cada vez mais cara, devido à descontinuação gradual dessa tecnologia no mercado.

3.12. Além disso, as linhas analógicas não oferecem a flexibilidade, a integração com sistemas de gestão de chamadas ou a qualidade de comunicação que as alternativas mais modernas, como a telefonia VoIP, podem proporcionar. Portanto, o uso de linhas analógicas (DDR e E1) torna-se uma opção cada vez mais inviável para uma administração pública que visa a eficiência, a redução de custos e a modernização de sua infraestrutura de comunicação.

3.13. A Telefonia VoIP Local baseia-se na instalação de uma central telefônica IP (PBX IP) física, abrigada em infraestrutura própria da Prefeitura. Com essa arquitetura, todo o tráfego de voz entre os prédios públicos será tratado internamente na rede de dados, sem necessidade de sair para a internet, o que proporciona como principal vantagem a baixa latência nas chamadas, garantindo maior qualidade de áudio, redução de atrasos e eco, além de maior estabilidade mesmo em momentos de variação da banda larga externa. Essa solução também oferece um elevado nível de controle, permitindo customizações específicas como criação de ramais personalizados, configuração de filas de atendimento, implementação de URA eletrônica avançada, opções de callback para os cidadãos e gravação de chamadas administrativas.

3.14. Outro ponto de destaque é a segurança: o tráfego de voz, por não circular pela internet pública, reduz a exposição a interceptações e riscos cibernéticos. A integração da Telefonia VoIP Local com a estrutura de VLANs já prevista para conectar os prédios públicos viabiliza uma comunicação interna totalmente independente de fatores externos, com alta disponibilidade e confiabilidade.

3.15. Já a Telefonia VoIP em Nuvem consiste na hospedagem de toda a central de comunicação em servidores externos, acessados via internet. Essa opção dispensa investimentos locais em servidores físicos, reduz a necessidade de manutenção direta e permite atualizações automáticas realizadas pelo fornecedor. No entanto, para o ambiente público municipal, essa alternativa apresenta limitações críticas: todas as chamadas, inclusive as internas, dependem da qualidade da conexão de internet, o que pode acarretar instabilidade, maior latência e até interrupções em caso de falhas na rede. Para uma Prefeitura que necessita integrar vários prédios em diferentes pontos da cidade, a dependência total da internet para comunicação básica representa um risco operacional considerável.

3.16. A Telefonia Móvel pode ser considerada uma alternativa complementar para garantir comunicação em áreas externas ou em situações onde a comunicação fixa não é viável, como em eventuais emergências ou deslocamento de servidores entre os diferentes pontos da cidade. As operadoras oferecem planos de dados e voz que atendem a diversas necessidades, mas a principal limitação da telefonia móvel é a instabilidade de sinal e a dependência da cobertura da operadora. Além disso, os custos recorrentes de chamadas e dados podem ser mais elevados se comparados às alternativas fixas, e a gestão de dispositivos móveis pode gerar um aumento significativo no volume de controle e manutenção administrativa.

3.17. Independentemente da escolha entre VoIP Local, VoIP em Nuvem ou Telefonia Móvel, é fundamental incorporar o SIP Trunk como solução para o tráfego de chamadas externas. O SIP Trunk é uma tecnologia que substitui as tradicionais linhas telefônicas físicas (como E1 ou linhas analógicas) por conexões IP, possibilitando a realização e recebimento de chamadas pela internet de forma segura e econômica. Com o SIP Trunk, a Prefeitura poderá estabelecer um número flexível de canais de voz de acordo com sua demanda, evitando ociosidade ou gargalos, além de reduzir significativamente os custos com telefonia fixa tradicional. Outro benefício relevante é a integração natural com softwares gerenciais de telefonia, como URA eletrônica, sistemas de fila de atendimento e callback, permitindo o pleno funcionamento das ferramentas de gestão de chamadas já previstas na modernização.

Critério	Linhas Analógicas (DDR e E1)	Telefonia VoIP em Nuvem	Telefonia VoIP Local (sem SIP Trunk)	Telefonia VoIP Local com SIP Trunk	Linhas Móveis
Custo Inicial	Alto (infraestrutura e instalação físicas)	Moderado (sem necessidade de servidores locais)	Moderado (necessita PBX IP local)	Moderado (necessita PBX IP e SIP Trunk)	Variável (depende do plano de dados e voz)
Custo Recorrente	Alto (tarifação de chamadas e manutenção física)	Moderado (planos de assinatura e tráfego de dados)	Moderado (custo de manutenção da infraestrutura local)	Baixo (economia com chamadas externas e uso de internet)	Alto (custos de chamadas e dados móveis)
Escalabilidade	Limitada (dificuldade de expansão sem novas linhas físicas)	Alta (facilidade de adicionar mais canais pela nuvem)	Moderada (depende da capacidade do PBX IP local)	Alta (possibilidade de ajustar capacidade com SIP Trunk)	Moderada (limitação de cobertura e planos de dados)
Latência e Qualidade de Áudio	Alta latência, qualidade de áudio comprometida	Depende da qualidade da internet, pode apresentar alta latência	Baixa latência, qualidade de áudio consistente	Baixa latência, alta qualidade de áudio (pela integração com SIP Trunk)	Dependente da cobertura e sinal da operadora, qualidade variável
Segurança	Baixa (risco de interceptação e fraude de chamadas)	Moderada (risco de interceptação pela internet)	Alta (tráfego interno não exposto à internet)	Alta (tráfego interno e externo via IP, segurança via SIP Trunk)	Baixa (risco de interceptação e problemas de cobertura)
Manutenção	Alta (necessidade de manutenção física e substituição de equipamentos)	Baixa (manutenção do fornecedor da nuvem)	Moderada (manutenção do PBX IP local)	Moderada (manutenção do PBX IP e do SIP Trunk)	Alta (gestão de dispositivos móveis e tarifas)
Dependência de Internet	Nenhuma (sistema 100% independente)	Total (dependente de conexão de internet estável)	Nenhuma (sistema interno de voz, independente da internet)	Baixa (SIP Trunk usa internet, mas comunicação interna não depende)	Alta (comunicação depende da cobertura móvel e dados)

Facilidade de Integração com Sistemas de Gestão	Baixa (dificuldade em integrar com URA e sistemas de fila)	Alta (facilidade de integração com sistemas via nuvem)	Alta (integração com URA e sistemas internos possível)	Alta (facilidade de integração com URA, filas, callback via SIP Trunk)	Moderada (dificuldade de integração com sistemas internos)
Flexibilidade de Contratação	Limitada (precisa de novas linhas físicas e contratos)	Alta (contrato escalável e flexível via nuvem)	Moderada (flexível, mas precisa de novos equipamentos para expansão)	Alta (flexível, adaptável à demanda de tráfego e canais via SIP Trunk)	Alta (contrato baseado no plano de dados e voz, mas limitada para comunicação interna)
Vantagem para Prefeitura Municipal de Aguai	Desvantagem (custo elevado e obsolescência tecnológica)	Desvantagem (dependência da internet e instabilidade)	Desvantagem (falta de escalabilidade e integração limitada)	Vantagem (baixa latência, alta qualidade, fácil integração e controle)	Desvantagem (alto custo, dependência de sinal, menor controle)

3.18. Após a comparação das opções, a Telefonia VoIP Local e a VoIP Nuvem com SIP Trunk se destaca como a melhor solução para a Prefeitura Municipal de Aguai. Essa escolha proporciona baixa latência, alta qualidade de áudio, segurança e controle total sobre a infraestrutura de comunicação. A integração com SIP Trunk permite a redução de custos com chamadas externas e facilita a gestão de chamadas por meio de sistemas avançados de URA, fila de espera e callback.

3.19. Além disso, a Telefonia VoIP Local e Voip Nuvem garante autonomia administrativa, segurança e flexibilidade na gestão de canais de comunicação. Portanto, essa solução oferece a melhor relação custo-benefício, considerando todos os aspectos técnicos, operacionais e econômicos para a gestão pública da cidade.

3.20. Existem diversas opções disponíveis para a implantação de redes de Wi-Fi público, cada uma com características distintas em termos de escalabilidade, segurança, controle de acesso e qualidade de serviço. As principais alternativas envolvem a utilização de infraestrutura própria, soluções em nuvem e a contratação de provedores especializados.

3.21. A primeira possibilidade é o Wi-Fi público com infraestrutura própria, no qual a Prefeitura instala diretamente os equipamentos como roteadores, switches e access points nos espaços públicos. Esse modelo permite total controle sobre a rede e possibilita o gerenciamento interno de usuários, políticas de segurança, controle de banda e monitoramento. A principal vantagem está na autonomia completa sobre a operação, mas essa solução exige um investimento inicial elevado, além de requerer equipe técnica especializada para a manutenção e atualização constante dos equipamentos, o que pode representar custos elevados e desafios operacionais ao longo do tempo.

3.22. Outra alternativa é o Wi-Fi público em nuvem, no qual, embora ainda haja necessidade de instalação de equipamentos físicos nos pontos de acesso, toda a gestão da rede é realizada remotamente por meio de plataformas hospedadas por fornecedores especializados. Essa abordagem facilita a administração da rede e simplifica o processo de atualização e correções, mas depende fortemente da estabilidade da conexão de internet para o seu funcionamento pleno e pode gerar custos recorrentes mais elevados a longo prazo.

3.23. A solução que se mostra mais viável para a realidade da Prefeitura Municipal de Aguai é a contratação de um provedor especializado que ofereça o serviço completo de Wi-Fi público. Nesse modelo, o provedor é responsável tanto pela instalação dos equipamentos quanto pela gestão contínua da rede, incluindo suporte técnico, manutenção e atualizações. Essa modalidade apresenta diversas vantagens, como a redução da complexidade de implantação, a garantia de atendimento técnico especializado, a previsibilidade dos custos e a diminuição da necessidade de alocação de recursos internos para gestão da infraestrutura. Além disso, o provedor poderá aplicar políticas de segurança de acesso, gerenciar a qualidade do serviço de forma profissional e oferecer relatórios de uso que podem subsidiar a tomada de decisões da Administração.

Critério de Avaliação	Wi-Fi com Infraestrutura Própria	Wi-Fi Gerenciado em Nuvem	Wi-Fi via Provedor Especializado
Controle Administrativo	Total, gerido internamente	Alto, mas dependente da plataforma externa	Moderado, com relatórios periódicos fornecidos pelo provedor
Custo Inicial	Elevado (compra de equipamentos)	Moderado (equipamentos + assinatura)	Reduzido (incluso no serviço contratado)
Custo de Manutenção	Alto (equipe técnica dedicada)	Recorrente (taxas de gestão em nuvem)	Incluído no contrato de serviço
Necessidade de Equipe Técnica	Alta	Média	Baixa (prover o acompanhamento contratual)
Escalabilidade	Complexa e onerosa	Simple e rápida	Simple e ajustada conforme o contrato
Atualizações e Suporte Técnico	Dependente da equipe própria	Fornecido pelo fornecedor em nuvem	Fornecido integralmente pelo provedor
Segurança da Rede	Alta, desde que bem gerenciada	Boa, mas dependente da solução do fornecedor	Alta, conforme padrões exigidos em contrato
Disponibilidade de Relatórios de Uso	Depende de configuração interna	Fornecido via plataforma	Fornecido de forma estruturada pelo provedor
Dependência de Internet Estável	Média	Alta	Média (o provedor estrutura para mitigação de falhas)
Tempo de Implantação	Longo (compra, instalação e configuração)	Médio (instalação + ativação na nuvem)	Curto (implantação profissional e otimizada)
Risco Operacional	Alto (depende da capacidade interna)	Médio (depende do fornecedor de nuvem)	Baixo (responsabilidade técnica do provedor)

3.24. A contratação de um provedor especializado em Wi-Fi público apresenta a melhor relação entre custo, eficiência operacional, escalabilidade e qualidade de serviço. Essa opção reduz drasticamente a carga administrativa e técnica sobre a Prefeitura, facilita a gestão do serviço, proporciona suporte técnico contínuo e permite a implantação de uma rede pública segura, confiável e de rápida expansão, tudo dentro de parâmetros contratuais claros e com previsibilidade orçamentária.

3.25. No contexto da modernização da infraestrutura de tecnologia e comunicação da Prefeitura Municipal de Aguaí, torna-se evidente que a contratação integrada de serviços de Internet dedicada, Telefonia VoIP Local com SIP Trunk e Wi-Fi público, todos prestados por uma única empresa especializada, representa a solução mais eficiente, segura e economicamente vantajosa.

3.26. Ao centralizar todos esses serviços em uma única empresa, a Prefeitura obtém inúmeros benefícios estratégicos. Primeiramente, há uma drástica simplificação na gestão contratual e no relacionamento técnico, reduzindo a necessidade de múltiplas fiscalizações, de coordenação entre diferentes fornecedores e de abertura de múltiplos chamados de suporte. Um único prestador é capaz de oferecer uma solução completa, com infraestrutura integrada e compatível entre si, eliminando riscos de incompatibilidade tecnológica, conflitos de configuração ou duplicidade de esforços.

3.27. Além disso, a contratação unificada tende a gerar maior poder de negociação para a Administração Pública, permitindo condições financeiras mais vantajosas, com descontos pela contratação de múltiplos serviços, prazos de implantação otimizados e cláusulas contratuais mais alinhadas às necessidades do Município. A previsibilidade orçamentária é outro fator de destaque, pois, com um único contrato, as despesas tornam-se mais controláveis e menos sujeitas a imprevistos.

3.28. No aspecto técnico, a centralização favorece o desenho de projetos de comunicação e tecnologia que exploram ao máximo a eficiência dos recursos implantados. A integração direta entre a Internet dedicada, a Telefonia VoIP e o Wi-Fi público permitirão, por exemplo, a criação de redes de alta performance, a segmentação lógica de tráfego sensível e o monitoramento centralizado da qualidade do serviço, sempre respeitando os padrões de segurança exigidos.

3.29. Sob a ótica do ciclo de vida da solução, a gestão de atualizações, manutenções preventivas, suporte técnico e eventuais expansões de capacidade também se torna muito mais ágil e eficaz quando conduzida por um único fornecedor responsável por toda a infraestrutura crítica.

Critério de Avaliação	Contratação Separada (várias empresas)	Contratação Unificada (uma única empresa)	Opção Mais Viável e Motivo
Coordenação Técnica	Coordenação complexa e demorada	Coordenação centralizada e eficiente	Unificada – Reduz conflitos e facilita o gerenciamento
Compatibilidade de Soluções	Alto risco de incompatibilidades	Soluções integradas e planejadas	Unificada – Garante funcionamento conjunto sem retrabalho
Custo Total do Projeto	Maior custo (contratos separados)	Menor custo (pacote de serviços)	Unificada – Aproveita economia de escala e desconto comercial
Prazos de Implantação	Implantação desalinhada e lenta	Implantação sincronizada e otimizada	Unificada – Acelera a disponibilização dos serviços
Responsabilidade Técnica	Dividida entre vários fornecedores	Responsabilidade única e clara	Unificada – Facilita a gestão e cobrança de resultados
Suporte e Manutenção	Suporte fragmentado e burocrático	Suporte único e padronizado	Unificada – Agiliza solução de problemas
Atualizações Tecnológicas	Diferentes prazos e padrões	Atualizações coordenadas e regulares	Unificada – Garante inovação contínua e consistente
Segurança da Informação	Estratégias divergentes de segurança	Política única de segurança	Unificada – Fortalece proteção de dados e tráfego
Relatórios de Gestão e Monitoramento	Dados dispersos e pouco integrados	Relatórios unificados	Unificada – Facilita análise e tomada de decisão
Escalabilidade e Expansão Futura	Dificultada (renegociações múltiplas)	Expansão fácil e planejada	Unificada – Permite crescimento rápido e controlado
Previsibilidade Orçamentária	Baixa, com diferentes reajustes	Alta, com contrato único	Unificada – Favorece planejamento financeiro e estabilidade
Redução de Burocracia	Elevada (vários processos e fiscalizações)	Baixa (um processo único)	Unificada – Economia de tempo e maior transparência

3.30. Portanto, diante de todos esses fatores técnicos, operacionais e financeiros, a contratação de uma única empresa para fornecer os serviços de Internet dedicada com VLANs, Telefonia VoIP Local com SIP Trunk e Wi-Fi público mostra-se não apenas viável, mas também altamente recomendável. Trata-se da alternativa que melhor

atende ao interesse público, promovendo a eficiência administrativa, a segurança dos dados, a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos e a melhor relação custo-benefício para a Prefeitura Municipal de Aguaí.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução contratada deverá assegurar a interligação de todas as unidades administrativas municipais ao Centro de Processamento de Dados (CPD) da Prefeitura, que funcionará como Backbone Principal. Essa interligação será feita por meio de rede MPLS baseada integralmente em fibra óptica, o que permitirá a operação eficiente de serviços de dados, voz e internet. A rede deverá suportar, de forma estável, o tráfego simultâneo de aplicações de intranet, internet e telefonia IP, assegurando uma latência máxima de 5 milissegundos entre qualquer unidade e o CPD. Não será permitida a utilização de tecnologias via rádio ou satélite, sob nenhuma circunstância.

4.2. A gestão da arquitetura de rede será centralizada no CPD e deverá permitir a criação de, no mínimo, 54 VLANs ativas, além de 16 reservas, com distribuição interna de banda de acordo com a demanda específica de cada secretaria ou setor, respeitando os parâmetros definidos previamente neste estudo, especialmente no Item 5. A configuração de rotas, classes de serviço, endereçamento IP interno e demais parâmetros técnicos será de responsabilidade da equipe da Prefeitura, cabendo à contratada a execução conforme diretrizes fornecidas.

4.3. Cada ponto de acesso da rede deverá ser entregue com tecnologia WAN baseada em GPON ou equivalente, interface LAN com, no mínimo, quatro portas Gigabit Ethernet (RJ45) e conectividade sem fio compatível com padrão Wi-Fi 6. Excepcionalmente no ponto instalado no Centro de Processamento de Dados (CPD), deverá ser utilizada uma interface XGSPON Stick ONU 10G SFP+, com abordagem dupla. Todos os equipamentos utilizados serão de propriedade da contratada e deverão contar com manutenção técnica contínua, operando em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todos os dias do ano (24x7x365).

4.3.1. A abordagem dupla deverá ser feita em meios físicos distintos.

4.4. A solução deverá contemplar acesso à internet dedicada de alta performance, com largura de banda simétrica, tráfego ilimitado e garantia de qualidade sem degradação. Além disso, será incluído serviço de telefonia IP por meio de SIP Trunk, com plano de chamadas ilimitadas para números fixos e móveis em todo o território nacional, devendo suportar ao menos 30 chamadas simultâneas. A rede deverá prever a configuração de VLANs separadas para os serviços de dados e de voz, com priorização para telefonia IP, assegurando isolamento e qualidade das aplicações sensíveis à latência. Também deverá ser fornecido o serviço de Wi-Fi público gerenciado, com controle de banda por usuário, sistema de autenticação, registro de acessos (logs) e monitoramento remoto.

SOLUÇÃO INTEGRADA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E INTERNET DEDICADA

4.5. Tem por objeto a prestação de serviços especializados para implantação de solução integrada de comunicação de dados e internet dedicada, utilizando tecnologia Multiprotocol Label Switching (MPLS) sobre infraestrutura 100% em fibra óptica, contemplando todos os equipamentos, instalações, materiais, serviços e suportes necessários à sua operação, gerenciamento e manutenção. O objetivo é garantir conectividade segura, estável e contínua entre todas as Unidades Públicas Municipais e o Centro de Processamento de Dados (CPD) da Prefeitura Municipal de Aguaí, que atuará como backbone principal da rede, além de prover acesso à internet dedicado e de alto desempenho para os pontos interligados.

Infraestrutura e meios físicos

4.6. A CONTRATADA será integralmente responsável pela instalação, operação e manutenção de toda a infraestrutura física necessária, incluindo:

4.6.1. Construção e/ou adequação de passagens;

4.6.2. Instalações internas e externas;

4.6.3. Execução de obras civis;

4.7. A conexão entre o ponto de presença principal (CPD) e cada unidade deverá ser realizada exclusivamente por meio de cabeamento óptico.

4.8. É terminantemente vedada a utilização de tecnologias via rádio ou satélite, devido à sua instabilidade operacional e vulnerabilidade a interferências climáticas, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

4.9. Todos os equipamentos e ativos instalados são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo sua manutenção corretiva e preventiva com cobertura contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano).

Especificações técnicas da rede MPLS

4.10. A solução deverá operar sobre rede MPLS com suporte nativo a múltiplas VLANs, utilizando velocidades e larguras de banda conforme estabelecido na tabela “Descrição Técnica da Infraestrutura de Comunicação de Dados nas Unidades Municipais”, anexa a esse estudo. A rede deverá apresentar latência máxima de 5 ms entre qualquer ponto de acesso (VLAN) e o CPD.

4.11. A CONTRATADA será responsável pela configuração de todas as rotas de rede, bem como pela implementação de quaisquer rotas adicionais solicitadas pela equipe técnica da CONTRATANTE, sem ônus adicional. O endereçamento IP, incluindo multicast, bem como a definição de classes de serviço e QoS, serão estabelecidos exclusivamente pela CONTRATANTE e deverão ser rigorosamente aplicados pela CONTRATADA.

4.12. Cada ponto de acesso da rede deverá ser entregue com a seguinte estrutura mínima:

4.12.1. Conectividade WAN via tecnologia GPON ou equivalente.;

4.12.2. LAN com no mínimo 4 (quatro) interfaces físicas Gigabit Ethernet (RJ45);

4.12.3. Acesso Wi-Fi padrão 802.11ax (Wi-Fi 6).

4.13. No caso específico do CPD da Prefeitura, a conexão deverá ser entregue com interface XGSPON Stick ONU 10G SFP+, com abordagem dupla (dual homing), conectada a troncos distintos e de séries diferentes de atendimento da CEO/CTO da rede. Este ponto será considerado crítico e deverá possuir disponibilidade e tolerância a falhas elevadas.

Link de internet dedicado

4.14. A solução deverá contemplar o fornecimento de link de internet dedicada (Internet Full), com largura de banda total de 11.55 Gbps, simétrica, com exclusividade de uso pela CONTRATANTE (sem qualquer tipo de compartilhamento com outros clientes da operadora). A infraestrutura contratada deverá ser escalável, permitindo aumento de capacidade sob demanda, mediante solicitação formal da CONTRATANTE.

4.15. Para fins de robustez, redundância e qualidade da conectividade, a CONTRATADA deverá comprovar que a solução ofertada será suportada por infraestrutura com operação de ASN (Autonomous System Number) ativo e devidamente registrado no Registro.br (<https://registro.br>), admitindo-se que tal ASN esteja:

4.15.1. em nome da própria licitante/contratada;

4.15.2. em nome de empresa terceira integrante da cadeia de fornecimento da conectividade, desde que haja vínculo jurídico ou contratual formalmente comprovado entre a licitante e a detentora do ASN, apto a demonstrar a efetiva disponibilidade operacional da infraestrutura necessária à execução do objeto durante toda a vigência contratual.

4.15.3. Na hipótese do subitem 4.15.2, a licitante deverá apresentar, no momento da habilitação ou na forma definida no instrumento convocatório, documentação idônea que comprove a legitimidade de uso da infraestrutura associada ao ASN de terceiro, tais como contrato de prestação de serviço, contrato de trânsito IP, contrato de compartilhamento de infraestrutura, declaração formal da detentora do ASN ou instrumento equivalente, sem prejuízo de outras comprovações técnicas que evidenciem a disponibilidade real da estrutura para atendimento ao objeto. A mera indicação de ASN de terceiro, desacompanhada de comprovação documental suficiente da relação jurídica e da disponibilidade operacional da infraestrutura, não será considerada apta ao atendimento deste requisito.

4.15.4. A mera indicação de ASN de terceiro, desacompanhada de comprovação documental suficiente da relação jurídica e da disponibilidade operacional da infraestrutura, não será considerada apta ao atendimento deste requisito.

4.15.5 A solução deverá assegurar os seguintes níveis mínimos de desempenho da internet:

4.15.5.1 Disponibilidade mínima anual de 99,9%;

4.15.5.2 Latência média de ≤ 50 ms;

4.15.5.3 Perda média mensal de pacotes inferior a 1%.

4.16. A exigência de que a Contratada possua um ASN (Autonomous System Number) ativo e devidamente registrado no Registro.br é um pilar tételécnico para assegurar a robustez, a independência e o controle da infraestrutura de comunicação da Prefeitura Municipal de Aguaí.

4.16.1. Um Sistema Autônomo (AS) é um conjunto de redes IP operadas por uma única entidade (neste caso, a Contratada) que apresenta uma política de roteamento unificada para o restante da internet. O BGP é o protocolo de roteamento externo que permite a troca de informações de rotas entre diferentes ASNs.

4.16.2. A principal vantagem de possuir um ASN e operar BGP é a capacidade de realizar multi-homing genuíno. Isso significa que a rede da Contratada pode se conectar a múltiplos provedores de trânsito (upstreams) e/ou pontos de troca de tráfego (IXPs - Internet Exchange Points) simultaneamente. Sem um ASN próprio, a Contratada estaria limitada a ter IPs e rotas "emprestados" de um único provedor upstream (endereço Provider-Aggregatable - PA), tornando-se dependente dele e configurando um ponto único de falha crítico.

4.16.3. Através do BGP, a rede da Contratada pode anunciar seus próprios blocos IP (preferencialmente Provider Independent - PI, se os possuir, ou os blocos delegados pela RNP/Registro.br) para todos os seus provedores de trânsito. Em caso de falha de um link ou de um provedor específico, o BGP é capaz de reconvergir o tráfego automaticamente para as rotas alternativas disponíveis. Isso garante a redundância ativa/ativa ou ativa/passiva e a tolerância a falhas, sendo imprescindível para cumprir o SLA de disponibilidade mínima anual de 99,9%, evitando interrupções nos serviços críticos da Prefeitura.

4.16.3.1 Fornecimento de IPs públicos dedicados, sendo:

4.16.3.2 Bloco IPv4 /28 (16 IPs válidos e fixos com DNS reverso configurado);

4.16.3.3 Bloco IPv6 /124 (16 IPs válidos e fixos com DNS reverso configurado);

4.16.3.4 Proibição de qualquer filtragem de pacotes, uso de cache transparente ou manipulação de tráfego sem autorização expressa da CONTRATANTE.

4.16.4. Com múltiplos caminhos, a Contratada pode implementar políticas de BGP para balancear o tráfego entre os links ou priorizar caminhos específicos com base em critérios como latência, custo ou confiabilidade. Isso contribui diretamente para a minimização da latência (máx. 50 ms) e a redução da perda de pacotes (inf. 1%), utilizando o melhor caminho disponível para o destino final.

4.16.5. A operação de BGP com um ASN permite à Contratada influenciar como o tráfego chega e sai de sua rede. Essa capacidade de engenharia de tráfego é vital para a implementação eficaz de políticas de Qualidade de Serviço (QoS), permitindo priorizar tráfego sensível à latência e à perda de pacotes, como o de telefonia IP (SIP), garantindo que os fluxos de voz tenham precedência mesmo em momentos de alta demanda.

Gerenciamento, monitoramento e suporte

4.17. A CONTRATADA deverá instalar e configurar todos os equipamentos necessários para a gestão e monitoramento da rede MPLS e da internet dedicada, nos locais definidos pela CONTRATANTE. Isso inclui a implantação de sistemas de supervisão de tráfego, configuração de VLANs, controle de qualidade de serviço, alarmes de falha, relatórios de desempenho e gráficos analíticos.

4.18. Todos os materiais e equipamentos necessários para essas operações, como terminais ópticos, caixas de emenda, racks, conectores e dispositivos ativos, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA. O serviço deverá contemplar manutenção preventiva e corretiva contínua, abrangendo todo o sistema implantado.

4.19. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir a realização de testes técnicos para verificação de performance, integridade e disponibilidade da rede ou da conexão à internet, os quais deverão ser realizados pela CONTRATADA sem custo adicional.

SOLUÇÃO CENTRAL DE PABX IP PARA TELEFONIA VOIP COM SIP TRUNK

4.20. Tem por objetivo a implantação de uma Solução Centralizada de Voz sobre IP (VoIP), baseada em protocolo SIP, com arquitetura de IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) ou PABX On Premise, estrutura de Comunicações Unificadas, Call Center Integrado, além da portabilidade de numeração fixa com suporte a trí-dígitos, substituindo integralmente a atual infraestrutura de telefonia da Prefeitura Municipal de Aguaí.

4.21. A Solução deverá garantir modernização, virtualização das funções de telefonia, integração multicanal, gestão centralizada, aumento da disponibilidade e segurança das comunicações de voz, bem como redução de custos operacionais.

Infraestrutura

4.22. A CONTRATADA será responsável pela instalação de todos os equipamentos, sistemas e softwares

necessários nos locais indicados pela CONTRATANTE, incluindo:

- 4.22.1. Controladora SIP;
- 4.22.2. Servidor de administração e gerenciamento;
- 4.22.3. Equipamentos para comunicação unificada (UC);
- 4.22.4. Aparelhos telefônicos IP/SIP fornecidos em regime de comodato, conforme a tabela “Estrutura de Comunicação Telefônica”, anexa a esse estudo;
- 4.22.5. Componentes físicos e lógicos para integração de VLANs e rede local;
- 4.22.6. Softphones para computadores e smartphones.

4.23. Caberá ainda à CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais auxiliares indispensáveis à instalação e funcionamento da solução, como terminais ópticos, cabeamento, conectores, equipamentos de ancoragem e demais insumos.

Especificações funcionais da solução

4.24. A solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos e operacionais:

- 4.24.1. Funcionamento sob arquitetura de telefonia IP (VoIP), utilizando protocolo SIP;
- 4.24.2. Suporte completo à discagem direta a ramal (DDR) com fornecimento de ramais IP/SIP;
- 4.24.3. Realização de chamadas internas entre ramais da mesma unidade ou de unidades distintas, com custo zero;
- 4.24.4. Chamadas externas ilimitadas para números locais, interurbanos (DDD) e móveis (celulares) em todo o território nacional, com minutagem ilimitada;
- 4.24.5. Integração entre terminais IP, computadores e dispositivos móveis (smartphones), por meio de aplicativos compatíveis com a solução (softphones);
- 4.24.6. Suporte ao uso de agenda corporativa unificada nos dispositivos móveis e computadores.

Portabilidade numérica

4.25. A solução deverá garantir a portabilidade de todos os números de telefone atualmente utilizados pela CONTRATANTE, identificados na tabela “Estrutura de Comunicação Telefônica”, anexa a esse estudo, conforme a Resolução ANATEL nº 460, de 19 de março de 2007, sem necessidade de transferência de titularidade entre CNPJs. Isso inclui:

- 4.25.1. Manutenção dos números atuais da Prefeitura, incluindo trí-dígitos;
- 4.25.2. Garantia da continuidade dos serviços durante o processo de migração;
- 4.25.3. Suporte técnico e operacional durante toda a transição.

4.26. Será vedada a transferência dos números da CONTRATANTE para qualquer outro CNPJ ou operadora por meio de mudança de titularidade. A portabilidade deverá ser efetivada exclusivamente nos moldes legais da ANATEL e ABR Telecom, inclusive para números especiais (como números trídígitos).

4.27. A numeração portátil não deverá depender de tecnologias legadas como E1. Toda a estrutura de numeração deverá operar sobre troncos SIP ou tecnologia equivalente, garantindo autonomia da CONTRATANTE em relação à operadora atual.

Central de atendimento (Call Center)

4.28. A solução contratada deverá incluir, sem custos adicionais, um **módulo completo de Call Center**, com as seguintes funcionalidades mínimas:

- 4.28.1. Licenças ativas para operadores com ramais IP e softphones;
- 4.28.2. Relatórios detalhados e dashboards em tempo real;
- 4.28.3. Integração com sistemas de CTI (Computer Telephony Integration);
- 4.28.4. Pesquisa de satisfação ao final da chamada;

- 4.28.5. Tabulação automática e manual de atendimentos;
- 4.28.6. Anúncio da posição na fila de atendimento;
- 4.28.7. Sistema de callback (retorno de chamada automática);
- 4.28.8. Gerenciamento de filas com níveis de prioridade configuráveis;
- 4.28.9. Registro e armazenamento de gravações, com acesso gerenciado.

Padrões e protocolos

- 4.29. A solução deverá ser baseada integralmente no protocolo SIP (Session Initiation Protocol), conforme especificado na RFC 3261, incluindo todas as funcionalidades internas de comunicação entre terminais e controladora SIP;
- 4.30. A implantação deverá contemplar uma estrutura de PABX IP Virtual em Nuvem ou PABX On-Premise , com gerenciamento centralizado, integrando ramais IP/SIP e funcionalidades avançadas de telefonia fixa (STFC);
- 4.31. Será admitido o uso de funcionalidades estendidas encapsuladas no protocolo SIP fornecido pelo fabricante, desde que respeitadas os padrões abertos da RFC 3261;
- 4.32. Não serão aceitas soluções que:
 - 4.32.1. Requeiram conversão de protocolo SIP para formatos proprietários entre ramais e a central PABX;
 - 4.32.2. Utilizem exclusivamente protocolos fechados para comunicação interna;
- 4.33. Será permitido o uso de gateways e roteadores SIP para entroncamento com a rede pública de telefonia comutada (PSTN);
- 4.34. Equipamentos de conversão poderão ser gerenciados por meio do protocolo padrão H.248, exclusivamente para fins de gestão remota, desde que toda comunicação de voz entre ramais e servidores permaneça no padrão SIP.

Compatibilidade com padrões nacionais

- 4.35. A solução deverá ser compatível com o plano de numeração E.164, mantendo viabilidade de atualização automática ou assistida em caso de alteração normativa pela ANATEL;
- 4.36. Todos os equipamentos, interfaces e tecnologias empregadas devem atender às normas técnicas brasileiras vigentes, especialmente as publicadas pela no tocante à homologação, licenciamento de operadoras, outorgas e certificações;
- 4.37. A solução deve contemplar números válidos do tipo DDR (Discagem Direta a Ramal) na área de cobertura do DDD 19, respeitando o Plano Geral de Metas de Universalização (PGMU) e o Plano Geral de Metas de Qualidade (PGMQ) estabelecidos pela ANATEL;
- 4.38. Durante a migração da solução telefônica atual para a nova estrutura, deverá ser respeitado o Regulamento Geral de Portabilidade (RGP), conforme definido pela Resolução ANATEL nº 460, de 19 de março de 2007, ou norma posterior que a substituir.

Arquitetura e funcionalidades básicas

- 4.39. A solução deverá permitir que todos os ramais possuam numeração DDR (Discagem Direta a Ramal), com números válidos da rede pública;
- 4.40. Deve permitir o encaminhamento programado de chamadas para outro número telefônico (fixo ou móvel) em caso de falha na rede;
- 4.41. A solução deve suportar roteamento de chamadas oriundas da PSTN, de dispositivos SIP ou de sistemas internos conectados via IP;
- 4.42. O tráfego de voz (carga útil) deve ocorrer em modo ponto-a-ponto, ponto-multiponto ou multiponto-multiponto, com exceção de gravações;
- 4.43. A central PABX deverá ser hospedada nas dependências da CONTRATANTE, com cluster de fail-over em data center da CONTRATADA, garantindo alta disponibilidade e redundância geográfica;

4.44. A entrega da conexão entre a solução de voz e o PABX IP Virtual em Nuvem ou PABX On-Premise deverá ser feita via SIP-TRUNK;

4.45. A solução deverá possuir conexão segura com a Internet, com uso de firewall, criptografia e mecanismos de segurança que garantam a integridade das comunicações;

4.46. Deverá ser compatível com os principais telefones IP/SIP e adaptadores ATA do mercado, desde que utilizem o protocolo SIP conforme RFC 3261;

4.47. Serão admitidas funcionalidades extras para softphones e terminais homologados pela solução, desde que mantida a interoperabilidade com terminais padrão SIP (mesmo que com funções limitadas).

Capacidade e interoperabilidade

4.48. A solução deverá:

4.48.1. Controlar sessões de chamadas;

4.48.2. Executar facilidades de telefonia, roteamento, bilhetagem e tradução de endereços;

4.48.3. Integrar-se com serviços DNS e NTP (NTP/SNTP);

4.48.4. Permitir expansão de até 25% de ramais/usuários licenciados sem necessidade de novo hardware (mediante licenciamento adicional);

4.48.5. Operar com usuários internos e externos através de SBC (Session Border Controller);

4.48.6. Implementar mecanismos de QoS baseados em ToS, DSCP e CoS;

4.48.7. Automatizar o provisionamento de telefones IP, sem inserção manual de credenciais;

4.48.8. Integrar-se com a RTPC, com interconexão seguindo sinalizações ISDN e R2 Digital (R2D);

4.48.9. Priorizar o uso do codec G.729 (e suas variações) com fallback automático para G.711;

4.48.10. Ser inteiramente baseada em software proprietário, não sendo aceitas soluções de código aberto ou software livre.

Funcionalidades obrigatórias do PABX

4.49. A solução deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes recursos básicos de centrais telefônicas:

4.49.1. Portal web com dois níveis de administração: Administrador Geral e Administrador de Ramal;

4.49.2. Discagem por ramal, inclusive entre localidades com mesmo DDD;

4.49.3. Desvio de chamadas: incondicional, por ocupado, não atendimento e indisponível, com ativação remota;

4.49.4. Chamada em espera com recuperação automática;

4.49.5. Música personalizada para retenção e espera (upload via portal);

4.49.6. Conferência com mínimo de 5 participantes simultâneos;

4.49.7. Cadeado eletrônico (código para realizar chamadas);

4.49.8. Modo "Não Perturbe", bloqueando chamadas conforme origem (interna, externa ou a cobrar);

4.49.9. Bloqueios por terminal: LDN, LDI, chamadas para celular, 0300, 0500 e 0900;

4.49.10. Transferência, captura direta, retorno automático, identificação do chamador (BINA);

4.49.11. Estacionamento e retorno de chamadas;

4.49.12. Grupos de captura e agenda pessoal centralizada.

Facilidades de grupo e números virtuais

4.50. Deverá haver suporte a números virtuais vinculados a grupos de ramais, com possibilidade de associação a números 0800;

4.51. Os métodos de distribuição de chamadas em grupo deverão incluir:

4.51.1. Circular;

- 4.51.2. Regular;
- 4.51.3. Simultâneo;
- 4.51.4. Uniforme (inatividade).

Relatórios e tarifação

- 4.52. O sistema deverá oferecer relatórios de chamadas e tarifação por ramal, localidade e centro de custo;
- 4.53. Os relatórios devem conter: número de origem, destino, início da chamada, duração e custo;
- 4.54. Os dados devem ser acessíveis via portal web, com exportação em CSV, PDF e XLS;
- 4.55. Os relatórios devem permanecer armazenados por mínimo de 12 meses;
- 4.56. Usuários devem ter acesso individual a seus próprios relatórios;
- 4.57. Toda administração da plataforma e geração de relatórios é responsabilidade da CONTRATADA.

Administração do sistema

- 4.58. A administração da solução deverá ser centralizada, incluindo todos os elementos: Plataforma de Voz, Equipamentos IP, Gateways e Unificações;
- 4.59. O sistema de administração deve possuir:
 - 4.59.1. Controle por níveis de acesso;
 - 4.59.2. Interface web segura via HTTPS;
 - 4.59.3. Suporte à integração com diretórios AD ou LDAP, além de base local;
 - 4.59.4. Gerenciamento remoto via SSH e interface web configurável por URL;
- 4.60. Deve suportar mínimo de 100 chamadas simultâneas e escalabilidade para até 250 ramais ativos;
- 4.61. Deve suportar chamadas para números de três dígitos (ex: emergências, serviços);
- 4.62. Cada ramal deve contar com número DDR local, com plano tarifário de tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel;
- 4.63. Recursos de roteamento, desvio e fallback devem ser automáticos e transparentes ao usuário.

Funcionalidades complementares

- 4.64. Suporte a servidores STUN;
- 4.65. Discagem abreviada para números externos;
- 4.66. Interligação automática entre ramais, inclusive com bloqueios seletivos conforme regras definidas;
- 4.67. Transferência de chamadas (entrada e saída), estacionamento com retorno por código, e captura por grupo;
- 4.68. Capacidade de alteração de ramais via códigos específicos, sem necessidade de reconfiguração física da rede;
- 4.69. Identificação do número do ramal em chamadas para celulares e números fixos;
- 4.70. Gerenciamento nativo com as seguintes funções:
 - 4.70.1. Ativar/desativar ramais, troncos e categorias de ramais;
 - 4.70.2. Ativar/desativar atendimento digital;
 - 4.70.3. Gerenciar perfil de chamadas recebidas e originadas por terminal.

Pacotes de minutos ilimitados

- 4.71. Pacote Ilimitado para Telefones Fixos - Brasil
 - 4.71.1. Deverá contemplar chamadas ilimitadas originadas de telefones fixos e destinadas a telefones fixos em todo o território nacional, incluindo todas as regiões e códigos DDD.

4.72. Pacote Ilimitado para Telefones Móveis - Brasil

4.72.1. Deverá contemplar chamadas ilimitadas originadas de telefones fixos e destinadas a telefones móveis em todo o território nacional, incluindo todas as regiões e códigos DDD.

Sistema automático de bilhetagem

4.73. Funcionalidades Gerais

4.73.1. Sistema de gerenciamento centralizado de bilhetagem de chamadas, abrangendo todos os ramais e usuários com códigos pessoais.

4.73.2. Administração com controle de acesso e privilégios conforme perfil do administrador.

4.73.3. Acesso aos relatórios via interface web.

4.74. O sistema deverá gerar relatórios e gráficos contendo:

4.74.1. Número do assinante chamador (entrada/saída);

4.74.2. Data e hora da chamada (entrada/saída);

4.74.3. Canal ou linha tronco utilizada;

4.74.4. Número telefônico discado (entrada/saída);

4.74.5. Duração da chamada.

4.75. Tipos de Relatórios Disponíveis

4.75.1. Ligações por usuário;

4.75.2. Ligações por código de usuário;

4.75.3. Ligações por departamento;

4.75.4. Ligações por linha tronco;

4.75.5. Ligações por tempo de chamada;

4.75.6. Ligações por data e hora.

Ambiente de instalação da contratada

4.76. A Contratada deverá garantir disponibilidade mínima da solução de 99,982%.

4.77. Deverá haver replicação e backups automáticos de todos os dados da solução.

4.78. A solução PABX Virtual deverá possuir redundância geográfica de datacenters, de modo a não haver ponto único de falha e garantir a disponibilidade, ambos no território brasileiro. Já no ambiente do PABX ON-PREMISE, Todos os equipamentos de comutação deverão ser do mesmo fabricante, exceto terminais e acessórios, e todos os equipamentos (hardware) e programas (software) devem ser novos e sem uso, sendo fornecidos com a versão atual disponível no mercado brasileiro.

4.79. A Contratada será responsável por prover toda infraestrutura necessária à operação plena do sistema.

4.80. Caberá à Contratante apenas a disponibilização da conexão de Internet.

4.81. A infraestrutura deverá assegurar operação rápida, segura e ininterrupta, com integridade dos dados e da base de informações.

Licenciamento do software PABX IP

4.82. O licenciamento deverá ser por subscrição (cessão temporária de uso).

4.83. Inclui serviços agregados de atualização de versão, manutenção e suporte técnico.

4.84. A Contratada será responsável pelo fornecimento das licenças e/ou acessos necessários à utilização plena da solução.

Recursos de segurança

4.85. Proteção de Acesso e Sessões

- 4.85.1. Interface de gerência e monitoramento via HTTPS.
 - 4.85.2. Controle de acesso por login e senha com perfis diferenciados.
 - 4.85.3. Desconexão automática de sessões por inatividade.
 - 4.85.4. Registro (log) completo de todas as sessões, tentativas de acesso e operações realizadas.
 - 4.86. Criptografia e Segurança de Mídia
 - 4.86.1. Suporte a RTP/SRTP com AES-128 ou AES-256 bits.
 - 4.86.2. Suporte nativo a TLS 1.0, 1.1, 1.2 e/ou DTLS para sinalização SIP.
 - 4.86.3. Criptografia ponta-a-ponta entre ramais IP e até o gateway para ramais TDM.
 - 4.86.4. Criptografia ativa mesmo em cenários de sobrevivência remota.
 - 4.86.5. Criptografia de chamadas entre localidades distintas.
 - 4.87. Segurança de Infraestrutura
 - 4.87.1. Suporte a VLANs separadas para voz e dados.
 - 4.87.2. Registro de telefones e softphones por identificação SIP individual.
 - 4.87.3. PINs pessoais e intransferíveis por tipo de tronco, com perfil de autorização customizável.
 - 4.87.4. Funcionalidade semelhante a cadeado eletrônico para controle de acesso por PIN.
 - 4.88. Backup e Proteção de Dados
 - 4.88.1. Backup das configurações críticas, incluindo:
 - 4.88.2. Registros de chamadas;
 - 4.88.3. Mensagens de URA;
 - 4.88.4. Configurações de rede;
 - 4.88.5. Autenticação de usuários;
 - 4.88.6. Atendimento automático.
- Aplicativo softphone**
- 4.89. Compatibilidade e Acesso
 - 4.89.1. Softphone compatível com Windows 11 e/ou superior, iOS e Android.
 - 4.89.2. Disponível nas lojas Apple App Store e Google Play.
 - 4.89.3. Interface web com as principais funcionalidades.
 - 4.90. Fornecimento e Homologação
 - 4.90.1. A Contratada deverá adotar uma das opções:
 - 4.90.1.1. Fornecer softphone da mesma fabricante do PABX IP Virtual em Nuvem ou PABX On-Premise, com declaração de compatibilidade;
 - 4.90.1.2. Fornecer softphone de marca diferente, desde que homologado pela fabricante do PABX, mediante apresentação de atestados, certificados ou carta oficial.
 - 4.91. Funcionalidades do Softphone
 - 4.91.1. Integração com Microsoft Active Directory (AD) e/ou Single Sign-On (SSO) via OpenID Connect ou SAML 2.0;
 - 4.91.2. Detecção automática de status de ocupado em chamadas em outros dispositivos;
 - 4.91.3. Indicação de conexão do dispositivo móvel;
 - 4.91.4. Monitoramento de presença de contatos na organização;
 - 4.91.5. Alternância de dispositivos durante chamadas, com manutenção da sessão ativa;

- 4.91.6. Suporte a número único de ramal em múltiplos dispositivos;
- 4.91.7. Suporte a salas de áudio e videoconferência com até 25 participantes simultâneos;
- 4.91.8. Interface em Português do Brasil (pt-BR).

4.92. Integração com a Solução de PABX IP

- 4.92.1. Todos os ramais em softphone deverão ser integrados ao PABX IP Virtual em Nuvem ou PABX On-Premise via conexão criptografada direta (com ou sem SBC).
- 4.92.2. Chamadas para o ramal deverão tocar simultaneamente no telefone IP e nos softphones do usuário, podendo ser atendidas em qualquer dispositivo.

Qualidade dos minutos e troncos SIP

4.93. Especificações Técnicas dos Minutos

- 4.93.1. Os minutos deverão ser do tipo ITX, com qualidade superior de áudio.
- 4.93.2. Deverão possibilitar personalização do identificador de chamadas (CallerID/Bina).
- 4.93.3. O sistema deverá permitir identificação de chamadas com 10 dígitos (Código de Área + Número).

4.94. Entrega e Segurança dos Troncos

- 4.94.1. Os minutos deverão ser entregues exclusivamente por meio de troncos SIP ou IAX, conforme necessidade da CONTRATANTE.
- 4.94.2. Os troncos deverão ser entregues via link dedicado, com túnel criptografado, diretamente interligado ao softswitch gerenciador, assegurando privacidade e alta qualidade nas comunicações.

4.95. Infraestrutura do Softswitch e Data Center

- 4.95.1. O data center da Contratada deverá possuir:
 - 4.95.1.1. Links de conexão redundantes;
 - 4.95.1.2. Segurança física e lógica;
 - 4.95.1.3. Sistemas de alimentação elétrica redundante (geradores/UPS);
 - 4.95.1.4. Sistema de prevenção e combate a incêndio;
 - 4.95.1.5. Climatização adequada para servidores e equipamentos.

4.96. Responsabilidades da Contratada

- 4.96.1. Toda a infraestrutura (equipamentos, software, conectividade, segurança, manutenção e sustentação) será de responsabilidade da Contratada.
- 4.96.2. O serviço deverá ser oferecido em regime 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano).
- 4.96.3. O sistema de gerenciamento (softswitch) deverá possuir IP público e operação via DNS, garantindo disponibilidade, estabilidade e flexibilidade de configuração.

4.97. Redundância de Rota

- 4.97.1. A Contratada deverá oferecer múltiplas rotas de redundância para o fornecimento de minutos, assegurando disponibilidade e continuidade do serviço mesmo em caso de falha parcial de rede.

Canal para atendimento eletrônico – Unidade de Resposta Audível (URA)

4.98. Integração e Homologação

4.99. A solução de URA (Unidade de Resposta Audível) deverá ser plenamente compatível e interoperável com a solução de PABX Virtual em Nuvem ou On-Premise ofertada, assegurando integração estável, segura e integral com todas as funcionalidades previstas neste Termo de Referência, admitindo-se solução do mesmo fabricante ou de fabricante diverso, desde que comprovadamente apta à operação integrada.

4.100. A homologação deverá ser comprovada documentalmente por meio de atestados, certificados ou carta do

fabricante, atestando que:

- 4.100.1. A solução de URA está homologada para funcionamento com a solução de P ABX Virtual em Nuvem ou On-Premise;
- 4.100.2. Atende integralmente aos requisitos de segurança;
- 4.100.3. Está plenamente aderente às funcionalidades descritas neste Termo de Referência.

4.101. Licenciamento e Cobrança

- 4.101.1. O licenciamento da solução de URA será feito por unidade de autoatendimento ativada, sendo considerada unidade única cada instância ativa, independentemente da quantidade de ramais ou entroncamentos com a PSTN (Rede Telefônica Comutada Pública).
- 4.101.2. O modelo de cobrança deverá seguir essa premissa, sem limitar a quantidade de chamadas simultâneas processadas.

Funcionalidades Requeridas

4.102. A URA deverá possibilitar:

- 4.102.1. Atendimento automático com mensagem de boas-vindas;
- 4.102.2. Navegação via menu com seleção por dígito DTMF (Dual-Tone Multi-Frequency);
- 4.102.3. Reconhecimento de comandos por voz via Inteligência Artificial (IA);
- 4.102.4. Configuração de até 5 (cinco) níveis hierárquicos de menu;
- 4.102.5. Criação e gestão completa dos menus e submenus por portal de administração web com acesso seguro.

Estrutura e Configuração da URA

- 4.103. Associação da árvore de menus a números virtuais vinculados a um mesmo Código Nacional (DDD) ou terminais fixos/móveis.
- 4.104. Menus distintos configuráveis para horário comercial, fora do expediente e feriados.
- 4.105. Retorno ao menu anterior, quando configurado.

Opções mínimas de menu no portal de administração

- 4.106. O sistema de URA deverá permitir configuração das seguintes ações, no mínimo:
 - 4.106.1. Transferência para operador;
 - 4.106.2. Função cut-thru;
 - 4.106.3. Discagem direta a ramais internos (com ou sem DDR);
 - 4.106.4. Transferência com e sem aviso;
 - 4.106.5. Encaminhamento para submenus;
 - 4.106.6. Reproduzir anúncio inicial;
 - 4.106.7. Repetir menu;
 - 4.106.8. Encerrar atendimento;
 - 4.106.9. Transferência automática para o operador em caso de inatividade.

Gestão de áudios

- 4.107. Os anúncios de áudio deverão ser gerenciados via portal de administração com possibilidade de upload de novos trechos;
- 4.108. A primeira gravação de todos os trechos de áudio de menus e submenus será de responsabilidade da CONTRATADA, com custos de locução incluídos;
- 4.109. A CONTRATANTE enviará os textos para gravação no momento da ativação da unidade de atendimento

eletrônico.

Subcontratação Admitida

4.110. Será permitida a subcontratação da solução de URA, desde que a mesma esteja homologada e atenda integralmente aos requisitos técnicos aqui estabelecidos, incluindo capacidade de atendimento humanizado e integração com o PABX IP Virtual em Nuvem ou PABX On-Premise.

Gravação de ramais

4.111. Compressão e Armazenamento

- 4.111.1. O sistema deverá empregar algoritmos de compressão de voz para otimizar o uso de espaço em disco;
- 4.111.2. As gravações deverão ser armazenadas por no mínimo 30 (trinta) dias corridos, em mídias online e off-line, com possibilidade de busca posterior;
- 4.111.3. O sistema deverá realizar detecção automática da amostra, compressão e arquivamento dos áudios.

4.112. Backup e Redundância

- 4.112.1. O sistema de gravação deverá possuir backup automático com possibilidade de replicação em local externo;
- 4.112.2. Integração opcional com a infraestrutura da CONTRATANTE deverá ser suportada;
- 4.112.3. O backup deverá ser acionado automaticamente por:
 - 4.112.4. Agendamento diário com horários predefinidos;
 - 4.112.5. Solicitação manual do administrador do sistema.

4.113. Operação e Acesso

- 4.113.1. A operação do sistema de gravação, reprodução e gerenciamento deverá ocorrer simultaneamente, sem interferência no processo de gravação;
- 4.113.2. A tela da estação de supervisão deverá apresentar, em tempo real:
 - 4.113.3. Status de cada canal (gravando, desativado, inativo);
 - 4.113.4. Taxa de ocupação do disco rígido.

4.114. Segurança e Controle de Acesso

- 4.114.1. O sistema deverá possuir níveis de acesso diferenciados, com senhas e perfis de permissão;
- 4.114.2. Permitir a criação de perfis customizados conforme a política de segurança da CONTRATANTE.

4.115. Pesquisa e Reprodução

- 4.115.1. O sistema deverá possibilitar pesquisa eficiente das gravações através de múltiplos filtros, incluindo:
 - 4.115.1.1. Data, horário, ramal, canal, número discado, número do chamador, nome do agente;
 - 4.115.1.2. As gravações deverão ser reproduzidas via rede local ou VPN, sem necessidade de cópia manual dos arquivos.

Disponibilização de Session Border Controller (SBC)

4.116. Finalidade e Função

- 4.116.1. A solução de Session Border Controller (SBC) a ser fornecida deverá implementar a interligação de redes distintas (intranet e/ou extranet) que contenham usuários VoIP, viabilizando a interação segura entre as redes.
- 4.116.2. O SBC deverá operar de forma independente, sem compartilhamento de hardware e/ou software com os servidores de processamento de chamadas da solução de PABX IP Virtual em Nuvem ou PABX On-Premise.

4.117. Interoperabilidade e Autenticação

- 4.117.1. Deverá prover acesso transparente e seguro aos usuários locais da CONTRATANTE ao sistema de PABX IP Virtual em Nuvem ou PABX On-Premise da CONTRATADA, com autenticação dos ramais e uso

bidirecional da infraestrutura de voz;

4.117.2. Deverá permitir entroncamento SIP (RFC 3261) com equipamentos externos, garantindo compatibilidade com múltiplos fabricantes e operadoras.

4.118. Capacidade e Expansibilidade

4.118.1. O SBC deverá suportar, no mínimo, 120 canais de conversação simultânea, com protocolo SIP;

4.118.2. A solução deverá ser expansível até 180 canais simultâneos, mediante aquisição de licenças adicionais, sem substituição de hardware.

Funcionalidades de Segurança e Criptografia

4.119. Firewall interno com suporte a SIP, controle de portas, manipulação de cabeçalhos SIP e controle de fluxo de mídia;

4.120. Implementação de NAT Traversal, com detecção e tradução de endereços IP para cenários de comunicação com redes locais e remotas;

4.121. Suporte a TLS/SRTP para criptografia da sinalização e da mídia;

4.122. Conexão segura via SSH para acesso e transferência de arquivos;

4.123. Conexão segura com provedores SIP usando TLS;

4.124. Inspeção de pacotes malformados e anomalias de protocolo;

4.125. Proteção contra ataques como:

4.125.1. Scan de rede (network scanning);

4.125.2. Autenticação forçada em ramais VoIP;

4.125.3. Call flooding (inundação de chamadas);

4.125.4. Negação de Serviço (DoS) e Distribuída (DDoS).

Criptografia e Padrões de Segurança

4.126. Deverá oferecer criptografia SIP over TLS, com algoritmo AES-128 ou AES-256;

4.127. Suporte ao protocolo SRTP (Secure Real-Time Transport Protocol);

4.128. Suporte ao protocolo IPsec, para criação de VPNs e conexões seguras com outras aplicações.

Recursos Adicionais

4.129. Capacidade de limitação de tráfego e controle de banda em chamadas SIP;

4.130. Manipulação de dígitos em chamadas SIP;

4.131. Atuação como B2BUA (Back-to-Back User Agent) para ocultação da topologia da rede VoIP;

4.132. Suporte ao protocolo NTP (Network Time Protocol) para sincronização de horário;

4.133. Interface de gerenciamento via HTTPS, com autenticação segura;

4.134. Mecanismos de backup e recuperação da base de dados de configuração e operação.

Restrições Técnicas

4.135. Não será exigida transcodificação (conversão de mídia) por parte do SBC;

4.136. Os formatos de áudio e vídeo deverão ser negociados diretamente entre os equipamentos locais e remotos, garantindo eficiência sem comprometer desempenho.

Suporte Técnico e Atendimento

4.137. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico remoto e assistência técnica presencial, quando necessário, para restauração de pleno funcionamento dos SBCs;

4.138. O atendimento técnico será realizado mediante abertura de chamado formal pela área de suporte da

CONTRATANTE, em casos de:

- 4.138.1. Indisponibilidade do serviço;
- 4.138.2. Falhas ou defeitos operacionais;
- 4.138.3. Necessidade de verificação de completamento de chamadas;
- 4.138.4. Apoio à monitoração e análise de sinalização SIP.

SOLUÇÃO DE WI-FI PÚBLICO

4.139. A CONTRATADA será responsável pela instalação, configuração, operação inicial e manutenção da rede de Wi-Fi público, com abrangência em áreas definidas pela CONTRATANTE, fornecendo todos os equipamentos e materiais necessários, incluindo, mas não se limitando a:

- 4.139.1. Equipamentos de rede sem fio padrão Wi-Fi 6 Outdoor, de alta performance e robustez;
- 4.139.2. Terminais de fibra óptica, cabeamento, conectores, suportes, ferragens e sistemas de ancoragem;
- 4.139.3. Montagem do sistema e integração com a infraestrutura de rede da CONTRATANTE.

Segurança, Logs E Autenticação

4.140. Conformidade Legal

- 4.140.1. Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) – Art. 10 e 13: exige registro, guarda e proteção de dados dos usuários da internet;
- 4.140.2. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018): exige uso de dados mediante consentimento explícito e finalidade legítima;
- 4.140.3. Portaria 4.734/2012 do Ministério das Comunicações/Anatel: regulamenta o uso de redes públicas de acesso à internet.

4.141. Mecanismos de Autenticação e Registro de Logs

- 4.141.1. Autenticação obrigatória via portal captive (captive portal) com validação por CPF, telefone celular ou redes sociais;
- 4.141.2. Integração com servidor AAA RADIUS, centralizando autenticação e geração de logs;
- 4.141.3. Registro e retenção mínima de 12 meses dos seguintes dados de conexão:
 - 4.141.3.1. Endereço IP público atribuído;
 - 4.141.3.2. Endereço MAC do dispositivo;
 - 4.141.3.3. Dados de login/autenticação;
 - 4.141.3.4. Timestamps de início e término de conexão;
 - 4.141.3.5 Armazenamento dos logs em servidor interno seguro com backup automatizado diário.

4.142. Controle de Tráfego e Segurança de Rede

- 4.142.1. Controle de banda por usuário, com limites configuráveis (ex: 10 Mbps download / 3 Mbps upload), aplicáveis por IP ou MAC;
- 4.142.2. Isolamento entre clientes na rede Wi-Fi, impedindo qualquer comunicação entre dispositivos conectados;
- 4.142.3. Ativação de firewall básico com regras predefinidas e filtros de DNS (ex: OpenDNS) para bloqueio de conteúdos ilegais e maliciosos.

Gerenciamento e monitoramento

4.143. Ferramentas e Protocolos de Monitoramento

- 4.143.1. Suporte ao protocolo SNMP v2c para coleta de métricas de desempenho e status dos dispositivos;
- 4.143.2. Interface de gerenciamento web responsiva e segura;

- 4.143.3. Syslog centralizado para coleta de eventos e falhas, com armazenamento em servidor seguro;
- 4.143.4. Monitoramento ativo via painéis de controle com alertas, acessados pela equipe de TI da CONTRATANTE;
- 4.143.5. Configuração de timeout de sessão para inatividade, visando reaproveitamento eficiente de IPs e otimização do pool de endereços.

Controle de Uso e Políticas

- 4.144. Agendamento de funcionamento dos pontos de acesso, com operação em horários úteis (ex: 06h às 22h);
- 4.145. Splash Page:
 - 4.145.1. O portal deve ser responsivo para dispositivos móveis.
 - 4.145.2. Obrigatório o uso de protocolo HTTPS na Splash Page.
 - 4.145.3. Exibição de Splash Page obrigatória com as seguintes informações:
 - 4.145.3.1. Termo de Uso com aceite antes da navegação;
 - 4.145.3.2. Informações sobre tempo de uso permitido por sessão ou por dia;
 - 4.145.3.3. Diretrizes da LGPD, responsabilidades do usuário e proibições.

Implantação e manutenção

- 4.146. Instalação Técnica
 - 4.146.1. Instalação dos pontos de acesso poderão ser realizados nos postes iluminação pública das praças publicas, lá encontrase eletrecidade 220w com suportes com altura mínima de 3 metros ou a instalação de poste metálico na praça em local autorizado pela contratante;
 - 4.146.2. Conectorização e aterramento dos dispositivos, conforme normas técnicas da ABNT NBR 5410 e NBR 5419;
 - 4.146.3. Cabeamento estruturado de categoria 6, blindado e com proteção contra raios UV, adequado ao uso externo.
- 4.147. Manutenção e SLA (Service Level Agreement)
 - 4.147.1. Atendimento com SLA 24x7, com tempo máximo de resposta de até 4 horas úteis após abertura de chamado;
 - 4.147.2. Execução de atualizações periódicas de firmware dos equipamentos, com revisões trimestrais de funcionamento;
 - 4.147.3. Existência de plano de contingência com equipamentos de backup, visando garantir a continuidade do serviço em casos de falha.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REQUISITOS DE NÍVEL DE SERVIÇO

- 4.148. Responsabilidade Técnica
 - 4.148.1. A assistência técnica deverá ser executada por empresa devidamente habilitada, no local da entrega e instalação dos equipamentos, sempre que necessário. A contratada será responsável por garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e seus acessórios, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante durante toda a vigência do contrato.
 - 4.148.2. Manutenção Preventiva e Corretiva
 - 4.148.2.1. Manutenção Preventiva: Serviços periódicos para garantir o bom estado de conservação dos equipamentos, com foco em evitar falhas e interrupções, incluindo inspeções, substituição de peças, atualizações, limpeza, calibração e testes. A manutenção deverá ocorrer a cada 30 (trinta) dias por ponto de atendimento.
 - 4.48.2.2. Manutenção Corretiva: Reparos para eliminar defeitos, anormalidades e garantir o retorno à operação normal, incluindo testes, substituição ou reparo de componentes e atualizações. Esta manutenção deve obedecer aos prazos estabelecidos neste item.

4.148.3. A contratada poderá, sem custos adicionais, utilizar equipamentos de backup iguais ou superiores para substituições temporárias, desde que garantido o funcionamento integral da solução.

4.149. Canais de Atendimento

4.149.1. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, três canais de abertura de chamados técnicos:

4.149.1.1. Sistema Web de chamados (ticket);

4.149.1.2. Atendimento telefônico;

4.149.1.3. E-mail.

4.149.2. Todo chamado deverá obrigatoriamente gerar um protocolo (ticket) com registro histórico e rastreabilidade.

4.150. Prazos de Atendimento e Solução

Severidade	Tempo de atendimento	Tempo de solução definitiva
ALTA	Até 1 hora consecutiva	Até 4 horas consecutivas
MÉDIA	Até 2 horas consecutivas	Até 8 horas consecutivas
BAIXA	Até 4 horas consecutivas	Até 24 horas consecutivas

4.150.1. Para chamados realizados entre 08h e 18h (dias úteis), o atendimento deve ocorrer em até 2 horas úteis, com solução em até 4 horas úteis.

4.150.2. Para chamados realizados após as 18h, fins de semana e feriados, os prazos de atendimento e solução são de 4 e 8 horas, respectivamente.

4.150.3. Em caso de necessidade de acionamento do fabricante, o SLA será pausado até retorno do suporte autorizado.

4.151. Classificação das Severidades

4.151.1. Alta: Indisponibilidade total do serviço.

4.151.2. Média: Serviço funcional, porém com falhas perceptíveis ou intermitentes.

4.151.3. Baixa: Falhas que não impactam diretamente a operação ou são referentes a dúvidas, configurações ou melhorias.

4.152. Plataforma de Suporte e Monitoramento

4.152.1. A contratada deverá fornecer plataforma web para abertura e acompanhamento de chamados, contendo no mínimo:

4.152.1.1. Número de protocolo;

4.152.1.2. Datas e horários de registro e conclusão;

4.152.1.3. Classificação da severidade;

4.152.1.4. Síntese da demanda;

4.152.1.5. Encaminhamentos realizados;

4.152.1.6. Acesso por contas específicas da equipe da DTIC para extração de relatórios.

4.153. O encerramento de qualquer chamado somente ocorrerá mediante anuência do responsável da Contratante, após verificação da plena funcionalidade do recurso.

4.154. Contingência e Redundância

4.154.1. Em caso de falhas ou interrupções por motivo de força maior, o restabelecimento emergencial deverá ocorrer imediatamente, com contingência de mínimo 10% da banda contratada, por meio de rotas físicas ou lógicas alternativas. A solução definitiva deverá ser providenciada em até 4 horas.

4.155. Interrupções Programadas

4.155.1. Qualquer interrupção programada dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à Contratante.

4.156. Garantia de SLA

4.156.1. A contratada deverá garantir SLA mínimo de 99,9% de disponibilidade mensal dos serviços contratados. A média mensal de perda de pacotes não poderá exceder 1%.

4.157. Gerenciamento Proativo

4.157.1. A contratada deverá oferecer gerenciamento proativo 24x7x365, com monitoramento autônomo de falhas. Ao detectar incidentes, deverá iniciar os procedimentos de correção e notificar a Contratante em até 25 minutos através dos canais de comunicação previamente definidos (telefone e e-mail).

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

4.158. Todos os equipamentos a serem fornecidos e utilizados na execução dos serviços deverão ser rigorosamente novos, de primeiro uso, e estar em perfeitas condições de funcionamento, sem qualquer histórico de uso anterior, recondicionamento ou remanufatura.

4.159. O fornecimento será realizado em regime de comodato, permanecendo a propriedade dos bens sob responsabilidade da contratada durante toda a vigência contratual.

4.160. A contratada será responsável pela instalação, manutenção, substituição e atualização dos equipamentos sempre que necessário, sem quaisquer ônus adicionais à contratante, assegurando o pleno funcionamento e a adequada prestação dos serviços contratados.

4.161. Todos os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de seus respectivos cabos e acessórios necessários ao pleno funcionamento e integração com a infraestrutura existente. Isso compreende, obrigatoriamente, os cabos de alimentação elétrica conforme padrões nacionais, patch cords UTP Categoria 6 para interconexão de rede e patch cords ópticos monomodo com conectores SC/APC em ambas as extremidades (SC/APC – SC/APC), compatíveis com os dispositivos e painéis ópticos do projeto. Todos os materiais fornecidos deverão possuir certificação de qualidade, comprimento adequado à instalação e conformidade com as normas técnicas aplicáveis à infraestrutura de redes e telecomunicações.

4.162. Os equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão atender, no mínimo, aos padrões técnicos de desempenho, compatibilidade e segurança.

Equipamentos do C.P.D

4.163. Roteador corporativo de alto desempenho para borda

4.163.1. Roteador de alto desempenho;

4.163.2. Processador de no mínimo 16 núcleos;

4.163.3. Deve possuir quatro interfaces 10G SFP+ com conexão direta ao chip de comutação;

4.163.4. Slot PCIe M.2;

4.163.5. No mínimo 12 portas Gigabit Ethernet (10/100/1000), gerenciadas por chip dedicado;

4.163.6. Porta adicional para gestão, garantindo alta capacidade de tráfego, desempenho e isolamento entre interfaces

4.163.7. Número de entradas AC 2

4.163.8. 2 cabos IEC

4.163.9. Certificação CE, EAC, ROHS ou equivalentes

4.163.10. Suporte de montagem em rack

4.163.11. Kit K-57

4.164. XGSPON Stick ONU 10G SFP+

4.164.1. Transceptor óptico compatível com a tecnologia XGS-PON, com capacidade de transmissão simétrica de até 10 Gbps para downstream e upstream;

4.164.2. Deve contar com função MAC integrada e interface SFP+, possibilitando conexões de longa distância sobre fibra óptica monomodo.

- 4.164.3. Deverá operar com tecnologia BiDi (bidirecional), utilizando conector SC/APC e permitindo enlaces ópticos de até 20 km.
 - 4.164.4. Capacidade de transmissão de 9.953 Gbps tanto na transmissão quanto na recepção;
 - 4.164.5. Alcance óptico de até 20 km;
 - 4.164.6. Comprimentos de onda de operação: transmissão em 1270 nm e recepção em 1577 nm;
 - 4.164.7. Potência de transmissão entre 4 e 9 dBm, com sensibilidade de recepção inferior a -29 dBm;
 - 4.164.8. Interface óptica SC simplex, com polimento APC e compatibilidade com fibras monomodo padrão 9/125 µm (OS2);
 - 4.164.9. Monitoramento óptico digital (DOM/DDM);
 - 4.164.10. MTBF superior a 3,9 milhões de horas;
 - 4.164.11. Compatibilidade com os padrões ITU-T G.987.2, G.9807.1, G.9807.2 e G.988 OMCI, entre outras normas internacionais de qualidade e segurança.
- 4.165. Distribuidor Interno Óptico (D.I.O.) – 12 Fibras, SC/APC, 1U para Rack 19”
- 4.165.1. O Distribuidor Interno Óptico (D.I.O.) deve ser fornecido em formato padrão para montagem em rack de 19 polegadas, com altura de 1U, destinado à terminação, organização e proteção de fibras ópticas em redes de telecomunicações. A unidade deverá estar completamente equipada para atendimento ao padrão SC/APC, com capacidade para até 12 fibras ópticas, utilizando abordagem dupla por fusão, sem uso de conectores mecânicos.
 - 4.165.2. O gabinete deverá ser metálico, com acabamento em pintura eletrostática na cor preta, resistente à oxidação e abrasão.
 - 4.165.3. Deve conter bandeja interna retrátil que permita o acesso facilitado às conexões e manuseio seguro durante instalações ou manutenções.
 - 4.165.4. Deverá incluir régua frontal com adaptadores ópticos do tipo SC com polimento APC já instalados, bem como suporte frontal para organização e acomodação dos cordões ópticos.
 - 4.165.5. A estrutura deve possibilitar identificação clara das conexões e facilidade de acesso.
 - 4.165.6. O gabinete deverá apresentar sistema de vedação que iniba a entrada de água, poeira e insetos, com borrachas de vedação nas quatro entradas traseiras para os cabos principais.
 - 4.165.7. Os pontos de entrada devem permitir a passagem e fixação segura dos cabos ópticos de entrada e saída.
 - 4.165.8. Deverá conter pinos guia para fixação adequada dos cabos ópticos e bandejas internas para acomodação dos protetores de emendas por fusão.
 - 4.165.9. A montagem do cabo óptico de abordagem deverá ser feita com emendas por fusão, vedada a utilização de conectores mecânicos.
 - 4.165.10. A unidade deve ser capaz de acomodar até 12 fibras ópticas em padrão SC/APC, atendendo às exigências técnicas das redes de acesso, distribuição ou backbone, com organização e compatibilidade com as normas técnicas aplicáveis ao setor.

Aparelho Telefônico IP (VoIP)

- 4.166. O equipamento deverá ser um terminal IP voltado para telefonia corporativa, compatível com protocolo SIP, operando em rede local por meio de conectividade Ethernet com suporte a PoE (Power over Ethernet) e com recursos compatíveis com ambientes de rede IPv4 e IPv6. O aparelho deverá ser fornecido e pronto para integração com sistema de PABX IP/SIP Trunk.
- 4.166.1. Possuir suporte para, no mínimo, 6 contas SIP simultâneas.
 - 4.166.2. Deve dispor de display colorido com no mínimo 2,8" (320x240 pixels) com retroiluminação.
 - 4.166.3. Conector exclusivo para utilização de headset RJ9
 - 4.166.4. Deve dispor de teclas programáveis para gerenciamento de chamadas, funções de rediscagem, mute, transferência e acesso ao correio de voz.

- 4.166.5. Deve possibilitar o gerenciamento de agenda local com capacidade para pelo menos 1.000 contatos.
- 4.166.6. Histórico de chamadas recebidas, perdidas, realizadas e desviadas
- 4.166.7. Deverá possuir duas interfaces Ethernet RJ45 Gigabit (10/100/1000 Mbps) com função bridge para compartilhamento de conexão.
- 4.166.8. Suporte PoE conforme IEEE 802.3af.
- 4.166.9. Compatível com modos de IP estático, DHCP e PPPoE, e operante com os protocolos SIP 2.0, RTP/RTCP/SRTP, SNTP, TR069, entre outros, para comunicação e provisionamento remoto.
- 4.166.10. Deve oferecer suporte a segurança de rede por TLS, VLAN, NAT, STUN, OpenVPN e QoS.
- 4.166.11. deverá garantir áudio em alta definição (HD Voice), com suporte aos codecs G.711 (A/U), G.722, G.726 (todas taxas), G.729AB, iLBC e Opus.
- 4.166.12. Deve contar com tecnologias de cancelamento de eco (AEC), detecção de voz (VAD), geração de ruído de conforto (CNG) e suporte a DTMF em modos In-band, RFC2833 e SIP INFO.
- 4.166.13. O gerenciamento deverá ser realizado via interface web amigável, protegida por senha, além de permitir auto-provisionamento via DHCP, HTTP, HTTPS, FTP ou TFTP.
- 4.166.14. O equipamento deverá dispor de LEDs indicadores de status para facilitar o acompanhamento visual das operações.

Equipamentos de serviço de Vlan (intranet)

- 4.167. Equipamento Gateway GPON ou equivalente Dual Band com Suporte a Triple-Play e Wi-Fi 6
 - 4.167.1. 1 porta óptica SC/APC para conexão GPON ou equivalente.
 - 4.167.2. 4 portas RJ-45 Gigabit Ethernet para conexão LAN
 - 4.167.3. 1 porta FXS (RJ-11) para telefonia IP
 - 4.167.4. 1 porta USB 2.0
 - 4.167.5. Dual Band 2,4 GHz e 5 GHz com suporte aos padrões IEEE 802.11 b/g/n/ax e a/n/ac/ax
 - 4.167.6. Suporte a MU-MIMO (uplink/downlink), OFDMA e Beamforming
 - 4.167.7. Configuração de até quatro SSIDs por banda, com segurança WPA, WPA2 e WPA3
 - 4.167.8. Band Steering e Roaming inteligente para otimização da conectividade de dispositivos móveis
 - 4.167.9. Compatibilidade com protocolo SIP (RFC3261)
 - 4.167.10. Suporte a codecs G.711, G.729 e G.722
 - 4.167.11. Recursos como VAD, CNG, suporte a fax (T.30 e T.38), DTMF (RFC2833)
 - 4.167.12. Suporte a IPv4/IPv6 dual-stack
 - 4.167.13. NAT, UPnP, roteamento estático e dinâmico
 - 4.167.14. Cliente e servidor DHCP, DNS dinâmico
 - 4.167.15. IGMP e MLD snooping/proxy para multicast
 - 4.167.16. Classificação e priorização de tráfego com até 8 filas
 - 4.167.17. Modos de agendamento como SP, DWRR e SP+DWRR
 - 4.167.18. Suporte a WMM (Wi-Fi Multimedia)
 - 4.167.19. Firewall com inspeção de pacotes (SPI)
 - 4.167.20. Proteção contra ataques DoS
 - 4.167.21. Filtros por IP, MAC e URL
 - 4.167.22. Suporte a VPN pass-through (L2TP, PPTP, IPSec)
 - 4.167.23. Gerenciamento remoto via TR-069 (TR-098/TR-181) e OMCI

- 4.167.24. Interface gráfica via Web (GUI)
- 4.167.25. Diagnósticos locais e geração de logs
- 4.168. Roteador com Capacidade de Gerenciamento e Alta Performance
 - 4.168.1. Seis interfaces de rede, sendo cinco portas Ethernet 10/100/1000 Mbps e uma interface SFP com capacidade mínima de 1,25 Gbps, compatível com módulos ópticos padrão.
 - 4.168.2. Deve dispor de capacidade de alimentação via PoE passivo (compatível com 802.3af/at) e fornecer energia por PoE passivo em, ao menos, uma de suas portas Ethernet.
 - 4.168.3. Deverá estar equipado com processador de arquitetura multicore (mínimo de dois núcleos) com frequência mínima de 880 MHz, além de memória RAM de no mínimo 256 MB.
 - 4.168.4. Deve suportar criptografia por hardware IPsec e permitir a execução de serviços de monitoramento de rede embarcados, sendo desejável compatibilidade com ferramentas de gerenciamento de desempenho e disponibilidade.
 - 4.168.5. Deve conter porta USB tipo A e slot para cartão microSD, permitindo expansão de armazenamento e melhorias de desempenho em operações de leitura e gravação.
 - 4.168.6. A alimentação elétrica deve aceitar ampla faixa de tensão, entre 12 e 57 V, com suporte tanto a alimentação direta (DC) quanto por PoE de entrada.
- 4.169. Ponto de Terminação Óptica (P.T.O.) com Fibra Óptica Drop Flat fusionada, sem conector mecânico
 - 4.169.1. Caixa de terminação óptica para redes FTTH, desenvolvida para instalação em ambientes internos, com capacidade de acomodar até 2 fibras ópticas.
 - 4.169.2. Permite conexão direta ou terminação por emenda de fusão com extensão pré-conectada.
 - 4.169.3. Compatível com conectores ópticos do tipo SC Simplex ou LC Duplex.
 - 4.169.4. Estrutura com duas entradas destacáveis para passagem ou fixação de cabos e cordões ópticos.
 - 4.169.5. Permite a acomodação de reserva técnica de cabo drop ou patch cord de fibra óptica.
 - 4.169.6. Suporte para emendas ópticas por fusão ou mecânicas.
 - 4.169.7. Fixação dos cabos por sistema de parafuso ou abraçadeira, compatível com diferentes diâmetros.
 - 4.169.8. Compatibilidade: SC / LC
 - 4.169.9. Capacidade de acomodação: 2 fibras ópticas
 - 4.169.10. Acoplador óptico tipo SC/SC monomodo simplex

Ponto de Acesso Wi-Fi Público

- 4.170. Tecnologia Wi-Fi 6 com suporte a Beamforming e OFDMA
 - 4.170.1. Velocidade de até 2976 Mbps, com operação em bandas simultâneas (Dual Band AX)
 - 4.170.2. Cobertura otimizada para áreas externas com alcance de até 350 m²
 - 4.170.3. Capacidade de atendimento para até 256 usuários simultâneos
 - 4.170.4. Alimentação via PoE compatível com padrão 802.3at
 - 4.170.5. Possui gerenciamento centralizado em nuvem e acesso por interface Web local
 - 4.170.6. Permite ajustes de canal e potência de transmissão de rádio
 - 4.170.7. Gabinete com proteção IP67, adequado para ambientes externos e intempéries
- 4.171. Caixa Hermética de Proteção para Instalação
 - 4.171.1. Dimensões aproximadas: 40 x 30 x 20 cm
 - 4.171.2. Grau de proteção IP54
 - 4.171.3. Material com pintura anticorrosiva em tonalidade bege ou cinza
 - 4.171.4. Fecho com lingueta tipo fenda para vedação segura

4.171.5. Vedação com perfil autoadesivo em E.V.A

4.171.6. Placa de montagem interna removível, confeccionada em aço galvanizado Z100

4.172. Poste Metálico:

4.171.1. Poste Metálico, circular, de 6 metros, de 2 polegadas, galvanizado a fogo, topo tampado, com 2 gripas, furações para entrada e saída de cabeamento.

4.171.2. O poste metálico deverá suportar a CAIXA HERMÉTICA para acomodar o equipamento de WiFi.

Caracterização do objeto

4.173. Os serviços são considerados “comuns”, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Desta forma, se enquadram nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Modalidade de licitação, critério de julgamento e regime de execução

4.174. Considerando se tratar de serviços comuns, a contratação será realizada por meio de pregão, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, conforme art. XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.175. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os pagamentos se darão apenas pelos serviços efetivamente executados.

Aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006

4.176. Nos termos do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública poderá:

I – realizar licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se trate de objeto de natureza comum sujeito à ampla concorrência; e

III – estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação com ME ou EPP.

4.177. No entanto, a presente contratação possui valor global superior a R\$ 80.000,00, o que, por si só, inviabiliza a aplicação do inciso I, que limita a destinação exclusiva a MEs e EPPs para itens com valores inferiores ao referido teto.

4.178. Além disso, o objeto em questão, embora composto por diversos itens (tais como fornecimento de internet dedicada, telefonia IP com PABX e Wi-Fi público), é estruturado em lote único, composto por elementos funcionalmente integrados e tecnicamente interdependentes, cuja execução requer padronização de equipamentos, compatibilidade de sistemas e gestão unificada de serviços. Tais características impedem o tratamento como bens de natureza divisível, o que impossibilita a adoção da cota reservada prevista no inciso III do mesmo artigo.

4.179. Por fim, conforme prevê o art. 49, inciso III, da LC nº 123/2006, não se aplicará o tratamento favorecido previsto na lei quando este “não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.

4.180. Nesse sentido, a fragmentação do objeto ou a exigência de subcontratação compulsória de MEs e EPPs poderia comprometer o desempenho global da solução contratada, gerar inconsistências operacionais, dificultar a gestão do contrato e a responsabilização objetiva da contratada, além de elevar os custos operacionais e administrativos da Administração.

4.181. Portanto, diante da incompatibilidade legal com os incisos I e III do art. 48 e da inviabilidade técnica e administrativa prevista no art. 49, inciso III, não será aplicada, nesta licitação, a política de tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao interesse público, à economicidade e à adequada execução do objeto.

Vigência

4.182. Os serviços objeto deste estudo se enquadram como serviços contínuos, conforme definição do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que envolvem a operação ininterrupta de infraestrutura crítica de comunicação de dados, telefonia IP, serviços de PABX IP, manutenção técnica, suporte especializado e gerenciamento proativo, sendo essenciais para o pleno funcionamento das atividades institucionais da Administração Pública.

4.183. Dessa forma, deverá ser previsto que o contrato decorrente deste processo terá prazo de 5 (cinco) anos, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de até 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.184. Estes serviços são indispensáveis à continuidade dos serviços públicos essenciais, tais como atendimento ao cidadão, comunicação intersecretorial entre secretarias municipais, funcionamento de serviços administrativos e operacionais, além de assegurar a conectividade, segurança da informação, rastreabilidade e suporte às atividades dos sistemas institucionais. A interrupção da prestação

4.18. dos serviços acarretaria riscos significativos à eficiência administrativa e à prestação de serviços essenciais à população, impactando diretamente a qualidade dos serviços públicos.

Análise de riscos

Nº	Risco	Causa do risco	Fase	Alocado para	Nível do risco
1	Especificação Técnica Inadequada ou Incompatível	Detalhamento insuficiente ou erros na definição dos requisitos técnicos complexos (Internet Dedicada, MPLS, PABX IP, Wi-Fi 6, etc.), levando à escolha de tecnologias que não se integram ou não atendem à demanda real da Prefeitura.	Planejamento	Administração de Tecnologia da Informação	Alto
Impactos					
1	A solução implantada não atenderá plenamente às necessidades operacionais da Prefeitura.				
2	Incompatibilidade entre os diversos componentes da solução (internet, voz, Wi-Fi), gerando retrabalho e custos adicionais não previstos.				
3	Degradação da qualidade dos serviços públicos, como lentidão nos sistemas, falhas na comunicação telefônica e acesso instável à internet.				
4	Insegurança da informação devido a falhas na segmentação de rede (VLANs) ou gerenciamento inadequado.				
Ações Preventivas			Responsável		
1	Realizar detalhada análise de requisitos e design técnico com equipe multidisciplinar da Coordenadoria de TI, envolvendo especialistas em redes, voz e segurança.		Coordenadoria de Tecnologia da Informação		
2	Especificar padrões abertos e requisitos de interoperabilidade claros entre todos os componentes da solução.		Coordenadoria de Tecnologia da Informação		
3	Consultar o mercado e especialistas para validação das especificações técnicas antes da publicação do edital, utilizando um Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) se pertinente.		Coordenadoria de Tecnologia da Informação		
Ações de Contingência			Responsável		
1	Realizar aditamento contratual para adequação das especificações (se a contratada concordar e for legalmente viável), buscando reequilíbrio econômico-financeiro.		Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato / Coordenadoria de Tecnologia da Informação		
2	Aplicar penalidades à contratada por não conformidade técnica ou inexecução parcial do objeto.		Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato / Coordenadoria de Tecnologia da Informação		

3	Iniciar um novo processo licitatório para os componentes críticos da solução que não foram atendidos ou que se mostraram inviáveis com a solução atual.	Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato / Coordenadoria de Tecnologia da Informação
---	---	---

Nº	Risco	Causa do risco	Fase	Alocado para	Nível do risco
2	Estimativa de Quantitativos/Capacidade Insuficiente ou Excessiva	Subestimar ou superestimar a largura de banda da Internet, o número de ramais de telefonia IP, a quantidade de pontos de Wi-Fi ou o número de locais de instalação necessários ao longo da vigência contratual	Planejamento	Administração de Tecnologia da Informação	Médio

Impactos

1	Subdimensionamento: Gargalos na rede, lentidão, interrupção de serviços, necessidade de aditivos contratuais caros e urgentes.
2	Superdimensionamento: Gastos desnecessários com recursos ociosos, gerando desperdício de dinheiro público.
3	Comprometimento da qualidade dos serviços de internet e telefonia, afetando a produtividade dos servidores e o atendimento ao cidadão.

Ações Preventivas

	Ações Preventivas	Responsável
1	Basear a estimativa em dados históricos de consumo, projeções de crescimento populacional e institucional do município.	Coordenadoria de Tecnologia da Informação
2	Definir uma reserva técnica (percentual) para expansão justificada no ETP, considerando a modularidade da solução.	Coordenadoria de Tecnologia da Informação
3	Utilizar metodologias de cálculo de capacidade para redes (ex: análise de tráfego) e telefonia (ex: modelo Erlang B para dimensionamento de canais).	Coordenadoria de Tecnologia da Informação
4	Validar os quantitativos com as secretarias demandantes e a Coordenadoria de Tecnologia da Informação.	Coordenadoria de Tecnologia da Informação

Ações de Contingência

	Ações de Contingência	Responsável
1	Realizar renegociação contratual para ajustes de quantitativos (se as cláusulas permitirem e for vantajoso), buscando o reequilíbrio econômico-financeiro.	Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato / Coordenadoria de Tecnologia da Informação
2	Em caso de subdimensionamento crítico e urgência, avaliar a abertura de novos processos de contratação complementares para suprir déficits emergenciais.	Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato / Coordenadoria de Tecnologia da Informação
3	Ajustar o planejamento orçamentário para absorver os impactos da correção da estimativa.	Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato / Coordenadoria de Tecnologia da Informação

Nº	Risco	Causa do risco	Fase	Alocado para	Nível do risco
----	-------	----------------	------	--------------	----------------

3	Baixa Competitividade / Licitação Deserta ou Fracassada	Especificações técnicas muito restritivas para uma solução integrada, preço estimado abaixo do mercado, falha na divulgação do edital.	Planejamento / Seleção do Fornecedor	Administração de Tecnologia da Informação Coordenadoria de Compras e Licitações	Médio
---	---	--	--------------------------------------	--	-------

Impactos

1	Atraso significativo na contratação e, conseqüentemente, no início da modernização da infraestrutura de comunicação.
2	Necessidade de republicar o edital com ajustes, gerando custos administrativos adicionais e retrabalho.
3	Risco de contratação por preço não vantajoso ou com qualidade inferior, caso o certame atraia poucos proponentes.

Ações Preventivas		Responsável
1	Realizar ampla pesquisa de mercado e, se possível, promover diálogos com fornecedores antes da licitação.	Coordenadoria de Tecnologia da Informação
2	Garantir que a estimativa de preços seja realista e atualizada, refletindo as condições de mercado.	Coordenadoria de Tecnologia da Informação
3	Ampla divulgação do edital em diversos canais e plataformas.	Coordenadoria de Compras e Licitações
Ações de Contingência		Responsável
1	Revisar e ajustar o edital (especificações, preços, condições de habilitação) e republicar, com nova análise jurídica.	Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato / Coordenadoria de Tecnologia da Informação
2	Reavaliar a possibilidade de parcelamento do objeto (se estritamente necessário, mesmo que a decisão inicial fosse por não parcelar), justificando a mudança de estratégia.	Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato / Coordenadoria de Tecnologia da Informação

Nº	Risco	Causa do risco	Fase	Alocado para	Nível do risco
4	Falha na Integração ou Desempenho Insatisfatório da Solução (Pós-Implantação)	Dificuldade da contratada em integrar Internet Dedicada, rede MPLS com VLANs, PABX IP e Wi-Fi público de forma coesa, ou falhas nos equipamentos e configurações que impedem o cumprimento dos SLAs de latência, disponibilidade e perda de pacotes.	Execução do Objeto	Contratada / Administração (Fiscalização)	Alto

Impactos

1	Serviço não funcional ou com desempenho degradado, impactando a comunicação interna e externa da Prefeitura.
2	Interrupção crítica nos sistemas de gestão e atendimento ao público devido à instabilidade da rede.
3	Prejuízos operacionais e financeiros decorrentes de paralisações ou baixa produtividade.
4	Insatisfação dos usuários internos e externos.

Ações Preventivas		Responsável
1	Definir critérios de aceitação e homologação da solução integrada rigorosos no Termo de Referência, com testes de ponta a ponta e de stress.	Coordenadoria de Tecnologia da Informação / Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato
2	Exigir um plano de implantação detalhado da contratada, com cronogramas e responsabilidades bem definidas.	Coordenadoria de Tecnologia da Informação / Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato

3	Fiscalização técnica constante durante a implantação e ativação, com acompanhamento de equipes especializadas da Coordenadoria de TI.	Coordenadoria de Tecnologia da Informação / Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato
4	Garantir que a contratada possua um plano de suporte técnico proativo e reativo.	Coordenadoria de Tecnologia da Informação / Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato
Ações de Contingência		Responsável
1	Aplicar multas e sanções por descumprimento dos SLAs e das especificações técnicas.	Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato / Autoridade Competente
2	Exigir plano de ação corretivo imediato da contratada, com prazos para saneamento das falhas.	Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato / Autoridade Competente
3	Acionar a garantia (se houver) para exigir a correção ou substituição de equipamentos.	Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato / Autoridade Competente
4	Em casos de inexecução substancial e persistente, avaliar a rescisão contratual e buscar alternativas emergenciais para a continuidade dos serviços.	Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato / Autoridade Competente

Nº	Risco	Causa do risco	Fase	Alocado para	Nível do risco
5	Não Conformidade com LGPD e Regulamentação da ANATEL	Tratamento inadequado de dados pessoais (logs de acesso Wi-Fi, registros de chamadas telefônicas), falhas na segurança da informação da rede ou inobservância das normas regulatórias específicas de telecomunicações (licenças, qualidade de serviço).	Execução do Objeto	Contratada / Administração (Fiscalização)	Alto

Impactos

1	Exposição de dados sensíveis da Prefeitura, de servidores e de cidadãos, resultando em multas pesadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e danos à imagem institucional.
2	Processos administrativos e judiciais contra a Administração Pública e a contratada.
3	Interrupção do serviço ou aplicação de sanções pela ANATEL por descumprimento regulatório.

Ações Preventivas

Ações Preventivas		Responsável
1	Incluir cláusulas contratuais robustas sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e segurança da informação, com responsabilidades claras.	Coordenadoria de Tecnologia da Informação / Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato
2	Realizar auditorias periódicas de segurança da informação e de conformidade regulatória durante a execução do contrato.	Coordenadoria de Tecnologia da Informação / Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato
3	Exigir da contratada a apresentação de políticas e procedimentos de tratamento de dados e segurança.	Coordenadoria de Tecnologia da Informação / Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato

Ações de Contingência

Ações de Contingência		Responsável
1	Notificar a contratada imediatamente sobre a irregularidade e exigir plano de saneamento urgente.	Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato / Autoridade Competente
2	Aplicar sanções e multas contratuais conforme previsto por descumprimento de obrigações legais e regulatórias.	Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato / Autoridade Competente
3	Comunicação formal aos órgãos de controle (ANATEL, ANPD) sobre as falhas e as medidas adotadas.	Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato / Autoridade Competente

4	Em casos extremos, rescisão contratual e busca por alternativa para garantir a conformidade e a segurança dos dados.	Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato / Autoridade Competente
----------	--	---

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Com base na análise do contrato vigente e nas projeções de crescimento da demanda da Administração Pública Municipal, foram definidas três etapas distintas para a estimativa de quantidades.

5.2. Inicialmente, observou-se a evolução dos quantitativos ao longo do contrato anterior, tomando como referência o crescimento real verificado durante sua execução.

ITEM	QUANTIDADE INICIAL	QUANTIDADE ATUAL
LINK INTERNET	500 mbps	1000 mbps
LOCAIS DE INSTALAÇÃO	40	51
RAMAIS	183	197
WI-FI PÚBLICO	10	10

5.3. Posteriormente, identificou-se a necessidade atual da Administração, com base na infraestrutura existente e nas demandas já conhecidas, que serão atendidas imediatamente no início da nova contratação.

ITEM	QUANTIDADE
LINK INTERNET	9.450 mbps
LOCAIS DE INSTALAÇÃO	56
RAMAIS	213
WI-FI PÚBLICO	10

5.4. Por fim, considerando a tendência de expansão urbana e institucional do município, bem como a possibilidade de criação de novas unidades públicas — como escolas, unidades de saúde, departamentos administrativos, entre outros —, estimou-se um quantitativo total suficiente para abranger toda a vigência contratual.

ITEM	QUANTIDADE
LINK INTERNET	11.550 mbps
LOCAIS DE INSTALAÇÃO	70
RAMAIS	280
WI-FI PÚBLICO	15

5.5. Dessa forma, os valores indicados no Item 5.4 correspondem ao quantitativo máximo a ser contratado, servindo como base para a formação do contrato e o planejamento orçamentário ao longo de sua execução. Os itens descritos na Item 5.3 representam os recursos que serão efetivamente instalados e ativados no início da vigência contratual. A diferença entre esses dois conjuntos de dados será mantida como reserva técnica, destinada à ampliação progressiva da rede, viabilizando futuras instalações e garantindo escalabilidade da solução conforme as necessidades da Administração evoluírem durante o período contratual.

5.6. Nos últimos anos, a procura por acesso à internet em prédios governamentais tem crescido consideravelmente, em função de transformações tanto na forma de trabalhar quanto nas tecnologias utilizadas, o que impactou diretamente no fluxo de dados e na importância dos serviços de rede. A chegada do SEI (Sistema Eletrônico de Informações) fez com que o uso constante da internet aumentasse muito para dar andamento a processos, realizar assinaturas, verificar documentos, anexar arquivos e permitir que diversos setores acessassem ao mesmo tempo, fazendo da conexão um ponto crucial para a continuidade do trabalho. Além disso, a utilização do sistema Betha Cloud (uma plataforma online) aumentou o uso da internet, já que atividades que antes eram realizadas no próprio local passaram a necessitar de acesso de fora, com atualizações frequentes, consultas instantâneas, envio e recebimento de informações e, em muitos casos, uma troca maior de dados entre diferentes áreas. Essa situação exige uma internet com maior capacidade, não apenas em termos de velocidade, mas também com estabilidade, tempo de resposta rápido e melhor performance nos momentos de maior movimento.

5.7. Além dos sistemas, o número de computadores comprados nos últimos dois anos aumentou significativamente, afetando diretamente a rede. A expansão da quantidade de equipamentos aconteceu para atender aos novos

servidores e funcionários, garantindo o mínimo necessário para o trabalho (estações, acesso aos sistemas, e-mail da instituição, navegação e ferramentas da empresa), e também para possibilitar a criação de 3 laboratórios de informática, destinados a escolas, biblioteca e outros setores, o que adiciona diversos pontos de acesso simultâneo, atualizações de sistema, uso de plataformas de ensino e pesquisas na internet.

5.8. Assim, o aumento da necessidade de internet se justifica pelo aumento real de usuários, equipamentos e serviços importantes que dependem da nuvem, sendo preciso ajustar a conexão e a estrutura da rede para manter a disponibilidade, a eficiência, a qualidade no atendimento ao público e o bom andamento das tarefas administrativas e educacionais.

5.9. A seguir, apresenta-se a tabela comparativa com a consolidação dessas informações:

ITEM	TOTAL CONTRATADO PARA A VIGÊNCIA	A SER INSTALADO NO INÍCIO	RESERVA PARA FUTURAS INSTALAÇÕES
LINK INTERNET	11.550 Mbps	9.450 Mbps	2.100 Mbps
LOCAIS DE INSTALAÇÃO	70	56	14
RAMAIS	280	213	67
WI-FI PÚBLICO	15	10	5

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A metodologia para a composição dos preços referenciais inicia-se, preferencialmente, pela coleta de dados de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, conforme preceitua o inciso I do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Essa abordagem visa estabelecer um valor referencial de mercado para a solução integrada de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), considerando as particularidades do ambiente governamental e a complexidade dos serviços de internet dedicada, redes MPLS, telefonia IP e Wi-Fi público gerenciado.

6.2. A pesquisa por contratações públicas similares foi realizada em plataformas como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e portais de licitações de outros entes federativos (ex: Comprasnet, portais de compras estaduais e municipais de capitais ou cidades de porte similar). Os termos de busca empregados incluíram variações como "serviços de telecomunicações e dados", "infraestrutura de rede e voz", "solução integrada de comunicação unificada", "PABX IP", "Internet dedicada", "MPLS", "Wi-Fi público".

6.3. Apesar da preferência legal e da relevância da pesquisa em contratações públicas, a composição precisa dos preços referenciais para o objeto em questão apresentou desafios e problemas específicos, que foram devidamente considerados para mitigar a imprecisão da estimativa:

6.3.1. Embora tenha sido realizada pesquisa em bases públicas de contratações similares, observou-se que a utilização direta desses referenciais apresentou limitações relevantes para o presente caso concreto. Verificou-se que grande parte dos certames identificados tratava os serviços de forma segregada, contemplando isoladamente internet dedicada, telefonia IP, interligação de dados ou Wi-Fi público, sem correspondência integral com a solução integrada pretendida nesta contratação. Além disso, mesmo quando localizadas contratações com alguma similitude temática, constatou-se ausência de compatibilidade objetiva suficiente quanto à composição do objeto, quantitativos, capacidade de banda, número de unidades atendidas, topologia de rede, escopo de implantação, modelo de suporte técnico, manutenção contínua e infraestrutura associada. Ressalta-se, ainda, que muitas dessas contratações refletem particularidades próprias de cada órgão ou município, relacionadas à sua distribuição geográfica, infraestrutura preexistente, perfil de consumo, nível de maturidade tecnológica e necessidades operacionais específicas, o que reduz significativamente a comparabilidade direta dos valores. Por essa razão, os preços públicos identificados foram considerados como referência contextual de mercado e parâmetro auxiliar de plausibilidade, mas não se mostraram suficientemente homogêneos e comparáveis para servir, de forma objetiva e segura, como base principal de composição do

valor estimado desta contratação.

6.3.2. Mesmo em contratações similares, as especificações técnicas (ex: largura de banda da internet, quantidade de portas ou ramais no PABX IP, número de pontos de acesso Wi-Fi ou requisitos de SLA, outorga ANATEL) variam consideravelmente, impactando diretamente os custos dos serviços. Um serviço de Internet de 100 Mbps em um município pode não ser diretamente comparável a um de 1 Gbps em outro, e o mesmo se aplica à complexidade da rede MPLS ou aos recursos do PABX IP. A necessidade de "normalizar" os preços por unidade de serviço ou capacidade exigiu análises cuidadosas e, por vezes, interpolações ou projeções que demandam conhecimento técnico aprofundado.

6.3.3. Foi constatada uma frequente inconsistência no cadastro das unidades de medida em itens similares de outras contratações públicas, o que prejudica a comparação direta de preços unitários. Por exemplo, em diversos casos de serviços de acesso à internet, a unidade de medida utilizada no sistema de compras difere daquela que efetivamente representa a quantidade contratada. No "Relatório de Pesquisa de Preço, Número da Pesquisa 37/2025, UASG 986105", anexo a este, para o Item 26174 - Acesso à Internet - STFC (Banda Larga), a unidade de medida indicada é "MEGA BITS/SEGUNDO". Contudo, a análise dos relatórios de contratações correlatos demonstra que, em muitos órgãos, essa "quantidade" referenciada na verdade representa o número de meses de prestação do serviço (quantidade de meses de contrato) e não a velocidade em Mbps. Essa divergência exige uma análise manual e aprofundada de cada registro para inferir a real base de mensuração do preço, o que consome tempo e introduz um risco de interpretação incorreta, impactando a precisão da comparação dos preços coletados.

6.4. Diante da insuficiente comparabilidade técnica dos preços obtidos em contratações públicas similares, a Administração procedeu à complementação da pesquisa com a obtenção de propostas comerciais junto a fornecedores do segmento, com vistas a captar parâmetros mais aderentes à configuração específica do objeto. A adoção dessa metodologia decorre da constatação de que a simples transposição de valores extraídos de certames apenas parcialmente similares poderia gerar distorções relevantes na estimativa, seja por subdimensionamento, seja por superdimensionamento, comprometendo a fidedignidade do preço de referência. Assim, as cotações comerciais foram utilizadas como base principal de composição do valor estimado, enquanto os referenciais públicos identificados serviram como elementos auxiliares de contexto e validação de plausibilidade, observando-se, em todos os casos, a necessidade de compatibilidade técnica, coerência mercadológica e aderência às particularidades da presente contratação.

6.5. Foram consultados 15 (quinze) fornecedores do mercado, previamente identificados por sua capacidade de entregar soluções complexas e integradas de TIC, incluindo Internet Dedicada, MPLS, PABX IP e Wi-Fi gerenciado. Desse total, 4 (quatro) empresas responderam formalmente à solicitação de cotação no prazo estabelecido.

6.6. Os fornecedores foram formalmente convidados a apresentar propostas de preços para a solução em questão. Para garantir a comparabilidade das cotações, foi encaminhado a cada um deles um documento técnico detalhado, contendo:

6.6.1. A descrição do objeto da contratação;

6.6.2. As especificações técnicas mínimas exigidas para cada componente da solução (Internet, MPLS, PABX IP, Wi-Fi);

6.6.3. Os quantitativos estimados (velocidades de internet, número de pontos de rede, ramais IP, etc.);

6.6.4. Os requisitos de SLA (Nível de Serviço), suporte técnico e manutenção;

6.6.5. A vigência contratual prevista.

6.7. Todos os 4 (quatro) orçamentos obtidos foram considerados válidos para a composição da estimativa de preços, e nenhum valor foi excluído por ser considerado manifestamente inexecutável ou excessivamente oneroso nesta fase da pesquisa. A decisão de manter todas as cotações baseia-se nos seguintes fundamentos:

6.7.1. A pesquisa de preços visa espelhar a realidade do mercado. A inclusão de todos os valores válidos reflete a diversidade de estruturas de custos e estratégias comerciais dos diferentes fornecedores, promovendo uma base de cálculo mais robusta e transparente. Excluir valores nesta fase, sem uma análise aprofundada de sua composição de custos, poderia artificialmente elevar a estimativa e potencialmente restringir a competitividade do futuro certame.

6.7.2. Conforme a Lei nº 14.133/2021, a inexecutabilidade de uma proposta é uma condição a ser comprovada de forma objetiva, e não meramente presumida pela diferença de preços. A avaliação da executabilidade de uma

proposta de preços dar-se-á na fase de julgamento do processo licitatório, mediante provocação da Administração ou por iniciativa do licitante, exigindo-se dele a comprovação da viabilidade dos preços ofertados, com a apresentação de planilhas de custos detalhadas e justificativas técnicas. Nesta etapa de pesquisa, a Administração não possui elementos para julgar a inviabilidade comercial interna de cada proponente.

6.7.3. O mercado de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) e Telecomunicações é dinâmico e se caracteriza por diferenças de escala e infraestrutura, onde grandes provedores com infraestrutura própria e escala de operação podem oferecer custos unitários significativamente menores em determinados serviços (por exemplo, Internet Dedicada e capacidade MPLS) devido a ganhos de escala, otimização de rede e acordos de interconexão mais favoráveis. Além disso, fornecedores podem adotar estratégias de preços agressivas em itens específicos para se tornarem mais competitivos em uma solução integrada, buscando compensação em outros itens ou visando ganhar participação de mercado na Administração Pública. Por fim, a presença de infraestrutura em determinada região, a posse de outorgas específicas da ANATEL e a rede de fibra óptica já instalada também podem impactar diretamente os custos de oferta dos serviços.

6.8. Diante do exposto, entende-se que, nesta fase de pesquisa, todos os valores coletados são importantes indicadores da capacidade do mercado em atender a demanda, inclusive com propostas potencialmente muito competitivas. A presença de preços significativamente menores em alguns itens não configura, de pronto, inexecutabilidade, mas sim uma indicação de que há fornecedores com estruturas de custo e estratégias comerciais diversas que podem resultar em propostas altamente vantajosas para a Administração. A validação final da executabilidade caberá ao licitante vencedor, por meio da demonstração da composição de seus custos, caso sua proposta global seja considerada inexecutável na fase de julgamento do certame.

6.9. Em conformidade com o Art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 8º do Decreto Municipal nº 5.146/2023, a Administração Pública opta por manter o orçamento estimado desta contratação em sigilo, sendo este revelado apenas e imediatamente após a fase de lances do processo licitatório.

6.10. A decisão de adotar o orçamento sigiloso justifica-se por:

6.10.1. A divulgação prévia do valor estimado pode levar os licitantes a apresentarem propostas próximas a esse teto, em vez de buscarem o preço mais competitivo que suas estruturas de custo permitem. O sigilo, nesse contexto, incentiva que os fornecedores ofertem seus preços mais justos, baseados em sua real capacidade e estratégia comercial, resultando em propostas mais vantajosas para a Administração.

6.10.2. Ao não conhecerem o valor de referência, os licitantes não podem se pautar por ele para ajustar artificialmente suas propostas, dificultando a formação de acordos anticompetitivos que poderiam prejudicar a lisura e a economicidade do certame.

6.10.3. O sigilo estimula que cada licitante elabore sua proposta com base em seus próprios custos e margens de lucro, promovendo uma concorrência mais genuína e leal.

6.10.4. Ao fomentar uma competição mais acirrada e autêntica, a Administração aumenta as chances de obter o serviço pelo menor preço possível, garantindo a melhor alocação dos recursos públicos.

6.11. O Valor Total Estimado da Contratação foi devidamente apurado e encontra-se registrado no anexo “GRADE COMPARATIVA DE PREÇOS” deste Estudo Técnico Preliminar. Este valor será tornado público apenas após a fase de lances do processo licitatório, conforme a política de orçamento sigiloso adotada.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. A avaliação entre a contratação separada dos serviços de internet dedicada, telefonia VoIP com PABX IP e Wi-Fi público gerenciado, em comparação com a contratação unificada, revela aspectos técnicos, operacionais e econômicos que favorecem claramente a adoção de uma solução integrada. Embora a contratação de forma isolada possa, à primeira vista, parecer vantajosa por permitir maior participação de fornecedores especializados em nichos específicos, essa abordagem apresenta limitações relevantes no contexto da Administração Pública.

7.2. A contratação separada oferece a vantagem da especialização técnica de cada fornecedor, o que pode resultar em soluções robustas para serviços individuais. Além disso, possibilita maior concorrência ao permitir a participação de pequenas empresas que atuam em segmentos específicos. A flexibilidade contratual também é um ponto positivo, já que a substituição ou renegociação de um serviço pode ser feita sem interferir nos demais contratos. No entanto, essas aparentes vantagens são superadas por uma série de desvantagens.

7.3. Entre os principais problemas da contratação separada estão a dificuldade de integração entre sistemas

distintos, a fragmentação da gestão contratual e técnica, além do aumento da complexidade na fiscalização e no acompanhamento da execução dos serviços. Além disso, a contratação em separado pode acarretar custos mais elevados, pois não há ganho de escala na negociação, podendo ainda ocorrer duplicidade de infraestrutura, como cabeamentos e equipamentos, o que impacta diretamente no orçamento público. Também é comum a ocorrência de incompatibilidades técnicas entre soluções fornecidas por empresas diferentes, prejudicando o desempenho da rede e comprometendo a segurança e a estabilidade dos serviços.

7.4. Por outro lado, a contratação unificada dos serviços de internet, telefonia IP e Wi-Fi público apresenta inúmeras vantagens. A principal delas é a integração técnica e operacional, possibilitando que todos os serviços funcionem de maneira coordenada em uma arquitetura de rede única. Isso facilita o gerenciamento, reduz os custos com infraestrutura e permite a implantação de soluções mais modernas, como rede MPLS, bilhetagem centralizada, VLANs, autenticação integrada e segurança avançada. A padronização da tecnologia garante maior eficiência operacional, melhor desempenho da rede e maior confiabilidade na prestação dos serviços.

7.5. A unificação também proporciona economia significativa para a administração, tanto na contratação quanto na manutenção dos serviços. Um único contrato reduz os custos administrativos com licitações, fiscalização, medições e gestão contratual. Além disso, a centralização do suporte técnico e a existência de um único ponto de contato com o fornecedor tornam o atendimento mais ágil e eficaz, facilitando a resolução de falhas e o cumprimento dos acordos de nível de serviço (SLAs).

7.6 A solução proposta, que engloba Internet Dedicada, rede MPLS com VLANs, PABX IP com SIP Trunk e Wi-Fi Público Gerenciado, configura-se, portanto, como um sistema único e integrado de comunicação. A rede MPLS, por exemplo, atua como o backbone central, interligando todas as unidades municipais e suportando o tráfego de voz (PABX IP) e dados (Internet Dedicada e Wi-Fi). A segmentação por VLANs, crucial para a segurança e o desempenho da rede, exige uma gestão unificada e coesa da infraestrutura. A fragmentação desses serviços entre múltiplos provedores introduziria uma complexidade insustentável na interoperabilidade, configuração e, principalmente, na resolução de falhas. Problemas em um subsistema poderiam facilmente propagar-se, inviabilizando a operação de toda a infraestrutura de comunicação municipal, o que é inaceitável para a continuidade dos serviços públicos essenciais.

7.7 Do ponto de vista econômico, a contratação de um único fornecedor para a totalidade dos serviços gera ganhos de escala significativos. A negociação de um pacote integrado permite a obtenção de condições financeiras mais vantajosas e descontos que dificilmente seriam alcançados em contratações parceladas. A gestão de múltiplos contratos, com diferentes fornecedores, prazos, Acordos de Nível de Serviço (SLAs) e pontos de contato, resultaria em um aumento exponencial da burocracia administrativa e dos custos operacionais de fiscalização. Um único contrato, ao contrário, simplifica a fiscalização, a medição e a aplicação de sanções, concentrando a responsabilidade e agilizando a resolução de problemas. A experiência em contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) complexas demonstra que a fragmentação frequentemente leva a "jogos de empurra" entre fornecedores, dificultando a identificação da causa-raiz de problemas e a responsabilização efetiva.

7.8 Adicionalmente, a manutenção de um único fornecedor facilita a padronização de equipamentos, protocolos e procedimentos técnicos em toda a rede municipal. Esta padronização é crucial para a eficiência da manutenção, suporte e futuras expansões, garantindo a coerência tecnológica e a otimização dos recursos técnicos da Contratante. Em síntese, a indivisibilidade do objeto não é uma restrição arbitrária, mas uma exigência técnica e econômica intrínseca à natureza da solução de comunicação integrada que se busca implementar. A fragmentação resultaria em um sistema disfuncional, com custos operacionais e de gestão significativamente mais elevados, comprometendo a eficiência e a continuidade dos serviços públicos, o que contraria o interesse público e os objetivos da Lei nº 14.133/2021.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não se verificam contratações correlatas e nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1. O objeto da aquisição está previsto no item 19 do Plano de Contratações Anual 2025, disponível em: <https://aguai.sp.gov.br/home/wp-content/uploads/2025/01/PLANO-ANUAL-DE-CONTRATACOES-EXERCICIO-2025.pdf>.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação dos serviços de internet dedicada, telefonia IP com PABX e Wi-Fi público gratuito tem como principal objetivo melhorar a comunicação entre os órgãos da Prefeitura, com uso mais eficiente dos recursos públicos.

10.2. Com todos os serviços contratados de forma unificada, será possível interligar todas as unidades municipais com mais segurança e velocidade, facilitando o trabalho dos servidores e o atendimento ao cidadão. A contratação em conjunto também evita gastos duplicados, como instalação de cabos e equipamentos em separado, e reduz custos com manutenção, suporte e gerenciamento de contratos, já que tudo será tratado com um único fornecedor.

10.3. Além disso, a instalação de Wi-Fi gratuito em locais públicos estratégicos permitirá que mais pessoas tenham acesso à internet, o que ajuda na inclusão digital e no desenvolvimento social e econômico da cidade. Isso é especialmente importante para estudantes, trabalhadores informais e cidadãos que não têm internet em casa.

10.4. A centralização dos serviços também facilita a gestão técnica e administrativa, melhora o controle sobre a qualidade dos serviços prestados e permite respostas mais rápidas em caso de falhas ou interrupções. O suporte técnico passa a ser unificado, o que evita que diferentes fornecedores responsabilizem uns aos outros quando houver problemas.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Não há providências prévias a serem adotadas pela Administração antes da celebração do contrato.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratação dos serviços de internet dedicada, telefonia IP com PABX e Wi-Fi público pode gerar impactos ambientais mínimos, principalmente relacionados ao consumo de energia elétrica e ao descarte de equipamentos eletrônicos obsoletos. Para minimizar esses impactos, serão adotadas medidas que promovam a sustentabilidade durante toda a execução do contrato.

12.2. Entre as principais ações estão o uso de equipamentos com certificação de eficiência energética, que contribuem para a redução do consumo de energia durante a operação dos sistemas. Além disso, será realizado o monitoramento contínuo do consumo energético, permitindo ajustes que priorizem a economia e a sustentabilidade dos recursos.

12.3. Outra medida importante é o planejamento e a execução da logística reversa para o descarte e reciclagem adequada de equipamentos eletrônicos, como cabos, baterias e aparelhos, em conformidade com as normas ambientais vigentes e com o Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração Municipal. Essa prática garante o correto destino dos resíduos, evitando impactos negativos ao meio ambiente.

12.4. Também serão incentivadas práticas para a redução do consumo de papel e materiais descartáveis, estimulando o uso de processos digitais e a reutilização sempre que possível.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após análise detalhada das necessidades da Prefeitura Municipal de Aguai, verifica-se que a contratação integrada dos serviços de internet dedicada, telefonia IP com PABX e Wi-Fi público é plenamente viável e adequada para atender às demandas institucionais e sociais do município.

13.2. Do ponto de vista técnico, a solução proposta atende aos requisitos de desempenho, segurança e cobertura necessários para garantir a interligação eficiente das unidades municipais e o acesso gratuito da população à internet em locais estratégicos da cidade. A tecnologia prevista está atualizada e compatível com os sistemas já utilizados pela Administração.

13.3. No aspecto operacional, a contratação unificada facilita a gestão, reduzindo a complexidade de contratos múltiplos e proporcionando maior agilidade na resolução de problemas técnicos e administrativos. Além disso, permite a padronização dos serviços e melhora a qualidade do atendimento aos servidores públicos e cidadãos.

13.4. Sob o ponto de vista orçamentário, a proposta demonstra-se economicamente vantajosa, pois a consolidação dos serviços resulta em redução de custos diretos e indiretos, incluindo despesas com infraestrutura, manutenção e suporte técnico. A contratação está alinhada ao planejamento financeiro da Administração, respeitando os limites orçamentários vigentes.

13.5. Portanto, a contratação é viável em termos técnicos, operacionais e financeiros, além de estar perfeitamente

adequada à necessidade identificada, contribuindo para a modernização da infraestrutura de comunicação e para o desenvolvimento sustentável do município.

Anexos:

1- Anexo I - MEMORIAL DE DEFINIÇÃO DOS QUANTITATIVOS

2- Anexo II - RELATÓRIO TÉCNICO DE CAPACIDADE DE INTERNET DOS PRÉDIOS PÚBLICOS

Aguai, 08 de abril de 2026.

OTAVIO MOLINA MOSCA

Técnico em Informática



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Molina Mosca, Técnico em Informática**, em 09/04/2026, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alan dos Santos, Secretaria**, em 09/04/2026, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1131585** e o código CRC **B502C7AD**.

Referência: Processo nº 3500303.401.00000957/2026-88

SEI nº 1131585



Prefeitura Municipal de Aguaí

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguaí – SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO – 1 MEMORIAL DE DEFINIÇÃO DOS QUANTITATIVOS

O presente memorial tem por finalidade registrar, de forma técnica, objetiva e motivada, os critérios adotados para definição dos quantitativos da solução integrada de conectividade e comunicação institucional destinada ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, compreendendo serviços de internet dedicada, interligação de unidades por rede corporativa com segmentação lógica, telefonia IP por SIP Trunk com ramais IP/SIP e disponibilização de pontos de Wi-Fi público gerenciado.

A formalização dos quantitativos observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, demonstrando que os volumes estimados decorrem de levantamento técnico da realidade operacional do Município, e não de mera fixação arbitrária.

1. METODOLOGIA DE DEFINIÇÃO DOS QUANTITATIVOS

A definição dos quantitativos foi realizada a partir de análise técnica e administrativa, considerando, de forma cumulativa, os seguintes elementos:

1.1. Levantamento das unidades públicas e pontos de atendimento

Foi realizado mapeamento das unidades administrativas, operacionais e de atendimento ao público que demandam conectividade permanente e comunicação institucional, considerando:

- I – quantidade de prédios públicos e setores a serem atendidos;
- II – distribuição física das unidades;
- III – necessidade de interligação entre órgãos e setores;
- IV – criticidade dos serviços executados em cada local;
- V – dependência de sistemas informatizados, comunicação de voz e serviços digitais.

1.2. Diagnóstico da infraestrutura existente

Foram analisadas as condições da infraestrutura atualmente utilizada, com verificação dos seguintes aspectos:

- I – capacidade e desempenho da conectividade atualmente empregada;
- II – estabilidade e disponibilidade dos serviços;
- III – necessidade de modernização tecnológica;
- IV – ausência ou insuficiência de segmentação lógica da rede;



Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai - SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

- V – limitações da estrutura de telefonia atualmente utilizada;
- VI – necessidade de ampliação da cobertura de acesso público à internet.

1.3. Consideração da demanda operacional dos serviços públicos

Foram considerados os serviços e sistemas que dependem diretamente da solução de conectividade e comunicação, especialmente:

- I – sistemas administrativos e de gestão interna;
- II – sistemas e plataformas utilizados pelas áreas de saúde, educação, assistência social e demais secretarias;
- III – atendimento digital ao cidadão;
- IV – videoconferências, comunicação institucional e troca de dados entre unidades;
- V – serviços em nuvem, aplicações corporativas e plataformas eletrônicas;
- VI – ampliação da política pública de inclusão digital por meio de Wi-Fi público.

1.4. Critério de padronização, continuidade e escalabilidade

A solução foi dimensionada de forma a:

- I – padronizar a infraestrutura de conectividade e comunicação entre as unidades públicas;
- II – permitir expansão futura sem necessidade de redimensionamento imediato;
- III – evitar contratações fragmentadas e soluções isoladas;
- IV – assegurar continuidade operacional ao longo da vigência contratual;
- V – atender à evolução natural da demanda tecnológica municipal.

2. DEFINIÇÃO DOS QUANTITATIVOS POR ITEM

2.1. Internet Dedicada – Quantitativo total de 11.550 Mbps

2.1.1. Critério técnico adotado

O quantitativo total de 11.550 Mbps foi definido a partir do somatório da necessidade estimada de banda das unidades públicas municipais, considerando a demanda de tráfego de dados necessária ao funcionamento regular dos serviços públicos e à integração da infraestrutura de comunicação.

2.1.2. Elementos considerados no dimensionamento

Para definição da capacidade total de banda, foram observados os seguintes fatores:

- I – consumo estimado de internet por unidade pública;
- II – quantidade de usuários e equipamentos conectados simultaneamente;



Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai – SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

- III – utilização de sistemas em nuvem e aplicações corporativas;
- IV – tráfego decorrente de sistemas administrativos, educacionais, de saúde e assistência social;
- V – uso de videoconferências, plataformas digitais, videomonitoramento e demais aplicações críticas;
- VI – necessidade de estabilidade e disponibilidade contínua da conexão;
- VII – reserva técnica para absorção de picos de utilização e crescimento moderado da demanda.

2.1.3. Fundamentação

O quantitativo foi estabelecido de forma a assegurar capacidade compatível com a operação simultânea dos serviços municipais dependentes de conectividade, evitando subdimensionamento da infraestrutura, gargalos operacionais e prejuízos à continuidade do serviço público.

2.2. Pontos de Rede Corporativa com Segmentação Lógica (MPLS/VLAN) – 70 unidades

2.2.1. Critério técnico adotado

O quantitativo de 70 unidades foi definido com base no número de unidades públicas, prédios administrativos, setores operacionais e pontos institucionais que necessitam de interligação permanente em rede corporativa, com segmentação lógica adequada do tráfego de dados.

2.2.2. Elementos considerados no dimensionamento

Foram considerados, para definição do quantitativo:

- I – mapeamento das unidades públicas que necessitam de integração à rede corporativa municipal;
- II – necessidade de comunicação segura e contínua entre secretarias, departamentos e setores;
- III – necessidade de separação lógica do tráfego por ambiente, serviço, setor ou função;
- IV – necessidade de padronização da infraestrutura de rede entre os diversos pontos de atendimento;
- V – criticidade dos serviços executados em cada unidade.

2.2.3. Fundamentação

O quantitativo de 70 pontos corresponde à necessidade de interligação da estrutura municipal em ambiente corporativo padronizado, apto a proporcionar melhor



Prefeitura Municipal de Aguaí

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguaí - SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

desempenho, segurança da informação, organização do tráfego e integração entre as unidades públicas.

2.3. Serviço de Telefonia IP por SIP Trunk – 1 unidade

2.3.1. Critério técnico adotado

O quantitativo de 1 unidade foi definido em razão da natureza da solução, que pressupõe a centralização da estrutura de telefonia institucional em um único tronco principal, responsável por suportar a integração da comunicação de voz entre as unidades públicas atendidas.

2.3.2. Elementos considerados no dimensionamento

A definição do quantitativo unitário decorre das seguintes premissas:

- I – o SIP Trunk constitui a estrutura central de entrada e saída de chamadas;
- II – a solução foi concebida para centralizar a gestão da telefonia institucional;
- III – a distribuição dos ramais ocorre a partir de uma estrutura única e integrada;
- IV – a centralização permite racionalização operacional, melhor controle de chamadas e simplificação da administração do serviço.

2.3.3. Fundamentação

O quantitativo unitário mostra-se tecnicamente adequado à natureza da solução adotada, permitindo integração da telefonia institucional, centralização da gestão e melhor eficiência operacional, sem necessidade de multiplicação indevida de troncos independentes.

2.4. Ramais IP/SIP – 280 unidades

2.4.1. Critério técnico adotado

O quantitativo de 280 ramais IP/SIP foi definido com base no levantamento da necessidade de pontos de comunicação de voz distribuídos entre as unidades públicas municipais, considerando a estrutura administrativa, operacional e de atendimento ao público do Município.

2.4.2. Elementos considerados no dimensionamento

Foram considerados, para definição do quantitativo:



Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai – SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

- I – necessidade de comunicação institucional interna e externa das secretarias e departamentos;
- II – existência de postos de trabalho, setores e unidades com necessidade de telefonia funcional;
- III – substituição da estrutura de telefonia legada por solução integrada em tecnologia IP;
- IV – integração entre unidades e centralização da gestão dos ramais;
- V – necessidade de manutenção da capacidade de atendimento e comunicação da Administração;
- VI – margem técnica moderada para reorganizações internas e ampliação pontual da demanda.

2.4.3. Fundamentação

O quantitativo foi dimensionado para assegurar cobertura adequada da comunicação institucional, compatível com a estrutura municipal, evitando tanto a insuficiência de pontos de atendimento quanto o superdimensionamento desnecessário da solução.

2.5. Pontos de Wi-Fi Público Gerenciado – 15 unidades

2.5.1. Critério técnico adotado

O quantitativo de 15 unidades foi definido a partir da seleção de locais estratégicos de interesse público, priorizando espaços com maior circulação de pessoas, maior relevância para atendimento ao cidadão e potencial de ampliação do acesso da população a serviços digitais.

2.5.2. Elementos considerados no dimensionamento

Foram considerados, para definição do quantitativo:

- I – praças, áreas públicas e espaços de convivência;
- II – unidades públicas com atendimento direto ao cidadão;
- III – locais com maior fluxo de usuários;
- IV – necessidade de promoção da inclusão digital e ampliação do acesso a serviços públicos eletrônicos;
- V – viabilidade técnica de implantação e cobertura mínima adequada;
- VI – distribuição territorial inicial da política pública de conectividade gratuita.

2.5.3. Fundamentação



Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai – SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

O quantitativo de 15 pontos é compatível com a implementação inicial e estruturada da política pública de Wi-Fi gerenciado, permitindo atendimento em locais estratégicos, ampliação do acesso digital e gestão centralizada da rede pública.

3. PREMISSAS TÉCNICAS COMPLEMENTARES

Além dos critérios específicos por item, a definição dos quantitativos observou, de forma transversal, as seguintes premissas:

- I – necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos dependentes de infraestrutura digital;
- II – compatibilidade com a realidade operacional atual da Administração Pública Municipal;
- III – previsão de crescimento moderado da demanda, em razão da expansão de sistemas digitais e da modernização administrativa;
- IV – necessidade de integração entre conectividade de dados e comunicação de voz;
- V – busca por padronização tecnológica e redução de soluções fragmentadas;
- VI – observância à economicidade, evitando quantitativos excessivos ou insuficientes;
- VII – mitigação de riscos de indisponibilidade e falhas operacionais.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que os quantitativos definidos para a solução integrada de conectividade e comunicação institucional foram estabelecidos com base em critérios técnicos objetivos, decorrentes de:

- I – levantamento das unidades públicas e dos pontos de atendimento que necessitam de conectividade e comunicação institucional;
- II – diagnóstico da infraestrutura atualmente utilizada;
- III – análise da demanda operacional dos serviços públicos municipais;
- IV – dimensionamento da capacidade necessária para sustentação dos serviços digitais e administrativos;
- V – necessidade de padronização, continuidade, segurança, integração e escalabilidade da solução.

Assim, os quantitativos adotados revelam-se:

- necessários, por atenderem às demandas reais da Administração;
- proporcionais, por guardarem correspondência com a estrutura e a criticidade do objeto;



Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai – SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

- razoáveis, por evitarem tanto a insuficiência quanto o excesso de dimensionamento;
- tecnicamente justificados, em razão da natureza continuada e estratégica da solução;
- compatíveis com o interesse público, por viabilizarem a adequada prestação dos serviços públicos municipais.

Por essas razões, fica devidamente demonstrado que os quantitativos foram definidos mediante critérios técnicos de dimensionamento, com base na necessidade administrativa concreta, na realidade operacional das unidades públicas e na capacidade requerida para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos municipais.

OTÁVIO MOLINA MOSCA

Técnico em Informática

PONTOS DE INTERNET

VLAN	SECRETARIA	LOCAL	Ponto Vlan. Velocidade de downstream e upstream simétricos.	Ponto Internet Dedicado. Preset da velocidade de downstream e upstream simétricos.	Prefixo IPv4 Vlan	Prefixo IPv6 Vlan	Descrição	Dupla abordagem
0	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	CPD PAÇO MUNICIPAL	10Gbps	500	10.0.0.0/24	2001:db8:0:0::/64	VLAN 0	SIM
1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	GARAGEM MUNICIPAL	1Gbps	150	10.0.1.0/24	2001:db8:0:0001::/64	VLAN 1	NÃO
2	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SESMT	1Gbps	150	10.0.2.0/24	2001:db8:0:0002::/64	VLAN 2	NÃO
3	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	CASA DA JUVENTUDE	1Gbps	150	10.0.3.0/24	2001:db8:0:0003::/64	VLAN 3	NÃO
4	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	CASA DA AGRICULTURA	1Gbps	150	10.0.4.0/24	2001:db8:0:0004::/64	VLAN 4	NÃO
5	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	SEBRAE BANCO DO POVO PAT	1Gbps	150	10.0.5.0/24	2001:db8:0:0005::/64	VLAN 5	NÃO
6	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	UNIVESP	1Gbps	300	10.0.6.0/24	2001:db8:0:0006::/64	VLAN 6	NÃO
7	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	CONSELHO TUTELAR	1Gbps	150	10.0.7.0/24	2001:db8:0:0007::/64	VLAN 7	NÃO
8	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	CRAS	1Gbps	150	10.0.8.0/24	2001:db8:0:0008::/64	VLAN 8	NÃO
9	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	CREAS	1Gbps	100	10.0.9.0/24	2001:db8:0:0009::/64	VLAN 9	NÃO
10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	ESPACO AMIGO	1Gbps	100	10.0.10.0/24	2001:db8:0:000a::/64	VLAN 10	NÃO
11	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	FUNDO SOCIAL	1Gbps	50	10.0.11.0/24	2001:db8:0:000b::/64	VLAN 11	NÃO
12	SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTES E CULTURA	BIBLIOTECA MUNICIPAL	1Gbps	300	10.0.14.0/24	2001:db8:0:000e::/64	VLAN 12	NÃO
13	SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTES E CULTURA	CEI DRª. MARIA TEREZINHA GONÇALVES ALONSO GRILLO	1Gbps	100	10.0.12.0/24	2001:db8:0:000c::/64	VLAN 13	NÃO
14	SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTES E CULTURA	CELTRA	1Gbps	150	10.0.15.0/24	2001:db8:0:000f::/64	VLAN 14	NÃO
15	SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTES E CULTURA	CEMEA	1Gbps	300	10.0.13.0/24	2001:db8:0:000d::/64	VLAN 15	NÃO
16	SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTES E CULTURA	CINE EMERALDA	1Gbps	150	10.0.16.0/24	2001:db8:0:0010::/64	VLAN 16	NÃO
17	SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTES E CULTURA	COZINHA PILOTO	1Gbps	100	10.0.17.0/24	2001:db8:0:0011::/64	VLAN 17	NÃO
18	SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTES E CULTURA	CRECHE ESCOLA DR. LUIZ JOSÉ MASSUIA BETITO	1Gbps	150	10.0.18.0/24	2001:db8:0:0012::/64	VLAN 18	NÃO
19	SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTES E CULTURA	CRECHE MUNICIPAL GUIOMAR MARTINS CASTILHO	1Gbps	150	10.0.19.0/24	2001:db8:0:0013::/64	VLAN 19	NÃO
20	SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTES E CULTURA	CRECHE MUNICIPAL LAURA SORENSE MARTUCCI	1Gbps	150	10.0.20.0/24	2001:db8:0:0014::/64	VLAN 20	NÃO
21	SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTES E CULTURA	E.M. JOAQUIM GIRALDI	1Gbps	300	10.0.21.0/24	2001:db8:0:0015::/64	VLAN 21	NÃO
22	SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTES E CULTURA	E.M.E.B. ANGELO SYLVIO SELBERE	1Gbps	100	10.0.22.0/24	2001:db8:0:0016::/64	VLAN 22	NÃO
23	SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTES E CULTURA	E.M.E.B. CAPITÃO JOSÉ CASTELO	1Gbps	100	10.0.23.0/24	2001:db8:0:0017::/64	VLAN 23	NÃO
24	SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTES E CULTURA	E.M.E.B. CHAPEUZINHO VERMELHO	1Gbps	150	10.0.24.0/24	2001:db8:0:0018::/64	VLAN 24	NÃO
25	SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTES E CULTURA	E.M.E.B. CLARICE MOTTA MORO	1Gbps	150	10.0.25.0/24	2001:db8:0:0019::/64	VLAN 25	NÃO
26	SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTES E CULTURA	E.M.E.B. JOÃO DE OLIVEIRA BORGES	1Gbps	150	10.0.26.0/24	2001:db8:0:001a::/64	VLAN 26	NÃO
27	SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTES E CULTURA	E.M.E.B. JOÃO SILVA	1Gbps	100	10.0.27.0/24	2001:db8:0:001b::/64	VLAN 27	NÃO
28	SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTES E CULTURA	E.M.E.B. JOSÉ DE OLIVEIRA	1Gbps	150	10.0.28.0/24	2001:db8:0:001c::/64	VLAN 28	NÃO
29	SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTES E CULTURA	E.M.E.B. PROF. LUIZ CARLOS SIMON	1Gbps	150	10.0.29.0/24	2001:db8:0:001d::/64	VLAN 29	NÃO
30	SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTES E CULTURA	E.M.E.B. RUBENS LEME ASPRINO	1Gbps	150	10.0.30.0/24	2001:db8:0:001e::/64	VLAN 30	NÃO
31	SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTES E CULTURA	E.M.E.F. JOSÉ LEGASPE MUINHA	1Gbps	300	10.0.31.0/24	2001:db8:0:001f::/64	VLAN 31	NÃO
32	SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTES E CULTURA	E.M.E.F. PROFª. LEONOR CONTI ELIAS	1Gbps	150	10.0.32.0/24	2001:db8:0:0020::/64	VLAN 32	NÃO
33	SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTES E CULTURA	E.M.E.F. PROFª. ZULMIRA MORAES LEGASPE MAMEDE	1Gbps	300	10.0.33.0/24	2001:db8:0:0021::/64	VLAN 33	NÃO
34	SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTES E CULTURA	E.M.E.I. HILDA AVERSI CASTELO	1Gbps	100	10.0.34.0/24	2001:db8:0:0022::/64	VLAN 34	NÃO
35	SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTES E CULTURA	GINÁSIO DOMINGÃO	1Gbps	150	10.0.35.0/24	2001:db8:0:0023::/64	VLAN 35	NÃO
36	SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTES E CULTURA	SECRETARIA DE EDUCACAO	1Gbps	300	10.0.35.0/24	2001:db8:0:0023::/64	VLAN 36	NÃO
37	SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTES E CULTURA	TEATRO MUNICIPAL	1Gbps	150	10.0.36.0/24	2001:db8:0:0024::/64	VLAN 37	NÃO
38	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SERVICOS URBANOS, OBRAS E MEIO AMBIENTE	CEMITÉRIO MUNICIPAL	1Gbps	50	10.0.37.0/24	2001:db8:0:0025::/64	VLAN 38	NÃO
39	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SERVICOS URBANOS, OBRAS E MEIO AMBIENTE	ZELADORIA	1Gbps	150	10.0.38.0/24	2001:db8:0:0026::/64	VLAN 39	SIM
40	SECRETARIA DE SAÚDE	CAPS	1Gbps	150	10.0.39.0/24	2001:db8:0:0027::/64	VLAN 40	SIM
41	SECRETARIA DE SAÚDE	CENTRO DE ESPECIALIDADES	1Gbps	150	10.0.40.0/24	2001:db8:0:0028::/64	VLAN 41	SIM
42	SECRETARIA DE SAÚDE	FARMACIA MUNICIPAL JUDICIAL	1Gbps	150	10.0.41.0/24	2001:db8:0:0029::/64	VLAN 42	SIM
43	SECRETARIA DE SAÚDE	HOSPITAL CLINICO	1Gbps	300	10.0.42.0/24	2001:db8:0:002a::/64	VLAN 43	SIM
44	SECRETARIA DE SAÚDE	LABORATÓRIO MUNICIPAL	1Gbps	150	10.0.43.0/24	2001:db8:0:002b::/64	VLAN 44	SIM
45	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	1Gbps	300	10.0.44.0/24	2001:db8:0:002c::/64	VLAN 45	SIM
46	SECRETARIA DE SAÚDE	UBS CENTER CITY	1Gbps	150	10.0.45.0/24	2001:db8:0:002d::/64	VLAN 46	SIM
47	SECRETARIA DE SAÚDE	UBS CIDADE NOVA	1Gbps	150	10.0.46.0/24	2001:db8:0:002e::/64	VLAN 47	SIM
48	SECRETARIA DE SAÚDE	UBS JARDIM AEROPORTO	1Gbps	150	10.0.47.0/24	2001:db8:0:002f::/64	VLAN 48	SIM
49	SECRETARIA DE SAÚDE	UBS SANTA MARIA	1Gbps	150	10.0.48.0/24	2001:db8:0:0030::/64	VLAN 49	SIM
50	SECRETARIA DE SAÚDE	UBS VILA BRAGA	1Gbps	150	10.0.49.0/24	2001:db8:0:0031::/64	VLAN 50	SIM
51	SECRETARIA DE SAÚDE	UBS VISTA DA COLINA	1Gbps	150	10.0.50.0/25	2001:db8:0:0032::/64	VLAN 51	SIM
52	SECRETARIA DE SAÚDE	VIGILANCIA AMBIENTAL	1Gbps	150	10.0.51.0/26	2001:db8:0:0033::/64	VLAN 52	NÃO
53	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL	CORPO DE BOMBEIROS	1Gbps	100	10.0.52.0/27	2001:db8:0:0034::/65	53	SIM
54	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL	GUARDA MUNICIPAL	1Gbps	150	10.0.53.0/28	2001:db8:0:0035::/66	54	SIM
55	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL	SECRETARIA SEGURANÇA PUBLICA	1Gbps	150	10.0.54.0/28	2001:db8:0:0036::/66	VLAN 55	SIM

WI- FI PÚBLICO

PONTO	LOCAL DA INSTALAÇÃO	REFERENCIA	LATITUDE/LONGITUDE
1	PARQUE BRUNO COVAS		-22.060838566020358, -46.96728701214986
2	PRAÇA SÃO BOM JESUS	PRAÇA CENTRAL	-22.058476979658163, -46.979055379028054
3	UBS VILA BRAGA	UBS VILA BRAGA	-22.05402685488686, -46.96653758952469
4	PRAÇA MÁRIO COVAS	ROTATÓRIA DA RÁDIO	-22.04011483183065, -46.979524950149596
5	PRAÇA DO HOSPITAL		-22.063121905366568, -46.98059558253893
6	PRAÇA GOVERNADOR CARVALHO PINTO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-22.05911680954823, -46.97567183035009
7	PRAÇA APAE		-22.04667947042194, -46.97586605623293
8	PRAÇA SÃO BENEDITO	IGREJA SÃO BENEDITO	-22.057038090971034, -46.97458061464773
9	PRAÇA CENTER CITY	UBS CENTER CITY	-22.063006443332103, -46.984975429506285
10	PRAÇA JARDIM AEROPORTO		-22.081285154113377, -46.974388326948684

RAMAIS

ITEM	RAMAIS	TELEFONE	IDENTIFICACAO	SETOR	SECRETARIA	ENDERECO	NUMERO	BAIRRO	CEP	
1	5000		TÉCNICOS CRAS	CRAS	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	RUA VALINS	746	CENTRO	13860-021	
2	7100	3653 7100		RECEPCAO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA	215	PARQUE INTERLAGOS	13863-230	
3	7101	3653 7101	CLEBER	GABINETE DO PREFEITO	SECRETARIA DE GOVERNO	AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA	215	PARQUE INTERLAGOS	13863-230	
4	7102	3653 7102	VICTOR	GABINETE DO PREFEITO	SECRETARIA DE GOVERNO	AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA	215	PARQUE INTERLAGOS	13863-230	
5	7103	3653 7103	VICTOR	SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE GOVERNO	AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA	215	PARQUE INTERLAGOS	13863-230	
6	7104	3653 7104	ALAN	SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA	215	PARQUE INTERLAGOS	13863-230	
7	7105	3653 7105	ABNER	CONTABILIDADE	SECRETARIA DA FAZENDA	AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA	215	PARQUE INTERLAGOS	13863-230	
8	7106	3653 7106	ANTONIO	SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA	215	PARQUE INTERLAGOS	13863-230	
9	7107	3653 7107	RÓZILEI	TRIBUTACAO	SECRETARIA DA FAZENDA	AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA	215	PARQUE INTERLAGOS	13863-230	
10	7108	3653 7108	CORACY	TRIBUTACAO	SECRETARIA DA FAZENDA	AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA	215	PARQUE INTERLAGOS	13863-230	
11	7109	3653 7109	MARCIA	TRIBUTACAO	SECRETARIA DA FAZENDA	AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA	215	PARQUE INTERLAGOS	13863-230	
12	7110	3653 7110	CPD	CPD	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA	215	PARQUE INTERLAGOS	13863-230	
13	7111	3653 7111	CARLOS	ALMOXARIFADO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA	215	PARQUE INTERLAGOS	13863-230	
14	7112	3653 7112	MARCOS (CAPOTA)	TESOURARIA	SECRETARIA DA FAZENDA	AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA	215	PARQUE INTERLAGOS	13863-230	
15	7113			TESOURARIA	SECRETARIA DA FAZENDA	AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA	215	PARQUE INTERLAGOS	13863-230	
16	7114	3653 7114	ALINE	TESOURARIA	SECRETARIA DA FAZENDA	AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA	215	PARQUE INTERLAGOS	13863-230	
17	7115	3653 7115	DAIANE	RH	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA	215	PARQUE INTERLAGOS	13863-230	
18	7116	3653 7116	DONA ANA	RH	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA	215	PARQUE INTERLAGOS	13863-230	
19	7117	3653 7117	JORGE	ENGENHARIA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E MEIO AMBIENTE	AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA	215	PARQUE INTERLAGOS	13863-230	
20	7118			CONTABILIDADE	SECRETARIA DA FAZENDA	AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA	215	PARQUE INTERLAGOS	13863-230	
21	7119			CONTABILIDADE	SECRETARIA DA FAZENDA	AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA	215	PARQUE INTERLAGOS	13863-230	
22	7120	3653 7120	AMANDA	COMPRAS E LICITAÇÕES	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA	215	PARQUE INTERLAGOS	13863-230	
23	7121	3653 7121	NEIVA	BANCO DO POVO	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	PRAÇA PRESIDENTE TANCREDO NEVES	23	CENTRO	13860-044	
24	7122			RH	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA	215	PARQUE INTERLAGOS	13863-230	
25	7123			NANCI	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA	215	PARQUE INTERLAGOS	13863-230	
26	7124	3653 7124	JOAO / JULIE	TRIBUTACAO	SECRETARIA DA FAZENDA	AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA	215	PARQUE INTERLAGOS	13863-230	
27	7125	3653 7125	MICHELLE	CONTABILIDADE INTERNO	SECRETARIA DE GOVERNO	RUA JOSÉ BONIFÁCIO / PRAÇA GOVERNADOR CARVALHO PINTO	671	CENTRO	13860-075	
28	7126	3653 7126		JURIDICO	SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS	AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA	215	PARQUE INTERLAGOS	13863-230	
29	7127	3653 7127	FRANC	INGRA	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA	215	PARQUE INTERLAGOS	13863-230	
30	7128			JOSÉ CARLOS	TRIBUTACAO	SECRETARIA DA FAZENDA	AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA	215	PARQUE INTERLAGOS	13863-230
31	7129			GILBERTO	PREFEITO	SECRETARIA DE GOVERNO	AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA	215	PARQUE INTERLAGOS	13863-230
32	7130	3653 7130		SECRETARIA	E.M.E.B. CHAPEUZINHO VERMELHO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	350	CENTRO	13860-039	
33	7131	3653 7131		SECRETARIA	CEI DR. MARIA TEREZINHA GONÇALVES ALONSO GRILLO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	S/N	VISTA DA COLINA	13866-320	
34	7132	3653 7132			PRACON	SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS	215	PARQUE INTERLAGOS	13863-230	
35	7133	3653 7133		RECEPCAO	ENGENHARIA	AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA	215	PARQUE INTERLAGOS	13863-230	
36	7134			MOISÉS	CONTABILIDADE	SECRETARIA DA FAZENDA	215	PARQUE INTERLAGOS	13863-230	
37	7135			SUELLEN	RH	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	215	PARQUE INTERLAGOS	13863-230	
38	7136	3653 7136	FRANCIELE	COMPRAS E LICITAÇÕES	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA	215	PARQUE INTERLAGOS	13863-230	
39	7137	3653 7137	ANDREA / OTAVIO	COMPRAS E LICITAÇÕES	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA	215	PARQUE INTERLAGOS	13863-230	
40	7138	3653 7138		SECRETARIA	E.M.E.B. JOAO DE OLIVEIRA BORGES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	152	MONTÉ LIBANO	13866-492	
41	7139	3653 7139		SECRETARIA	E.M.E.B. CAPITÃO JOSÉ CASTELO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	293	VILA SÃO JOSÉ	13863-098	
42	7140	3653 7140		RECEPCAO	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA VEREADOR JOAO AFONSO FONSECA NETO	671	JARDIM SANTA MARIA	13860-292	
43	7141	3653 7141		SECRETARIA	CRECHE MUNICIPAL GUIOMAR MARTINS CASTILHO	RUA JOSÉ BONIFÁCIO / PRAÇA GOVERNADOR CARVALHO PINTO	S/N	JARDIM CENTER OTY	13860-076	
44	7142	3653 7142		SECRETARIA	E.M.E.B. ANGELO SYLVIO SELBERE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	S/N	JARDIM DOS ALPES	13896-124	
45	7143	3653 7143		SECRETARIA	E.M.E.B. JOSÉ DE OLIVEIRA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	195	VILA BOM GOSTO	13863-004	
46	7144	3653 7144	ANDREY	ALMOXARIFADO EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	RUA VERA VERALDI DE CAMARGO	37	JARDIM AEROPORTO	13864-522	
47	7145	3653 7145	MARLUCE	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA JOSÉ BONIFÁCIO / PRAÇA GOVERNADOR CARVALHO PINTO	671	CENTRO	13860-075	
48	7146	3653 7146		SECRETARIA	E.M.E.F. PROF. LEONOR CONTI ELIAS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	303	JARDIM SANTA URSULA	13860-048	
49	7147	3653 7147		SECRETARIA	E.M.E.B. CLARICE MOTTIA MORO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	210	JARDIM SANTA MARIA	13860-292	
50	7148	3653 7148		SECRETARIA	E.M.E.F. PROF. ZULMIRA MORAES LEGASPE MAMEDE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	S/N	VILA BRAGA	13860-368	
51	7149	3653 7149	PATRICIA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	RUA BENEDITO OLIVEIRA	25	CIDADE NOVA	13860-075	
52	7150			CONSELHO TUTELAR	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	RUA JOSÉ BONIFÁCIO / PRAÇA GOVERNADOR CARVALHO PINTO	671	CENTRO	13860-075	
53	7151	3653 7151	JEFFERSON	COMPRAS E LICITAÇÕES	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	RUA 7 DE SETEMBRO	53	CENTRO	13860-009	
54	7152	3653 7152	ZECA	E.M.E.B. CAPITÃO JOSÉ CASTELO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA	215	PARQUE INTERLAGOS	13863-230	
55	7153	3653 7153	GILMARA	BIBLIOTECA MUNICIPAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	RUA JOSÉ BONIFÁCIO / PRAÇA GOVERNADOR CARVALHO PINTO	671	CENTRO	13860-075	
56	7154	3653 7154	ANDRESSA	CONTROLE INTERNO	SECRETARIA DE GOVERNO	RUA MAJOR BRAGA	442	CENTRO	13860-039	
57	7155	3653 7155	IVONETE	CEL.TRA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	RUA JOSÉ BONIFÁCIO / PRAÇA GOVERNADOR CARVALHO PINTO	671	CENTRO	13860-075	
58	7156	3653 7156		RECEPCAO	GARAGEM MUNICIPAL	RUA AMÉRICO VANUCCI	17	CARLOTA REHDER	13860-102	
59	7157	3653 7157	MARCELO	ZELADORIA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	RUA SETE DE SETEMBRO	S/N	PARQUE INTERLAGOS	13860-000	
60	7158			FUNDO SOCIAL	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E MEIO AMBIENTE	RODOVIA DEPUTADO CYRO ALBUQUERQUE	KM 1	SP 255	13860-009	
61	7159	3653 7159		CONSELHO TUTELAR	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA	215	PARQUE INTERLAGOS	13863-230	
62	7160			ENGENHARIA	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	RUA 7 DE SETEMBRO	53	CENTRO	13860-009	
63	7161	3653 7161	EDILANE	JURIDICO	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E MEIO AMBIENTE	AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA	215	PARQUE INTERLAGOS	13863-230	
64	7162	3653 7162	CRISTIANA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS	AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA	215	PARQUE INTERLAGOS	13863-230	
65	7163	3653 7163	ANDRE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	RUA JOSÉ BONIFÁCIO / PRAÇA GOVERNADOR CARVALHO PINTO	671	CENTRO	13860-075	
66	7164	3653 7164		AGENDAMENTO	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA JOSÉ BONIFÁCIO / PRAÇA GOVERNADOR CARVALHO PINTO	671	CENTRO	13860-075	
67	7165	3653 7165		FISIOTERAPIA	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA MARIETA MORO	303	JARDIM SANTA URSULA	13860-048	
68	7166			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA ALEXANDRINO DE ALENCAR	127	JARDIM SANTA URSULA	13863-062	
69	7167	3653 7167	RECEPCAO	PORTARIA ETA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	RUA JOSÉ BONIFÁCIO / PRAÇA GOVERNADOR CARVALHO PINTO	671	CENTRO	13860-075	
70	7168	3653 7168	VERA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E MEIO AMBIENTE	RODOVIA DEPUTADO CYRO ALBUQUERQUE	KM 1	SP 255	13860-000	
71	7169	3653 7169	RECEPCAO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	RUA JOSÉ BONIFÁCIO / PRAÇA GOVERNADOR CARVALHO PINTO	671	CENTRO	13860-075	
72	7170	3653 7170		PRONTO SOCORRO	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA JOSÉ BONIFÁCIO / PRAÇA GOVERNADOR CARVALHO PINTO	671	CENTRO	13860-075	
73	7171	3653 7171		FARMACIA MUNICIPAL	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA ALEXANDRINO DE ALENCAR	127	JARDIM SANTA URSULA	13863-062	
74	7172	3653 7172	RECEPCAO	TRANSPORTE	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA MARIETA MORO	265	JARDIM SANTA URSULA	13860-048	
75	7173	3653 7173	RECEPCAO	TRANSPORTE	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	RUA JOSÉ BONIFÁCIO	139	VILA BRAGA	13860-075	
76	7174			MAGDA	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA ALEXANDRINO DE ALENCAR	127	JARDIM SANTA URSULA	13863-062	
77	7175	3653 7175		RAIO X	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA ALEXANDRINO DE ALENCAR	127	JARDIM SANTA URSULA	13863-062	
78	7176	3653 7176	RECEPCAO	CENTRO DE ESPECIALIDADES	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA ALEXANDRINO DE ALENCAR	127	JARDIM SANTA URSULA	13863-062	
79	7177			COORDENACAO	E.M. JOAQUIM GIRALDI	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	200	PARQUE INTERLAGOS	13863-230	
80	7178	3653 7178	RECEPCAO	PRONTO SOCORRO	SECRETARIA DE SAÚDE	AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA	215	PARQUE INTERLAGOS	13863-230	
81	7179	3653 7179	RECEPCAO	PRONTO SOCORRO	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA ALEXANDRINO DE ALENCAR	127	JARDIM SANTA URSULA	13863-062	
82	7180	3653 7180	RECEPCAO	UBS CIDADE NOVA	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA ALEXANDRINO DE ALENCAR	127	JARDIM SANTA URSULA	13863-062	
83	7181	3653 7181	RECEPCAO	UBS VILA BRAGA	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA APARECIDO ANTONIO DE OLIVEIRA	S/N	CIDADE NOVA	13866-026	
84	7182	3653 7182	RECEPCAO	UBS SANTA MARIA	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA MIGUEL ANGELO	791	VILA BRAGA	13860-372	
85	7183	3653 7183	RECEPCAO	UBS JARDIM AEROPORTO	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA OSVALDO MORO	740	JARDIM SANTA MARIA	13860-290	
86	7184	3653 7184	RECEPCAO	UBS VISTA DA COLINA	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTRADA DO TANQUE	S/N	JARDIM AEROPORTO	13864-544	
87	7185	3653 7185		ENFERMARIA	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA VALTER DE FREITAS SERRATE	S/N	JARDIM VISTA DA COLINA	13866-332	
88	7186	3653 7186	LUCIANA	UAC	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA ALEXANDRINO DE ALENCAR	127	JARDIM SANTA URSULA	13863-062	
89	7187			UAC	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA MARIETA MORO	303	JARDIM SANTA URSULA	13860-048	
					SECRETARIA DE SAÚDE	RUA MARIETA MORO	303	JARDIM SANTA URSULA	13860-048	

90	7188		VALERIA	AGENDAMENTO	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA MARIETA MORO	303	JARDIM SANTA URSULA	13860-048
91	7189	3653 7189	PAULA / GISELE	UAC	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA MARIETA MORO	303	JARDIM SANTA URSULA	13860-048
92	7190	3653 7190	ROBERTO BORIN	UAC	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA MARIETA MORO	303	JARDIM SANTA URSULA	13860-048
93	7191	3653 7191		GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL	RUA JOAQUIM JOSÉ	187	CENTRO	13860-011
94	7192		MONISE	RH	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA	215	PARQUE INTERLAGOS	13863-230
95	7193	3653 7193	RECEPÇÃO	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA MARIETA MORO	303	JARDIM SANTA URSULA	13860-048
96	7194		CHEFE TRANSPORTE		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	RUA JOSE BONIFACIO	139	VILA BRAGA	13860-075
97	7195	3653 7195	ALMOXARIFADO SAUDE		SECRETARIA DE SAÚDE	RUA MARIETA MORO	265	JARDIM SANTA URSULA	13860-048
98	7196	3653 7196	FARMACIA		SECRETARIA DE SAÚDE	RUA MARIETA MORO	265	JARDIM SANTA URSULA	13860-048
99	7197			CENTRO DE TRIAGEM COVID	SECRETARIA DE SAÚDE	AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA	200	PARQUE INTERLAGOS	13863-230
100	7198			UAC	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA MARIETA MORO	303	JARDIM SANTA URSULA	13860-048
101	7199	3653 7199	RECEPÇÃO	UAC	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA MARIETA MORO	303	JARDIM SANTA URSULA	13860-048
102	7200		DIREÇÃO	E.M.E.B. JOAQUIM GIRALDI	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA	200	PARQUE INTERLAGOS	13863-230
103	7201		DIREÇÃO	E.M.E.B. CHAPEUZINHO VERMELHO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	RUA MAJOR BRAGA	350	CENTRO	13860-039
104	7202		DIREÇÃO	E.M.E.B. JOÃO DE OLIVEIRA BORGES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	RUA ITALIA SCAPIN MOSCA	152	MONTE LIBANO	13866-492
105	7203			CEI DRª MARIA TEREZINHA GONCALVES ALONSO GRILLO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	RUA EDSON DE SOUZA	S/N	VISTA DA COLINA	13866-320
106	7204		DIREÇÃO	E.M.E.F. PROFª ZULMIRA MORAES LEGASPE MAMEDE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	RUA BENEDITO OLIVEIRA	25	CIDADE NOVA	13866-098
107	7205	3653 7128	SECRETARIA	E.M.E.B. RUBENS LEME ASPRINO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	RUA ANA SIMON ALONSO	39	CIDADE NOVA	13866-020
108	7206		DIREÇÃO	CRECHE MUNICIPAL GUIOMAR MARTINS CASTILHO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	RUA BRAZILINO DE OLIVEIRA VALIM	S/N	JARDIM DOS ALPES	13866-124
109	7207		DIEGO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	RUA JOSE BONIFACIO / PRAÇA GOVERNADOR CARVALHO PINTO	671	CENTRO	13860-075
110	7208		DIREÇÃO	E.M.E.F. PROFª LEONOR CONTI ELIAS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	RUA ANTONIO VICINANI	210	JARDIM SANTA MARIA	13860-292
111	7209		DIREÇÃO	E.M.E.B. JOSÉ DE OLIVEIRA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	RUA VERA VERALDI DE CAMARGO	37	JARDIM AEROPORTO	13864-522
112	7210	3653 7129	SECRETARIA	E.M.E.B. PROF. LUIZ CARLOS SIMON	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	RUA APARECIDA FERREIRA PINOLA	S/N	JARDIM AEROPORTO	13864-527
113	7211		ALEXANDRE	PATRIMONIO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	RUA JOSE BONIFACIO / PRAÇA GOVERNADOR CARVALHO PINTO	671	CENTRO	13860-075
114	7212		LETICIA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	RUA JOSE BONIFACIO / PRAÇA GOVERNADOR CARVALHO PINTO	671	CENTRO	13860-075
115	7213	3653 7134	SECRETARIA	E.M.E.F. JOSÉ LEGASPE MUIINHA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	RUA ALEXANDRINO DE ALENCAR	335	JARDIM SANTA URSULA	13863-062
116	7214	3653 7189	RECEPÇÃO	UBS SANTA MARIA	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA OSVALDO MORO	740	JARDIM SANTA MARIA	13860-290
117	7215	3653 7126		CINE ESMERALDA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	RUA XV DE NOVEMBRO / PRAÇA SENHOR BOM JESUS	447	CENTRO	13860-015
118	7216		NATALY	COMPRAS E LICITAÇÕES	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA	215	PARQUE INTERLAGOS	13863-230
119	7217		COMPTRAS	SECRETARIA DE SAUDE	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA ALMIRANTE BARROSO	520	JARDIM SANTA URSULA	13863-058
120	7218		SALA DE VACINA	UBS VILA BRAGA	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA MIGUEL ANGELO	791	VILA BRAGA	13860-372
121	7219	3653 7192	DORINHA	VIGILANCIA SANITARIA	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA MARIETA MORO	303	JARDIM SANTA URSULA	13860-048
122	7220			VIGILANCIA SANITARIA	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA MARIETA MORO	303	JARDIM SANTA URSULA	13860-048
123	7221	3653 7113	RECEPÇÃO	CENTRO DE ESPECIALIDADES	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA ALEXANDRINO DE ALENCAR	127	JARDIM SANTA URSULA	13863-062
124	7222		TATU	CELTRA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	RUA AMÉRICO VANUCCI	17	CARLOTA REHDER	13860-102
125	7223		LEILIANE	CELTRA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	RUA AMÉRICO VANUCCI	17	CARLOTA REHDER	13860-102
126	7224		CLAUDIA MARIANO	UAC	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA MARIETA MORO	303	JARDIM SANTA URSULA	13860-048
127	7225	3653 7125	SECRETARIA	E.M.E.B. JOAQUIM GIRALDI	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA	200	PARQUE INTERLAGOS	13863-230
128	7226	3653 7198		PATRIMONIO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA	215	PARQUE INTERLAGOS	13863-230
129	7227		DIREÇÃO	E.M.E.F. JOSÉ LEGASPE MUIINHA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	RUA ALEXANDRINO DE ALENCAR	335	JARDIM SANTA URSULA	13863-062
130	7228		SALA DE VACINA	UBS CIDADE NOVA	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA APARECIDO ANTONIO DE OLIVEIRA	S/N	CIDADE NOVA	13866-026
131	7229		MARIANO	GARAGEM MUNICIPAL	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	RUA SETE DE SETEMBRO	S/N	PARQUE INTERLAGOS	13860-009
132	7230	3653 7150	EDNARA / GLORIA	COZINHA PILOTO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	AVENIDA ANA MILANEZ VASCONCELOS	S/N	PARQUE INTERLAGOS	13863-234
133	7231			GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL	RUA JOAQUIM JOSÉ	187	CENTRO	13860-011
134	7232			GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL	RUA JOAQUIM JOSÉ	187	CENTRO	13860-011
135	7233	3653 7118	GREGORY	ZELADORIA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E MEIO AMBIENTE	RODOVIA DEPUTADO CYRO ALBUQUERQUE	KM 1	CENTRO	13863-000
136	7234			CENTRO DE TRIAGEM COVID	SECRETARIA DE SAÚDE	AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA	200	PARQUE INTERLAGOS	13863-230
137	7235		SALA DE VACINA	UBS CENTER CITY	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA OSÓRIO BARBOSA	S/N	JARDIM CENTER CITY	13863-076
138	7236		CLAUDIA SILVA	CRAS	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	RUA VALINS	746	CENTRO	13860-021
139	7237	3653 7158	RECEPÇÃO	CRAS	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	RUA VALINS	746	CENTRO	13860-021
140	7238	3653 7160		ESPAÇO AMIGO	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	RUA FRANCISCO MATTAR	333	JARDIM NOVAGUAÍ	13860-202
141	7239	3653 7194	RECEPÇÃO	VIGILANCIA AMBIENTAL	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA DOUTOR RICARDO MAMEDE BARBOSA	145	BENEDITO MAMEDE JUNIOR	13860-642
142	7240		LUIZ GUILHERME	ENGENHARIA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E MEIO AMBIENTE	AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA	215	PARQUE INTERLAGOS	13863-230
143	7241		WAGNER	ENGENHARIA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E MEIO AMBIENTE	AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA	215	PARQUE INTERLAGOS	13863-230
144	7242		BRUNO	ENGENHARIA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E MEIO AMBIENTE	AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA	215	PARQUE INTERLAGOS	13863-230
145	7243		GELSON	ENGENHARIA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E MEIO AMBIENTE	AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA	215	PARQUE INTERLAGOS	13863-230
146	7244	3653 7123	SECRETARIA	CRECHE ESCOLA DR. LUIZ JOSÉ MASSUIA BETITO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	RUA MILTON JOSÉ CESAR RESENDE	S/N	PARQUE MIGUELITO	13860-458
147	7245		SALA DE VACINA	UBS SANTA MARIA	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA OSVALDO MORO	740	JARDIM SANTA MARIA	13860-290
148	7246	3653 7119	NEIDE	SEBRAE	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	PRAÇA PRESIDENTE TANCREDO NEVES	23	CENTRO	13860-044
149	7247			JURIDICO	SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURIDICOS	AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA	215	PARQUE INTERLAGOS	13863-230
150	7248		FERNANDA / VALERIA	ASSESSORIA DE COMUNICACAO	SECRETARIA DE GOVERNO	AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA	215	PARQUE INTERLAGOS	13863-230
151	7249	3653 7177	RICARDO	UNIAO MILITAR	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA	215	PARQUE INTERLAGOS	13863-230
152	7250		PAULO	SESMT	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	RUA JOSE BONIFACIO	139	VILA BRAGA	13860-075
153	7251		RECEPÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	RUA JOSE BONIFACIO / PRAÇA GOVERNADOR CARVALHO PINTO	671	CENTRO	13860-075
154	7252		PROCON	NEGOCIOS JURIDICOS	SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURIDICOS	AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA	215	PARQUE INTERLAGOS	13863-230
155	7253	3653 7174	RECEPÇÃO	CAPS	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA ALMIRANTE BARROSO	520	JARDIM SANTA URSULA	13863-058
156	7254			CREAS	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	AVENIDA DOUTOR LEONARDO GUARANHA	78	CENTRO	13863-040
157	7255	3653 7197		CREAS	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	AVENIDA DOUTOR LEONARDO GUARANHA	78	CENTRO	13863-040
158	7256	3653 7187	SECRETARIA	CRECHE MUNICIPAL LAURA SORENSSE MARTUCCI	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	RUA WILSON BARBOSA BRAGA	907	VISTA DA COLINA	13866-300
159	7257			SECRETARIA SEGURANCA PUBLICA	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL	RUA CARLOS GOMES	606	CENTRO	13860-077
160	7258		MARQUES	SECRETARIA SEGURANCA PUBLICA	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL	RUA CARLOS GOMES	606	CENTRO	13860-077
161	7259			SECRETARIA SEGURANCA PUBLICA	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL	RUA CARLOS GOMES	606	CENTRO	13860-077
162	7260		TRIAGEM	ISOLAMENTO COVID 19	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA ALMIRANTE BARROSO	520	JARDIM SANTA URSULA	13863-058
163	7261	3653 7190		CENTRO DE TRIAGEM COVID	SECRETARIA DE SAÚDE	AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA	200	PARQUE INTERLAGOS	13863-230
164	7262			UNIVESP	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA	200	PARQUE INTERLAGOS	13863-230
165	7263		JEFFERSON	UNICAPA	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA	215	PARQUE INTERLAGOS	13863-230
166	7264		LUCAS	CPO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA	215	PARQUE INTERLAGOS	13863-230
167	7265		SAMANTHA	COMPRAS E LICITAÇÕES	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA	215	PARQUE INTERLAGOS	13863-230
168	7266		MARIA NEIVA	TRANSPORTE	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	RUA JOSE BONIFACIO	139	VILA BRAGA	13860-075
169	7267		RECEPÇÃO	SESMT	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	RUA JOSE BONIFACIO	139	VILA BRAGA	13860-075
170	7268		SALA DE VACINA	UBS VISTA DA COLINA	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA VALTER DE FREITAS SERRATE	S/N	JARDIM VISTA DA COLINA	13866-332
171	7269	3653 7166	SECRETARIA	E.M.E.I. HILDA AVERSI CASTELO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	RUA AMÉRICO LOTUFO	S/N	VILA MONTEVIDEU	13868-082
172	7270		DIREÇÃO	E.M.E.I. HILDA AVERSI CASTELO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	RUA AMÉRICO LOTUFO	S/N	VILA MONTEVIDEU	13868-082
173	7271		COORDENAÇÃO	CREAS	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	AVENIDA DOUTOR LEONARDO GUARANHA	78	CENTRO	13863-040
174	7272		COORDENAÇÃO	PROJETO GURI	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA	200	PARQUE INTERLAGOS	13863-230
175	7273		CONSULTÓRIO 01	HOSPITAL CLINICO	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA ALEXANDRINO DE ALENCAR	127	JARDIM SANTA URSULA	13863-062
176	7274		CONSULTÓRIO 02	HOSPITAL CLINICO	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA ALEXANDRINO DE ALENCAR	127	JARDIM SANTA URSULA	13863-062
177	7275		SUPERVISÃO	HOSPITAL CLINICO	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA ALEXANDRINO DE ALENCAR	127	JARDIM SANTA URSULA	13863-062
178	7276		COORDENAÇÃO	HOSPITAL CLINICO	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA ALEXANDRINO DE ALENCAR	127	JARDIM SANTA URSULA	13863-062
179	7277		CONFORTO MÉDICO	HOSPITAL CLINICO	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA ALEXANDRINO DE ALENCAR	127	JARDIM SANTA URSULA	13863-062
180	7278		CONFORTO MOTORISTA	HOSPITAL CLINICO	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA ALEXANDRINO DE ALENCAR	127	JARDIM SANTA URSULA	13863-062
181	7279		ENFERMAGEM INTERNAÇÃO	HOSPITAL CLINICO	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA ALEXANDRINO DE ALENCAR	127	JARDIM SANTA URSULA	13863-062
182	7280		FATURAMENTO	HOSPITAL CLINICO	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA ALEXANDRINO DE ALENCAR	127	JARDIM SANTA URSULA	13863-062

183	7281		FARMACIA	HOSPITAL CLINICO	SECRETARIA DE SAUDE	RUA ALEXANDRINO DE ALENCAR	127	JARDIM SANTA URSULA	13863-062
184	7282		SALA ENFERMEIROS	HOSPITAL CLINICO	SECRETARIA DE SAUDE	RUA ALEXANDRINO DE ALENCAR	127	JARDIM SANTA URSULA	13863-062
185	7283		SALA DE URGENCIA	HOSPITAL CLINICO	SECRETARIA DE SAUDE	RUA ALEXANDRINO DE ALENCAR	127	JARDIM SANTA URSULA	13863-062
186	7284		CONTADOR	HOSPITAL CLINICO	SECRETARIA DE SAUDE	RUA ALEXANDRINO DE ALENCAR	127	JARDIM SANTA URSULA	13863-062
187	7285		POSTO ENFERMAGEM PS	HOSPITAL CLINICO	SECRETARIA DE SAUDE	RUA ALEXANDRINO DE ALENCAR	127	JARDIM SANTA URSULA	13863-062
188	7286		CPD	HOSPITAL CLINICO	SECRETARIA DE SAUDE	RUA ALEXANDRINO DE ALENCAR	127	JARDIM SANTA URSULA	13863-062
189	7287	3653 7135		CORPO DE BOMBEIROS	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL	RUA BENJAMIN CONSTANT	316	JARDIM PRIMAVERA	13863-238
190	7288			GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL	RUA JOAQUIM JOSE	187	CENTRO	13860-011
191	7289			GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL	RUA JOAQUIM JOSE	187	CENTRO	13860-011
192	7290			PAT	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	PRAÇA PRESIDENTE TANCREDO NEVES	23	CENTRO	13860-044
193	7291		LUIS	CRAS	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	RUA VALINS	746	CENTRO	13860-021
194	7292			CENTRO DE ESPECIALIDADES	SECRETARIA DE SAUDE	RUA ALEXANDRINO DE ALENCAR	127	JARDIM SANTA URSULA	13863-062
195	7293			CAPS	SECRETARIA DE SAUDE	RUA ALMIRANTE BARROSO	520	JARDIM SANTA URSULA	13863-058
196	7294		VITOR	APOIO LOGISTICO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA	215	PARQUE INTERLAGOS	13863-230
197	7295		DENIS	APOIO LOGISTICO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA	215	PARQUE INTERLAGOS	13863-230
198	7296			CASA DA JUVENTUDE	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	RUA VALTER DE FREITAS SERRATE	SIN	JARDIM VISTA DA COLINA	13866-332
199	7297		ANDREA	CONTRATOS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA	215	PARQUE INTERLAGOS	13863-230
200	7298		AMARILLIS	CONTRATOS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA	215	PARQUE INTERLAGOS	13863-230
201	7299			E.M.E.B. JOÃO SILVA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	RODOVIA DEPUTADO CYRO ALBUQUERQUE	5410-5250	SP 255	13863-231
202	7300			E.M.E.B. JOÃO SILVA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	RODOVIA DEPUTADO CYRO ALBUQUERQUE	5410-5250	SP 255	13863-231
203	7301		ALEXANDRE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	RUA JOSÉ BONIFÁCIO / PRAÇA GOVERNADOR CARVALHO PINTO	671	CENTRO	13860-075
204	7302		ALESSANDRA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	RUA JOSÉ BONIFÁCIO / PRAÇA GOVERNADOR CARVALHO PINTO	671	CENTRO	13860-075
205	7303		PRISCILA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	RUA JOSÉ BONIFÁCIO / PRAÇA GOVERNADOR CARVALHO PINTO	671	CENTRO	13860-075
206	7304		SUSEMARA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	RUA JOSÉ BONIFÁCIO / PRAÇA GOVERNADOR CARVALHO PINTO	671	CENTRO	13860-075
207	7305		ADRIANA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	RUA JOSÉ BONIFÁCIO / PRAÇA GOVERNADOR CARVALHO PINTO	671	CENTRO	13860-075
208	7306		NILSA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	RUA JOSÉ BONIFÁCIO / PRAÇA GOVERNADOR CARVALHO PINTO	671	CENTRO	13860-075
209	7307		ELIANA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	RUA JOSÉ BONIFÁCIO / PRAÇA GOVERNADOR CARVALHO PINTO	671	CENTRO	13860-075
210	7308		ELIANE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	RUA JOSÉ BONIFÁCIO / PRAÇA GOVERNADOR CARVALHO PINTO	671	CENTRO	13860-075
211	7309		CAMILA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	RUA JOSÉ BONIFÁCIO / PRAÇA GOVERNADOR CARVALHO PINTO	671	CENTRO	13860-075
212	7310		PATRICIA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	RUA JOSÉ BONIFÁCIO / PRAÇA GOVERNADOR CARVALHO PINTO	671	CENTRO	13860-075
213	7311		LUCILENE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	RUA JOSÉ BONIFÁCIO / PRAÇA GOVERNADOR CARVALHO PINTO	671	CENTRO	13860-075



Prefeitura Municipal de Aguaí

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguaí - SP

CNPJ: 46.425.229/0001-79 - Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

RELATÓRIO TÉCNICO DE CAPACIDADE DE INTERNET DOS PRÉDIOS PÚBLICOS

Assunto: Avaliação da capacidade de conexão de internet em prédios públicos municipais

Elaboração: Coordenadorias de Tecnologia da Informação e de Serviços Gerais, Logística e Patrimônio.

Objetivo: Apresentar levantamento técnico da infraestrutura de equipamentos conectados à rede em prédios públicos municipais, demonstrando que a capacidade atual de internet contratada não atende de forma adequada à demanda existente.

1. Introdução

As Coordenadorias de Tecnologia da Informação e de Serviços Gerais, Logística e Patrimônio, em conjunto, realizaram levantamento técnico em alguns prédios públicos municipais com o objetivo de avaliar as atuais condições de conectividade e a suficiência da banda de internet utilizada no desempenho das atividades diárias.

Com a ampliação do uso de sistemas digitais, equipamentos conectados simultaneamente, atividades administrativas, pedagógicas e de atendimento ao público, verificou-se que a capacidade de conexão atualmente disponível em diversas unidades não atende satisfatoriamente à demanda operacional, causando lentidão, instabilidades e prejuízos ao andamento dos serviços.

Este relatório apresenta os dados levantados nos pontos visitados, relacionando a quantidade de equipamentos em uso, a velocidade atualmente disponível e a percepção dos usuários quanto à qualidade do serviço.

2. Levantamento por unidade

2.1 Escola Zulmira Moraes

A Escola Zulmira Moraes conta atualmente com a seguinte infraestrutura conectada à internet:

- 03 computadores na secretaria;
- 21 computadores na sala de informática;
- 05 impressoras;
- 09 televisores em salas de aula;
- 03 tablets;
- 03 notebooks;
- aproximadamente 10 notebooks adicionais utilizados por professores durante o horário de aula.





Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai – SP

CNPJ: 46.425.229/0001-79 - Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Esses notebooks são utilizados para preparação de aulas, registro de presença dos alunos no sistema da Secretaria de Ensino e demais atividades pedagógicas e administrativas.

Atualmente, a unidade dispõe de conexão de aproximadamente 94 megas. No entanto, essa capacidade não tem sido suficiente para atender adequadamente à demanda diária. Durante visita técnica, a diretora Isabel e a escriturária Kathrein relataram reclamações frequentes quanto à lentidão e à baixa velocidade da internet, especialmente nos períodos de maior uso simultâneo.

2.2 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura possui atualmente a seguinte infraestrutura:

- 25 computadores destinados aos servidores administrativos;
- 08 impressoras distribuídas pela unidade;
- 03 salas de reunião e treinamento, cada uma contendo:
- 01 computador
- 01 televisão
- 01 televisão na sala do secretário;
- 04 roteadores distribuídas pela unidade;

Atualmente, a secretaria conta com conexão de apenas 50 megas, capacidade considerada insuficiente para a rotina diária da unidade.

A situação se agrava nos momentos em que as salas de reunião e treinamento são utilizadas para capacitação de diretores e professores, com média de 25 pessoas por sala, gerando grande volume de acessos simultâneos. Nessas ocasiões, a conexão se torna praticamente inviável para uso regular.

Comparativamente à estrutura da Escola Zulmira Moraes, observa-se que a internet da Secretaria de Educação está muito abaixo do necessário, considerando o quantitativo de equipamentos e usuários.

Além da demanda atual, a Secretaria informou, por meio de comunicação encaminhada por e-mail, que está em andamento o processo de expansão de laboratórios de informática em quatro escolas de Ensino Fundamental, aguardando apenas a finalização do processo licitatório de materiais de informática. As unidades contempladas são:

- Complexo de Educação Municipal de Ensino Integral de Aguai (CEMEIA);
- EMEB José de Oliveira;
- EMEB João Borges;
- EMEB Leonor Conti Elias.





Prefeitura Municipal de Aguaí

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguaí – SP

CNPJ: 46.425.229/0001-79 - Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Cada novo laboratório contará com 30 computadores, o que resultará em aumento significativo da demanda por conectividade, especialmente durante as atividades pedagógicas em ambiente digital.

Dessa forma, além de a capacidade atual já se mostrar insuficiente, há perspectiva concreta de agravamento do cenário com a ampliação da infraestrutura tecnológica da rede municipal de ensino.

2.3 Secretaria Municipal de Saúde

Atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde opera com um ponto de internet compartilhado entre os seguintes setores/unidades:

- Secretaria Municipal de Saúde;
- Farmácia Municipal;
- Farmácia Estadual;
- Pronto-Socorro;
- CAPS.

Na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, foram identificados:

- 33 computadores;
- 01 impressora;
- 05 televisores;
- 04 roteadores.

Foi realizado teste de velocidade no local, com resultado de aproximadamente 71 megas.

Além disso:

2.3.1 Farmácia Municipal

Na estrutura da Farmácia, foram identificados:

- 13 computadores;
- 01 impressora;
- 02 roteadores.
- Farmácia Estadual
- 03 computadores;
- 01 impressora;
- 01 roteador.

O teste de velocidade da internet para esses locais também apresentou resultado de aproximadamente 71 megas.





Prefeitura Municipal de Aguaí

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguaí – SP

CNPJ: 46.425.229/0001-79 - Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Os servidores relataram constantes dificuldades de navegação e utilização dos sistemas, considerando que praticamente todas as rotinas de trabalho dependem de internet. Entre os sistemas utilizados diariamente, destacam-se:

- SEI;
- Betha;
- sistemas do SUS;
- sistema de registro de ponto;
- sistema de farmácia.

A dependência desses sistemas torna a qualidade da conexão um fator essencial para o funcionamento dos serviços de saúde, de modo que a banda atualmente disponível tem se mostrado claramente insuficiente.

2.4 Pronto-Socorro

No Pronto-Socorro, a infraestrutura identificada foi a seguinte:

- 29 computadores;
- 12 impressoras;
- 01 notebook;
- 80 câmeras de monitoramento distribuídas na unidade;
- 01 televisão na recepção para chamada de pacientes.

Os equipamentos estão distribuídos entre laboratório, consultórios, recepção, triagem, sala de medicação e demais setores.

O teste de velocidade de internet realizado na unidade apresentou resultado de aproximadamente 94 megas.

Entretanto, essa conexão não atende exclusivamente o Pronto-Socorro. Conforme verificado, os 94 megas atualmente disponíveis estão sendo utilizados por três prédios vinculados à Secretaria de Saúde, o que compromete significativamente a performance da rede, sobretudo considerando o volume de equipamentos, os sistemas utilizados em tempo real e a presença de grande número de câmeras de monitoramento.

Esse compartilhamento reduz ainda mais a capacidade efetiva disponível por unidade, tornando a conexão atual incompatível com a demanda operacional existente.

2.5 Escola José Legaspe Muinha

A Escola José Legaspr Muinha possui infraestrutura semelhante à da Escola Zulmira Moraes, contando com:





Prefeitura Municipal de Aguaí

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguaí - SP

CNPJ: 46.425.229/0001-79 - Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

- 26 computadores no laboratório de informática;
- 01 computador e 01 roteador na secretaria;
- 01 impressora na secretaria;
- 01 computador e 01 impressora na direção;
- 01 computador e 01 impressora na coordenação;
- 01 televisão na sala de leitura;
- 07 notebooks em salas de aula.

Embora não tenha sido informado no levantamento o quantitativo exato de banda atualmente contratado para essa unidade, a quantidade de equipamentos conectados simultaneamente demonstra a necessidade de uma conexão estável e com capacidade adequada para suportar as atividades pedagógicas e administrativas.

Pelo porte da estrutura instalada, é possível concluir tecnicamente que unidades com esse perfil necessitam de banda compatível com múltiplos acessos simultâneos, especialmente em horários de aula e uso do laboratório de informática.

2.6 Escola Joaquim Giraldi

A Escola Joaquim Giraldi, considerada uma das maiores escolas do município, possui atualmente a seguinte infraestrutura:

- 06 computadores e 07 impressoras na secretaria;
- 01 computador e 01 impressora na coordenação;
- 01 televisão na direção;
- 30 computadores na sala de informática, utilizados para as aulas de informática, treinamentos de funcionários e de professores;
- 14 televisores em salas de aula;
- 07 roteadores distribuídos pela escola;
- sala de robótica com:
 - 01 televisão
 - 08 notebooks
- 58 câmeras de monitoramento já instaladas;

A previsão de instalação de mais 16 câmeras ainda neste ano, conforme informado pela diretora Mayara e pela vice-diretora Clara.

Atualmente, a escola possui duas conexões de 500 megas, custeadas com recursos do governo, utilizadas para suporte principal às atividades escolares. Dessa forma, a internet atualmente contratada pela Prefeitura vem sendo direcionada apenas para uso da secretaria.





Prefeitura Municipal de Aguaí

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguaí - SP

CNPJ: 46.425.229/0001-79 - Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Ainda assim, o teste de velocidade da internet vinculada à Prefeitura apresentou resultado de aproximadamente 95 megas, capacidade considerada insuficiente para a infraestrutura administrativa existente, especialmente diante do número de equipamentos conectados, da operação dos setores e da necessidade de estabilidade no uso diário.

Essa escola conta com aproximadamente 100 equipamentos em sua infraestrutura (computadores, televisores, notebooks, câmeras de monitoramento, roteadores), o que demonstra que mesmo com recursos adicionais, a banda municipal disponível é insuficiente para suportar toda a estrutura administrativa e operacional da unidade.

A implementação de uma conexão de 300 megas para a Escola Joaquim Giraldi representaria uma grande melhoria na qualidade da conectividade, permitindo que a unidade utilize a internet municipal de forma mais eficiente e estável para todas as suas necessidades administrativas e pedagógicas. Com essa ampliação, a escola poderia inclusive realocar parte dos recursos atualmente destinados à internet do governo para outras melhorias prioritárias, como:

- Ampliação da infraestrutura de rede interna (switches, cabos, pontos de acesso);
- Aquisição de equipamentos de segurança digital (firewalls, sistemas de backup);
- Implementação de soluções de monitoramento e gestão de rede;
- Investimento em equipamentos pedagógicos complementares (tablets, kits de robótica, softwares educacionais).

2.7 Prédios Utilizados para Transmissão

Além das unidades administrativas e educacionais já analisadas, é fundamental considerar a demanda de conectividade em prédios públicos utilizados para eventos, cursos, treinamentos e transmissões esportivas. Esses espaços, embora não sejam de uso contínuo diário, apresentam picos de demanda extremamente elevados durante eventos específicos, exigindo infraestrutura de rede robusta e dimensionada adequadamente.

Prédios com Demanda Eventual Crítica

Os seguintes prédios públicos municipais são regularmente utilizados para atividades que demandam alta capacidade de internet:

1. Cinema Municipal – utilizado para:

- Formaturas escolares e universitárias
- Palestras do CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)
- Cursos e treinamentos corporativos
- Exibições de filmes educativos e documentários





Prefeitura Municipal de Aguaí

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguaí - SP

CNPJ: 46.425.229/0001-79 - Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

2. Teatro Municipal – utilizado para:

- Apresentações culturais com transmissão ao vivo
- Seminários e congressos
- Cerimônias oficiais com cobertura midiática
- Workshops e capacitações

3. Ginásio Domingão – utilizado para:

- Transmissões de eventos esportivos (campeonatos de judô)
- Competições escolares e municipais
- Eventos comunitários com grande público
- Feiras e exposições

4. CELTRA (Centro Esportivo do Trabalhador) – utilizado para:

- Campeonatos esportivos municipais
- Treinamentos de equipes
- Eventos de integração corporativa
- Transmissões ao vivo de competições

5. CEMEIA (Complexo de Educação Municipal de Ensino Integral de Aguaí) – utilizado para:

- Eventos educacionais de grande porte
- Formaturas e cerimônias
- Palestras e workshops pedagógicos
- Atividades extracurriculares com uso de tecnologia

6. Secretaria de Educação – utilizada para:

- Treinamentos de professores e diretores
- Videoconferências com outras secretarias
- Transmissões de reuniões técnicas
- Capacitações em plataformas educacionais

3. Análise técnica

Com base no levantamento realizado, verifica-se que a capacidade atual de conexão em diversos prédios públicos municipais encontra-se abaixo da necessidade real de uso.





Prefeitura Municipal de Aguaí

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguaí – SP

CNPJ: 46.425.229/0001-79 - Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Os principais fatores que justificam essa conclusão são:

- grande quantidade de equipamentos conectados simultaneamente;
- uso contínuo de sistemas online essenciais para atividades administrativas, pedagógicas e de saúde;
- ampliação progressiva da infraestrutura tecnológica das unidades;
- utilização de televisores, notebooks, tablets, impressoras em rede, câmeras de monitoramento e roteadores, que também consomem recursos da rede;
- reclamações recorrentes dos usuários quanto à lentidão, instabilidade e baixa performance da internet;
- compartilhamento de conexão entre múltiplos prédios e setores, reduzindo a banda efetivamente disponível em cada local.

Além disso, observa-se uma tendência de aumento da demanda por conectividade, especialmente na área da educação, em razão da implantação de novos laboratórios de informática nas unidades escolares, o que exigirá maior capacidade e estabilidade da conexão de internet.

Na área da saúde, também há previsão de ampliação da demanda, considerando a futura implantação de uma nova Unidade Básica de Saúde (UBS). Embora a unidade ainda não esteja em fase de construção e não haja, até o momento, definição da infraestrutura interna do prédio, é possível prever que sua entrada em funcionamento também resultará em necessidade adicional de conectividade, a ser dimensionada oportunamente conforme a estrutura física e tecnológica que vier a ser definida.

4. Análise Técnica por Segmento

Para esta análise, utilizamos como referência padrões internacionais de conectividade (IEEE e normas de infraestrutura de redes locais) e as exigências de tráfego para sistemas em nuvem (SaaS), videoconferências em HD e tráfego de dados críticos.

Tecnicamente, uma rede é considerada insuficiente quando o throughput (taxa de transferência efetiva) por dispositivo não atinge o mínimo necessário para manter a latência baixa e evitar o descarte de pacotes durante o uso simultâneo.

4.1 Segmento: Educação

Na área educacional, o consumo de banda é intensivo devido ao uso de plataformas multimídia e laboratórios de informática. O padrão técnico ideal para ambientes pedagógicos modernos é de, no mínimo, 10 Mbps a 15 Mbps por estação de trabalho para garantir fluidez em conteúdos de vídeo e sistemas de ensino.

- Escola Zulmira Moraes: Com 94 Mbps para 52 dispositivos, a banda disponível é de apenas 1,8 Mbps por máquina. Para uma operação estável (10 Mbps/unid.), a





Prefeitura Municipal de Aguaí

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguaí - SP

CNPJ: 46.425.229/0001-79 - Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

unidade necessitaria de, no mínimo, 520 Mbps. A defasagem atual é de 82% abaixo do ideal.

- Secretaria de Educação: A situação é crítica. Os 50 Mbps para 40 equipamentos fixos já resultam em um valor baixo (1,25 Mbps/unid.). Contudo, durante treinamentos com 75 pessoas extras, a rede entra em colapso, pois a banda disponível por usuário cai para menos de 0,5 Mbps, impossibilitando qualquer uso de sistemas administrativos ou videoconferências. O ideal para esta sede seria um link dedicado de, no mínimo, 600 Mbps a 800 Mbps.
- Escola Joaquim Giraldi: Embora possua links externos, a rede da prefeitura de 95 Mbps para atender a secretaria e a infraestrutura de 100 equipamentos gera um gargalo técnico. Para suportar a secretaria e a expansão de câmeras, a unidade demanda uma infraestrutura de 1 Gbps (1000 Mbps) para operar sem latência.

4.2 Segmento: Saúde

Na Saúde, a prioridade é a disponibilidade e integridade dos dados. Sistemas como SUS, SEI e Betha exigem conexões estáveis. O padrão técnico recomendado para unidades de saúde com prontuário eletrônico é de 15 Mbps por estação, além de banda excedente para tráfego de imagens e monitoramento.

- Secretaria de Saúde e Farmácias: O link compartilhado de 71 Mbps para atender 49 computadores resulta em 1,4 Mbps por estação. Isso causa travamentos constantes nos sistemas de dispensação de medicamentos e registros do SUS. O ideal para este complexo seria um link mínimo de 750 Mbps.
- Pronto-Socorro: Este é o ponto de maior criticidade técnica. A unidade possui 30 computadores e 80 câmeras de monitoramento. Considerando que cada câmera HD consome em média 2 Mbps para transmissão estável, apenas o sistema de monitoramento já exigiria 160 Mbps. Com um link total de 94 Mbps (ainda compartilhado com outros prédios), a rede opera em estado de saturação constante. O ideal para o Pronto-Socorro, isoladamente, seria um link de 600 Mbps para dados + banda dedicada para o CFTV.

4.3 Segmento em outros Prédios Municipais

Além das unidades detalhadas neste relatório, observa-se que outras escolas da rede municipal seguem padrão de infraestrutura tecnológica similar às escolas Zulmira Moraes e José Legaspe Muinha, com laboratórios de informática, equipamentos administrativos e dispositivos pedagógicos que demandam conectividade estável. Da mesma forma, outros prédios públicos municipais que não foram objeto de levantamento específico nesta fase também operam com a mesma infraestrutura de rede, enfrentando os mesmos desafios de conectividade.





Prefeitura Municipal de Aguaí

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguaí - SP

CNPJ: 46.425.229/0001-79 - Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

4.4 Quadro Comparativo de Capacidade

Abaixo, apresento a tabela técnica comparando a realidade atual com a necessidade projetada para um funcionamento pleno.

Unidade / Prédio	Equipamentos (Estimativa)	Banda Atual (Mbps)	Banda por PC (Atual)	Banda Ideal (Mbps)	Status Técnico
Escola Zulmira Moraes	52	94	1,8 Mbps	520	Insuficiente
Secretaria de Educação	40 + Reuniões	50	1,2 Mbps	800	Crítico
Saúde (Secretaria/Farmácia)	49	71	1,4 Mbps	750	Crítico
Pronto-Socorro	30 + 80 Câmeras	94*	1,0 Mbps**	610	Saturado
Escola Joaquim Giraldi	100	95	0,9 Mbps	1000	Insuficiente

A análise técnica demonstra que a infraestrutura de rede atual opera em regime de saturação, com taxas de transferência por dispositivo muito abaixo dos padrões recomendados para serviços públicos essenciais.

Déficit de Banda: A maioria das unidades opera com menos de 2 Mbps por dispositivo, enquanto o padrão técnico para sistemas em nuvem e multimídia exige entre 10 e 15 Mbps.

Gargalos Críticos: A Secretaria de Educação e o Pronto-Socorro são os pontos mais sensíveis, onde o compartilhamento de links e o alto volume de acessos simultâneos tornam a rede inoperante em horários de pico.

Risco Operacional: A dependência total de sistemas online (SUS, SEI, Betha) sem a devida largura de banda compromete a integridade dos dados e a agilidade no atendimento ao cidadão.





Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai – SP

CNPJ: 46.425.229/0001-79 - Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Expansão Insustentável: A rede atual não possui escalabilidade para suportar os novos laboratórios de informática e a futura UBS sem uma ampliação imediata da capacidade contratada.

5. Conclusão

Diante dos dados levantados, conclui-se que a atual capacidade de internet contratada para parte dos prédios públicos analisados não é suficiente para atender adequadamente às necessidades operacionais das unidades.

A insuficiência de banda compromete o desempenho das atividades administrativas, pedagógicas e assistenciais, prejudicando o acesso a sistemas, a realização de treinamentos, o atendimento ao público e o funcionamento geral dos serviços públicos.

Considerando o cenário atual e a perspectiva de ampliação da infraestrutura tecnológica nas unidades municipais, torna-se necessária a reavaliação da capacidade contratada de internet, com vistas à ampliação da banda e à adequação dos serviços de conectividade à real demanda de uso de cada prédio público.


Otavio Molina Mosca
Técnico em Informática

Denis A. Leopoldino Rodrigues
Chefe de Setor de Materiais e Serviços



ENC: MEDIÇÃO INTERNET

De <cpd@aguai.sp.gov.br>
Para <denis.leopoldino@aguai.sp.gov.br>
Data 2026-03-06 08:28

 MEDIÇÃO INTERNET - Enviar para cpd@aguai.sp.gov.br.jpg (~47 KB)

ENC.

At.te



Centro de Processamento de Dados
Secretaria Municipal da Administração
 (19) 3653-7110 – Ramal 7110 / 7264
 cpd@aguai.sp.gov.br
 Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Aguai - SP

De: farmaciajudicial@aguai.sp.gov.br <farmaciajudicial@aguai.sp.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 4 de março de 2026 16:30

Para: Cpd <cpd@aguai.sp.gov.br>

Assunto: MEDIÇÃO INTERNET

Boa tarde!!

Silmara Lima
Escriturária



Farmácia Judicial
 Secretaria Municipal de Saúde - CAFARM - DAC
 Prefeitura Municipal de Aguai - SP
 (19) 3653-7196

MEDIÇÃO INTERNET - Enviar para cpd@aguai.sp.gov.br.jpg ~47 KB



ENC: Quantidade de computadores

 **De** <cpd@aguai.sp.gov.br>
Para <denis.leopoldino@aguai.sp.gov.br>
Data 2026-03-06 08:29

 teste de velocidade.jpg (~30 KB)  relatorio Equipamentos Pronto Socorro.pdf (~314 KB)

ENC.

At.te



Centro de Processamento de Dados

Secretária Municipal da Administração

(19) 3653-7110 – Ramal 7110 / 7264

cpd@aguai.sp.gov.br

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Aguaí - SP

De: TI Conderg Aguaí <ticondergaguai@gmail.com>

Enviada em: quinta-feira, 5 de março de 2026 17:22

Para: cpd@aguai.sp.gov.br

Assunto: Quantidade de computadores

Boa tarde !

segue as quantidades dos equipamentos do pronto socorro.

--

att.

EVERTON GABRIEL F. SILVA

Técnico de Informática – Matrícula 257

Conderg – Hospital Regional de Divinolândia

 (19)99114-8568

 ticondergaguai@gmail.com




teste de velocidade.jpg

~30 KB



ENC: Teste de Internet - E.M. Joaquim Giraldi

De <cpd@aguai.sp.gov.br>
Para <denis.leopoldino@aguai.sp.gov.br>
Data 2026-03-06 08:28

 Speedtest.net - E.M. Joaquim Giraldi.png (~104 KB)

ENC.

At.te



Centro de Processamento de Dados
Secretária Municipal da Administração

(19) 3653-7110 – Ramal 7110 / 7264
 cpd@aguai.sp.gov.br
 Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Aguai - SP

De: EM Joaquim Giraldi <joaquimgiraldi@aguai.sp.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 5 de março de 2026 08:56

Para: Cpd <cpd@aguai.sp.gov.br>

Assunto: Teste de Internet - E.M. Joaquim Giraldi

Bom dia!

Segue em anexo resultado do teste de internet realizado no site Speedtest.net.

At.te,

Vinícius Altero

--



E.M. JOAQUIM GIRALDI

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 200, Parque Interlagos
 CEP: 13863-230
 Cidade: Aguai/SP
 Telefone: 19-3653-7125



Prefeitura Municipal de Aguai

Speedtest.net - E.M. Joaquim Giraldi.png ~104 KB



ENC: TESTE DE VELOCIDADE

De <cpd@aguai.sp.gov.br>
Para <denis.leopoldino@aguai.sp.gov.br>
Data 2026-03-06 08:28

 ENVIAR PARA OTÁVIO - MEDIÇÃO DE INTERNET.png (~68 KB)

ENC.

At.te



Centro de Processamento de Dados
Secretária Municipal da Administração
 (19) 3653-7110 – Ramal 7110 / 7264
 cpd@aguai.sp.gov.br
 Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Aguiá - SP


De: EMEF Zulmira <zulmiramamede@aguai.sp.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 4 de março de 2026 16:04
Para: cpd@aguai.sp.gov.br
Assunto: TESTE DE VELOCIDADE

--SEGUE O DOCUMENTO SOLICITADO.



E.M.E.F. PROF.ª ZULMIRA MORAES LEGASPE MAMEDE


Rua Benedito Oliveira, 25, Cidade Nova
 CEP: 13866-036
 Cidade: Aguiá/SP
 Telefone: 19-3653-7148



ENVIAR PARA OTÁVIO - MEDIÇÃO DE INTERNET.png ~68 KB



ENC: VELOCIDADE DA INTERNET

 **De** <cpd@aguai.sp.gov.br>
Para <denis.leopoldino@aguai.sp.gov.br>
Data 2026-03-06 08:29

 Velocidade da internet.docx (~113 KB)

ENC.

At.te

**Centro de Processamento de Dados**
Secretária Municipal da Administração

(19) 3653-7110 – Ramal 7110 / 7264
cpd@aguai.sp.gov.br
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Aguai - SP

De: EMEF José Legaspe Muinha <legaspemuinha@aguai.sp.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 5 de março de 2026 09:27

Para: Cpd <cpd@aguai.sp.gov.br>

Assunto: VELOCIDADE DA INTERNET

Bom dia!

Conforme solicitado, segue a quantidade de computadores, notebooks e impressoras conectadas.

Computadores: 26

Notebook: 7

Impressora: 3

Televisão: 1.

Segue também o anexo com a velocidade da internet.

Att

Priscila Rosa

Escriturária.

--



E.M.E.F. JOSÉ LEGASPE MUINHA
Rua Alexandrino de Alencar, 335, Jardim Santa Ursula
CEP: 13863-062
Cidade: Aguai/SP
Telefone: 19-3653-7134



ENC: Medicao internet

De <otavio.mosca@aguai.sp.gov.br>
Para <denis.leopoldino@aguai.sp.gov.br>
Data 2026-03-20 12:56

 MEDIÇÃO INTERNET.jpg (~44 KB)

At.te

**OTÁVIO MOLINA MOSCA**

Técnico em Informática
 Centro de Processamento de Dados
 Secretaria Municipal de Administração

(19) 3653-7100 – Ramal 7110
 otavio.mosca@aguai.sp.gov.br

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
 CEP 13863-230 – Aguaí – SP



De: uac@aguai.sp.gov.br <uac@aguai.sp.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 20 de março de 2026 12:56

Para: Otavio Mosca <otavio.mosca@aguai.sp.gov.br>

Assunto: Medicao internet

Boa tarde

Segue em anexo medição internet da Secretaria de Saúde

Atte.,

--

**SETOR FINANCEIRO | ORÇAMENTÁRIO**

Secretaria Municipal de Saúde

(19) 3653-7199

uac@aguai.sp.gov.br

Rua Marieta Moro, 303 - Jdm Santa Úrsula

CEP: 13863-048 - Aguaí /SP

MEDIÇÃO INTERNET.jpg

~44 KB





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAI

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETÔNICO Nº. 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SECADM/LIC Nº

031/2026

PROCESSO SEI Nº 3500303.401.00000957/2026-88

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA E ESCALÁVEL PARA INTERLIGAÇÃO DE UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS, COMPOSTA POR FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E MANUTENÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE INTERNET DEDICADA, REDE MPLS COM VLANS, PABX IP COM TELEFONIA SIP, REDE WI-FI PÚBLICA GERENCIADA E TODA A INFRAESTRUTURA TÉCNICA ASSOCIADA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Termo de contrato, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAI**, Estado de São Paulo, com o CNPJ sob o nº. 46.425.229/0001-79, situada à Av. Olinda Silveira Cruz Braga, nº 215, Pq. Interlagos, Aguiá/SP, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, nos termos do artigo 1º, § 5º, do Decreto Municipal nº 3.568/2017, o Sr. ALAN DOS SANTOS, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa XXX, com o CNPJ sob o nº. XXX, localizada à Rua XXX, CEP: XXX, representada por XXX, devidamente qualificado nos autos do Processo Administrativo nº XXX, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem por justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de solução integrada e escalável para interligação de Unidades Públicas Municipais, composta por fornecimento, instalação, ativação e manutenção contínua de serviços de internet dedicada, rede MPLS com VLANS, PABX IP com telefonia SIP, rede WI-FI pública gerenciada e toda a infraestrutura técnica associada, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, ficando a contratada a ele obrigada em todos os seus termos.

1.2. Objeto da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIÁ

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1	1	Internet Dedicada	MBPS	11.550	60		
	2	Pontos de rede MPLS/VLAN	UN	70	60		
	3	Telefonia IP - SIP Trunk	SV	1	60		
	4	Ramais IP/SIP	UN	280	60		
	5	WI-FI Publico	UN	15	60		

1.3. Aplica-se ao presente contrato a Lei Federal nº 14.133/21.

1.4. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta da Contratada;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, contados de XXX, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.3. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIÁ

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução do objeto contratado e demais observações constam no Termo de Referência, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, ficando a empresa contratada adstrita a ele em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

3.1.1. A contratada poderá subcontratar parcialmente atividades específicas vinculadas à execução do objeto, desde que previamente autorizada, de forma expressa, pela contratante. As atividades passíveis de subcontratação restringem-se às seguintes:

3.1.1.1. Implantação, configuração, manutenção e operação remota do sistema de PABX IP virtual;

3.1.1.2. Treinamento dos servidores designados pela contratante para utilização do sistema PABX IP de telefonia;

3.1.1.3. Disponibilização de aparelhos telefônicos IP, modelos com e sem fio, com funcionalidades avançadas;

3.1.1.4. Fornecimento de solução de autoatendimento eletrônico, por meio de Unidade de Resposta Audível (URA).

3.1.2. A eventual subcontratação de quaisquer das atividades acima não exime a contratada de sua responsabilidade integral sobre a correta e completa execução dos serviços, mantendo-se plenamente responsável por todas as obrigações contratuais, inclusive as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial oriundas da execução dos serviços por terceiros.

3.1.3. Toda substituição de empresa subcontratada deverá ser submetida à prévia aprovação da contratante, respeitando-se as mesmas condições estabelecidas para a subcontratação originalmente autorizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

3.1.4. É expressamente vedada a subcontratação ou terceirização das atividades relacionadas à portabilidade numérica dos números telefônicos da contratante, bem como da prestação direta do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), os quais deverão ser executados integralmente pela empresa contratada.

3.1.5. Fica autorizada, entretanto, a celebração de acordos de troca de tráfego entre operadoras integrantes do Sistema Nacional de Telefonia, desde que em conformidade com a regulamentação vigente da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

3.1.6. A contratada deverá apresentar a qualificação técnica da subcontratada, conforme art. 67, § 9º, da Lei nº 14.133/2021, que será avaliada e juntada ao processo administrativo pertinente a este contrato.

3.1.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.1.8. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

3.1.9. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ XXX (X), nos moldes da tabela constante do item 1.2.

4.2. No objeto acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIÁ

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

5.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

5.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

5.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

INDICADOR DE CHAMADOS ATENDIDOS DENTRO DO PRAZO (ICP)	
TÓPICO	DESCRIÇÃO
Finalidade	Assegurar que os chamados de suporte técnico estejam dentro do prazo, do início ao fim do atendimento.
Meta a cumprir	ICP \geq 95% (assegurar que os chamados sejam atendidos dentro do prazo, do início ao fim do atendimento).
Forma de acompanhamento	Cálculo do prazo de cada solicitação de suporte técnico em relação ao nível de serviço.
Periodicidade	Mensalmente.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Mecanismo de Cálculo (%)	$ICP = (QAP / QTA) \times 100$ Onde: ICP - Indicador de Chamados atendidos dentro do Prazo; QAP - Quantidade de chamados atendidos dentro do prazo; QTA - Quantidade total de chamados atendidos.
Início da vigência	Do primeiro ao último dia do mês anterior à medição.
Sanções/Faixas de ajuste	ICP \geq 95%: Pagamento integral da OS; ICP \geq 85% e $<$ 95%: Glosa de 1,5% sobre o valor da OS; ICP \geq 78% e $<$ 85%: Glosa de 3% sobre o valor da OS; ICP \geq 72% e $<$ 78%: Glosa de 5% sobre o valor da OS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIÁ

	ICP < 72%: Será aplicada a multa de 1% sobre o valor do contrato, sem prejuízo da aplicação da glosa anterior.
Observações	
INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DO LINK DE INTERNET (IDLI)	
TÓPICO	DESCRIÇÃO
Finalidade	Assegurar a disponibilidade contínua do link de internet contratado durante o período de medição.
Meta a cumprir	IDLI >= 98% (percentual de tempo que se espera que serviço esteja em funcionamento).
Forma de acompanhamento	Relatório mensal de disponibilidade, com registros de indisponibilidade e causas.
Periodicidade	Mensalmente.
Instrumento de medição	Ferramentas de monitoramento de rede, logs de disponibilidade e relatórios técnicos.
Mecanismo de Cálculo (%)	$IDLI = (HTF / HTP) \times 100$ <p>Onde: IDS - Indicador de Disponibilidade do Link de Internet; HTF = Horas totais de funcionamento do link no período; HTP = Horas totais do período, excluídas manutenções preventivas autorizadas.</p>
Início da vigência	Do primeiro ao último dia do mês anterior à medição.
Sanções/Faixas de ajuste	IDLI ≥ 98%: pagamento integral; IDLI ≥ 96% e < 98%: glosa de 2% da fatura; IDLI ≥ 94% e < 96%: glosa de 4%; IDLI < 94%: multa de 5% do valor mensal, sem prejuízo da glosa.
Observações	Indisponibilidades devem ser previamente justificadas e registradas.
INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO VOIP (IDV)	
TÓPICO	DESCRIÇÃO
Finalidade	Assegurar o funcionamento contínuo do serviço de telefonia VOIP.
Meta a cumprir	IDLI >= 90% (percentual de tempo que se espera que serviço esteja em funcionamento).
Forma de acompanhamento	Relatórios mensais de uptime do sistema VOIP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

Periodicidade	Mensalmente.
Instrumento de medição	Logs do sistema, relatórios do PABX IP ou plataforma VOIP.
Mecanismo de Cálculo (%)	$IDV = (HTF / HTP) \times 100$ Onde: IDS - Indicador de Disponibilidade do Link de Internet; HTF = Horas totais de funcionamento do link no período; HTP = Horas totais do período, excluídas manutenções preventivas autorizadas.
Início da vigência	Do primeiro ao último dia do mês anterior à medição.
Sanções/Faixas de ajuste	IDV \geq 99%: pagamento integral; IDV \geq 97% e $<$ 99%: glosa de 2%; IDV \geq 95% e $<$ 97%: glosa de 4%; IDV $<$ 95%: multa de 5% do valor mensal..
Observações	Falhas devem ser registradas com data, hora e causa.
INDICADOR DE VELOCIDADE EFETIVA DO LINK (IVEL)	
TÓPICO	DESCRIÇÃO
Finalidade	Assegurar o funcionamento contínuo do serviço de telefonia VOIP.
Meta a cumprir	IDLI \geq 99% (percentual de tempo que se espera que serviço esteja em funcionamento).
Forma de acompanhamento	Relatórios mensais de uptime do sistema VOIP.
Periodicidade	Mensalmente.
Instrumento de medição	Logs do sistema, relatórios do PABX IP ou plataforma VOIP.
Mecanismo de Cálculo (%)	$IVEL = (VME / VC) \times 100$ Onde: VME = Velocidade média entregue; VC = Velocidade contratada.
Início da vigência	Do primeiro ao último dia do mês anterior à medição.
Sanções/Faixas de ajuste	IVEL \geq 90%: pagamento integral; IVEL \geq 80% e $<$ 90%: glosa de 3%; IVEL \geq 70% e $<$ 80%: glosa de 6%; IVEL $<$ 70%: multa de 5% do valor mensal.
Observações	Medições devem ocorrer em horários de pico e fora de pico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIÁ

INDICADOR DE QUALIDADE DAS CHAMADAS VOIP (IQC)	
TÓPICO	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir qualidade mínima nas chamadas VOIP (áudio, estabilidade e latência).
Meta a cumprir	$IQC \geq 95\%$ das chamadas sem falhas
Forma de acompanhamento	Relatórios de chamadas completadas sem interrupções.
Periodicidade	Mensalmente.
Instrumento de medição	Relatórios do sistema VOIP e amostragem técnica.
Mecanismo de Cálculo (%)	$IQC = (QCSF / QTC) \times 100$ Onde: QCSF = Quantidade de chamadas sem falhas; QTC = Quantidade total de chamadas.
Início da vigência	Do primeiro ao último dia do mês anterior à medição.
Sanções/Faixas de ajuste	$IQC \geq 95\%$: pagamento integral; $IQC \geq 90\%$ e $< 95\%$: glosa de 2%; $IQC \geq 85\%$ e $< 90\%$: glosa de 4%; $IQC < 85\%$: multa de 5% do valor mensal.
Observações	Consideram-se falhas: quedas, ruídos excessivos ou atraso significativo.

Recebimento

5.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por servidor vinculado à secretaria requisitante ou ao respectivo Almoxarifado Municipal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis, reduzido à metade caso a despesa não ultrapasse os limites para dispensa de licitação, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º do Decreto Municipal nº 5.153, de 29 de dezembro de 2023.

5.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de aquisição decorrente de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.9.1. o prazo de validade;

5.9.2. a data da emissão;

5.9.3. os dados do contrato;

5.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.9.5. os dados da autorização de fornecimento e do órgão requisitante;

5.9.6. o valor a pagar; e

5.9.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.12. A Administração deverá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIÁ

o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

5.13. Constatando-se, junto ao SICAF ou outros sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

5.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.15. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do ajuste nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do ajuste, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, reduzido à metade caso a despesa não ultrapasse os limites para dispensa de licitação, prorrogáveis por igual período, conforme seção anterior, nos termos do art. 7º, §3º do Decreto Municipal nº 5.153, de 29 de dezembro de 2023.

5.18. No caso de atraso pela Administração, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

5.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

5.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIÁ

5.23. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, em XXX (doc. SEI n.XX).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato; com o edital da licitação e seus anexos, bem como com a proposta da contratada;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAI

7.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

7.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

7.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela CONTRATADA;

7.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da CONTRATADA;

7.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

7.8.5. demandar a funcionário da CONTRATADA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

7.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da CONTRATADA.

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.9.1. A administração terá o prazo de 5 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIÁ

7.12. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Edital da licitação e seus anexos, bem como de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais e/ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitadas;

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais e equipamentos empregados;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

8.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

8.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

8.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIÁ

previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.8. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

8.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

8.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

8.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

8.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

8.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

- 8.19. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 8.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 8.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 8.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 8.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 8.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 8.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 8.26. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 8.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 8.30. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 8.31. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 8.32. Garantir o acesso da CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

8.33. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

8.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Aguaí, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f” e “g” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

iv) **Multa:**

(1) A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1. deste contrato, no que tange à inexecução total, parcial ou inadimplemento das obrigações assumidas junto à Administração, e será calculada e estipulada de acordo com a natureza e a gravidade da falta:

a) multa compensatória por inexecução total: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

b) multa compensatória por inexecução parcial, no mesmo percentual anterior, mas aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade);

c) multa moratória por atraso: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução contratual, calculada sobre o valor total da contratação até o limite de 10% (dez por cento), sendo que, caso a multa moratória se refira à inexecução parcial, ela será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade).

(2) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora, sendo que a aplicação desta multa não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

(3) A multa efetivamente aplicada, bem como eventuais indenizações cabíveis, poderão ser cobradas por meio de guia de recolhimento, ou compensado com recursos provenientes de valores de pagamentos devidos à contratada, ou com a utilização de caução (se houver), ou por via judicial, mediante inscrição em dívida ativa.

9.3. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

9.5. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A aplicação das sanções de advertência e multa é de competência do Secretário contratante, da área atinente ao objeto da contratação que motivou a solicitação, assistidos pela Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

Municipal de Administração, conforme procedimentos por ela definidos, nos termos do regulamento municipal.

9.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar é de competência da Secretaria Contratante, que motivou a solicitação, assistida pela Secretaria Municipal de Administração, conforme procedimentos por ela definidos, nos termos de regulamento municipal.

9.8. Na instauração de procedimento de responsabilização para aplicação das sanções administrativas aqui previstas, a contratada será intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, se o caso.

9.9. Nos procedimentos administrativos para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação das alegações finais nas hipóteses de pedidos de produção de novas provas ou de pedidos de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, cujo deferimento ou indeferimento será notificado pela competente Comissão.

9.10. É admitida a reabilitação da contratada perante a própria autoridade do Município que aplicou a penalidade, nas condições do artigo 10 do Decreto Municipal nº 5.159/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIÁ

10.6. Na hipótese acima, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.9.3. Indenizações e multas, se houver.

10.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do artigo 131, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme artigo 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

Unidade	Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	Classificação da Despesa	Elemento de despesa	Dotação
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MANUTENÇÃO DO CREAS	01.510.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	33904000000000	206
BLOCO GESTÃO DO SUS	APOIO A GESTÃO DO SUS	01.310.0000 - SAÚDE - GERAL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	33904000000000	406
CONSELHO TUTELAR	GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	01.510.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	33904000000000	266



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIÁ

CONTADORIA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTADORIA	01.110.0000 - RECURSO GERAL - LIVRE APLICAÇÃO	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	33904000000000	476
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	GESTÃO SOCIAL	01.510.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	33904000000000	631
CULTURA	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA	01.110.0000 - RECURSO GERAL - LIVRE APLICAÇÃO	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	33904000000000	393
DESPORTO E LAZER	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E EVENTOS ESPORTIVOS	01.110.0000 - RECURSO GERAL - LIVRE APLICAÇÃO	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	33904000000000	380
ENSINO DE CRECHES	APOIO AS AÇÕES DAS CRECHES MUNICIPAIS	01.212.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	33904000000000	299
ENSINO FUNDAMENTAL	APOIO AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL I - 1º AO 5º ANO	01.220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	33904000000000	322
FEBOM - FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM CORPO DE BOMBEIROS	01.110.0000 - RECURSO GERAL - LIVRE APLICAÇÃO	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	33904000000000	663
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	VIGIA CIDADE	01.110.0000 - RECURSO GERAL - LIVRE APLICAÇÃO	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	33904000000000	657
GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	01.110.0000 - RECURSO GERAL - LIVRE APLICAÇÃO	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	33904000000000	85
GESTÃO EDUCACIONAL	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01.220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	33904000000000	182
PLANEJAMENTO URBANO	PLANEJAMENTO URBANO	01.110.0000 - RECURSO GERAL - LIVRE APLICAÇÃO	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	33904000000000	535
PRÉ-ESCOLA	APOIO AS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	01.213.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	33904000000000	310
PROCON	ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS	01.110.0000 - RECURSO GERAL - LIVRE APLICAÇÃO	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	33904000000000	521
PROCURADORIA GERAL	ADMINISTRAÇÃO E SUPORTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	01.110.0000 - RECURSO GERAL - LIVRE APLICAÇÃO	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	33904000000000	508
SECRETARIA DE GOVERNO	APRIMORAMENTO DA COMUNICAÇÃO COM CIDADÃO	01.110.0000 - RECURSO GERAL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	33904000000000	678



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIÁ

		- LIVRE APLICAÇÃO	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	01.110.0000 - RECURSO GERAL - LIVRE APLICAÇÃO	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3390400000000	59
TESOURARIA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TESOURARIA	01.110.0000 - RECURSO GERAL - LIVRE APLICAÇÃO	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3390400000000	466
TRIBUTAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TRIBUTÁRIAS	01.110.0000 - RECURSO GERAL - LIVRE APLICAÇÃO	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3390400000000	488
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	CONTROLE INTERNO	01.110.0000 - RECURSO GERAL - LIVRE APLICAÇÃO	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3390400000000	685

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade seguro-garantia, consubstanciada na apólice nº (Seguradora), anexa ao processo administrativo nº, em valor correspondente a 5% do valor total do contrato.

12.2. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

12.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.5. A garantia assegurará o pagamento de:

12.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIÁ

12.7. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.8. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9. Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.10. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame e/ou deste contrato, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIÁ

13.7. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.8. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, bem como normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do artigo 132, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao artigo 91, *caput*, do mesmo diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Aguaí/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aguaí, XX de XX de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal de Aguaí
ALAN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Contratada

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

Proponente: _____

CNPJ: _____ Inscr. Estadual: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) (60 MESES)
1	1	Internet Dedicada	MBPS	11.550			
	2	Pontos de rede MPLS/VLAN	UN	70			
	3	Telefonia IP - SIP Trunk	SV	1			
	4	Ramais IP/SIP	UN	280			
	5	WI-FI Publico	UN	15			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto do presente ajuste, de acordo com os prazos e as especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos, estando incluídos, nos valores acima propostos todos os encargos operacionais e tributos devidos.

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de sessenta (60) dias.

Declaramos que os preços propostos são expressos em reais e que estamos cientes de que poderão ser realinhados apenas em casos excepcionais, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ou dos artigos 10 e 11 do Decreto Municipal nº 5.157, de 29 de dezembro de 2023;

Declaramos que o preço proposto compreende todas as despesas como, mão de obra e encargos sociais – inclusive adicional de insalubridade, seguros, e demais encargos necessários, ferramentais e equipamentos, tributos federais, estaduais e municipais, atentando as especificações técnicas contidas neste Edital, necessários à perfeita execução do objeto desta licitação, assim como sua remuneração e lucro.

Declaramos aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no Edital da licitação em referência e, em

seus Anexos, e que inexistem qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Aguaí.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

Referência: Processo nº 3500303.401.00000957/2026-88

SEI nº 0946365



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

ANEXO IV - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____/____-__, pelo presente, informa o representante legal com poderes para a assinatura do Termo de Contrato desta licitação, bem como os dados da conta bancária para respectivos pagamentos:

Representante Legal:

Nome completo:

Qualificação dentro da Empresa:

E-mail corporativo:

E-mail pessoal:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Endereço Residencial Completo:

RG:

CPF:

Informação Bancária:

Nome do Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

ANEXO V – ANEXOS DO TCE-SP

ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE AGUAÍ

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE-SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE-SP – CadTCE-SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

Referência: Processo nº 3500303.401.00000957/2026-88

SEI nº 1062548